

Diário Oficial

0985

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.496

BELEM - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1985

Corpo de Bombeiros vai ser reequipado

Com um financiamento aproximado de 10 bilhões de cruzeiros, pedido ao Fundo de Assistência Social da Caixa Econômica Federal, o Governo do Estado pretende reequipar o Corpo de Bombeiros, principalmente no que se refere a viaturas de combate a incêndio. Dessa mesma importância participa ainda a compra de equipamentos de comunicação para as instalações da Polícia Militar.

E, por outro lado, igualmente com financiamento oriundo do Fundo de Assistência Social, o Governo do Estado aguarda o momento propício para concluir as obras do Centro - Centro Turístico e Cultural.

Estes foram os assuntos discutidos terça-feira, em seu Gabinete, pelo governador em exercício, Laércio Franco, que recebeu a visita do gerente geral da Caixa Econômica Federal do Pará, Manoel Alípio Filho, que se fez acompanhar de seu gerente de operações, José Caetano da Silva Ferreira.

Na oportunidade, o governador em exercício soli-



Laércio tratou com a CEF

citou aos visitantes que estudassem ainda, a possibilidade de vir o FAS a prestar reinvestimento ao Ipasep objetivando a construção de novos conjuntos residenciais para o funcionalismo estadual. O assunto passa, portanto, a constar da pauta da gerência geral da Caixa Econômica Federal, que ficou de dar uma posição ao governador, bem como de fazer uma apreciação sobre os processos do interesse do Governo do Estado. Laércio Franco recebeu, também, por ocasião da visita, convite para participar de eventos da Semana do Econômico.

Novas hidrelétricas

A Centrais Elétricas do Pará (Celpa) inaugurará no próximo mês de julho, a terceira unidade geradora da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una, elevando de 20 para 30 mil quilowatts a potência dessa usina que abastece a cidade de Santarém, a Segunda maior do Pará, e os Distritos de Alter do Chão, Mofuj dos Campos e Belterra.

O assessor da Celpa, Gandur Zaire Filho em nome do presidente, Ambire Gluck Paul, disse que atualmente a demanda em Santarém e nessas localidades é de apenas 16.200 quilowatts, mas diante de uma eventual paralisação das duas turbinas existentes atualmente para revisão, há necessidade de uma terceira unidade de 10 mil KW, que implicará na desativação da usina a diesel de 5.800 KW que vinha sendo utilizada como reserva, para casos de emergência, até 1990 a Celpa pretende instalar em Curuá-Una a 4ª e última unidade, elevando a potência da usina para 40 mil KW.

Além disso, segundo Zaire Filho, já foram aprovados pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAEE) a implantação, a partir do ano que vem, de mais duas pequenas hidrelétricas no baixo Amazonas, uma na Foz do Rio Arú, que é um afluente do Rio Curuá-Una, em Santarém, e outra no Rio Maicuru, no município de Monte Alegre. São as usinas do Arú e do Apará, cada uma com capacidade de 40 mil KW, que ajudarão ao desenvolvimento industrial das cidades do Baixo-Amazonas.

Também a Celpa já contratou empréstimo externo para a implantação do "linhão" paralelo à PA-150, que vai abastecer todas as cidades do Sul do Pará de energia gerada pela usina de Tucuruí. "Os serviços topográficos já foram concluídos e o posteamento começa neste segundo semestre", afirmou o Assessor.

Vacinar mais de um milhão: meta da Sespa

Mais de um milhão de crianças serão vacinadas no próximo dia 15 de junho. Esse é o objetivo a ser atingido pela Secretaria de Saúde do Estado, que desenvolve amplo esforço a partir de agora, com diversas comissões trabalhando para que tudo corra direito. Todas as crianças de zero a quatro anos deverão ser vacinadas.

MAIS DE UM MILHÃO

A Secretaria de Saúde sob o lema "Vacinação - Um Direito da Criança" - pretende vacinar mais de um milhão e cem mil crianças em todo o Estado. Contra a paralisia infantil - doença grave que quando não leva à morte deixa a criança aleijada para o resto da vida - a Sespa deseja vacinar 788.339 crianças. Contra o sarampo - doença grave e contagiosa, podendo causar a pneumonia, encefalite, alterações nos olhos e ouvidos e a diarreia - serão vacinadas 114.251 crianças e mais 209.168 deverão ser vacinadas contra a triplíce (difteria, coqueluche ou tosse de guariba ou tétano). Total de crianças que serão vacinadas: 1.111.758.

FAIXA ETÁRIA

Estarão aptas a tomarem a vacina conta a poliomielite - paralisia infantil - as crianças na faixa etária de zero a quatro anos; serão vacinadas contra a difteria, coqueluche e tétano - triplíce -, as crianças que tenham de dois meses a onze meses, enquanto que contra o sarampo serão vacinadas todas as crianças de nove meses a 23 meses.

O lançamento oficial da Campanha de Vacinação dar-se-á dia 28 deste mês, terça-feira próxima, pela parte da manhã. As 09:00 horas, no Centro de Saúde nº 1, o Governo do Estado, através de um representante do governador Jader Barbalho (que se encontra em São Paulo, em tratamento médico) o prefeito Almir Gabriel, além do secretário de Saúde, Luiz Carneiro e outras autoridades darão por aberta a Campanha, sendo vacinadas as primeiras crianças. Logo em seguida, as autoridades rumarão para a Secretaria de Saúde, na Rua Presidente Pernambuco, 489, ocasião em que o secretário Luiz Carneiro proferirá uma palestra sobre a importância da vacinação de todas as crianças.

No dia 15 de junho, será deslançada a Campanha, a partir das primeiras horas da manhã, se prolongando até as 17 horas. As mães deverão levar ao posto de vacinação a carteira de vacinação de seus filhos, para que haja um maior controle.

COMISSÕES

Sob a coordenação do técnico Izamir Carnevali de Araújo, a Se-



A vacinação será dia 15 de junho, atingindo as crianças de zero a quatro anos de idade.

cretaria de Saúde do Estado já vem agindo há alguns dias. Já sido constituídas diversas comissões que já trabalharam ativamente para que nada falte no dia 15 de junho e tudo saia a contento. As comissões assim ficaram constituídas: Divulgação, Transporte, Plano Terrestre da Capital, Plano Fluvial/Aéreo, Alimentação, Operacionalidade, Material Complementar, Entrega de Vacina, Informática.

DIVULGAÇÃO

A Comissão de Divulgação se incumbirá de divulgar o máximo possível, em todos os órgãos de comunicação de massa o dia da realização da campanha e seus objetivos, mostrando a importância da vacina ser aplicada nas crianças de até quatro anos de idade. Faixas, cartazes, folders, cartilhas são usados. A Souza Cruz, Telepará, Celpa, Cosanpa, além das três Forças Armadas têm colaborado.

TRANSPORTE

A distribuição das vacinas abrange o trabalho de quatro comissões, face à imensidão do território paraense. A parte terrestre da distribuição das doses das vacinas será executada pelo DER e DNER e atinge os municípios da região do salgado e bragantina, além dos localizados na 5ª região de saúde, com sede em São Miguel do Guamá.

A capital será totalmente atingida com a entrega das doses de vacinação através do Plano Terrestre. Diversas instituições da iniciativa privada e repartições públicas cederão veículos, que serão recolhidos dia 14 ao 2º Batalhão de Infantaria de Selva, na Almiran-

te Barroso. Os seus respectivos motoristas dormirão no Quartel e às 03:00 horas da manhã do dia 15 serão despertados. Tomarão café e sairão para acompanhar os supervisores de área e de campo, seguindo-se a distribuição das vacinas nos postos.

Através do Plano Fluvial, a Marinha e a Sucam, além de particulares - barcos - cobrirão as regiões Guajarina, das Ilhas e Marajó. A Aeronáutica e empresas aéreas particulares ficarão encarregadas da distribuição das doses de vacinas para os municípios distantes, como Santarém, Marabá e Altamira, além dos demais que ficam às proximidades desses pólos.

ALIMENTAÇÃO

A Comissão de Alimentação será responsável pela alimentação de todo o pessoal envolvido. Cada centro faz a previsão de quantas refeições serão necessárias e encaminha essa previsão para a Comissão, que às 12:00 horas do dia 15 de junho estará fornecendo as refeições para o pessoal que estará trabalhando.

Outras comissões envolvidas com a Campanha de Vacinação: Operacionalização, que faz os cálculos do total de doses necessárias para todo o Estado; material complementar, que prepara o material, embalagem para seguir para o interior; entrega de vacinas, que funciona no almoxarifado e cuida da expedição; informática, que trata da estatística computando o total de crianças que foram vacinadas.

As vacinas são fornecidas gratuitamente pelo Ministério da Saúde.

SERVIÇOS

0986

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vaglia
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0987

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMIÑO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FERNANDO COUTINHO JORGE

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR. PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3812, 3813, 3814, 3815,
3816 e 3817

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESENHAS

Da Secretaria de Estado de Administração,
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTI-
CULAR DE CONTRATO

Da SEPLAN

ATA DA REUNIÃO DAS ASSEMBLÉIAS
GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDI-
NÁRIA

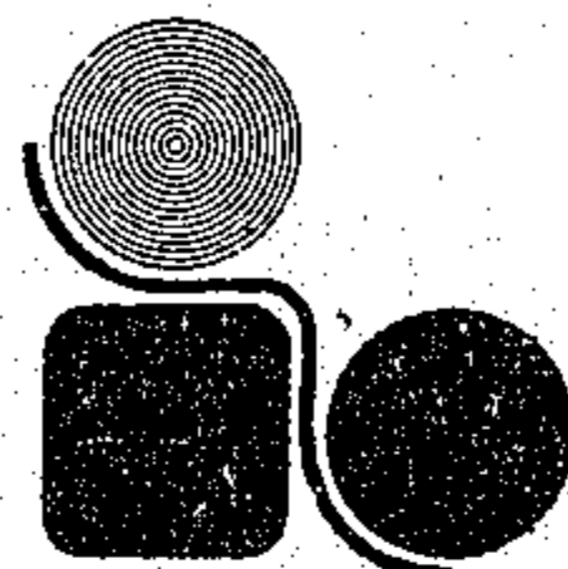
Da COPAGRO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3812 DE 21 DE MAIO DE 1985
 Homologa a Resolução nº 026, de 15 de maio de 1985, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,
 O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 026, de 15 de maio de 1985, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que altera o Quadro de Cargos em Comissão e de Função Gratificada do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1985.
 LAERCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado em Exercício
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 15 DE MAIO DE 1985
 REGINA DAS GRAÇAS NUNES
 Conselheiro Relator

Alterar o Quadro de cargos em Comissão e de função gratificada do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, - IPASEP, usando de suas atribuições legais, e.

Considerando a decisão tomada em reunião do dia 15 de maio de 1985, tendo em vista os termos do Ofício nº 007/85 - 3AB/PRES.

RESOLVE

Art. 1º - Os cargos de Diretor de Departamento (DAS-013), Chefe de Gabinete, Coordenador do Núcleo de Serviços Regionais, Assessor Chefe e Procurador Chefe (DAS-012) e Assessor (DAS-011), terão seus códigos alterados de DAS-01.3, DAS-01.2 e DAS-01.1 para DAS-01.5, DAS-01.4 e DAS-01.3, respectivamente, mantendo a remuneração atual.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provedor em Comissão, constante do anexo I da Resolução nº 025/82, 04 (quatro) cargos de Assessor, Código DAS-01.3, 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo, Código DAS-01.2, 12 (doze) cargos de Agente Regional, Código DAS-01.2 e 25 (vinte e cinco) cargos de Representante Municipal, Código DAS-01.1, integrantes da Categoria Funcional de Direção e Assessoramento Superiores, tendo os dois últimos remuneração estabelecida no anexo desta Resolução.

Art. 3º - Ficam extintas do Quadro de Função Gratificada, estabelecido no anexo III da Resolução nº 025/82, 10 (dez) Funções Gratificadas de Chefe de Agência, Código DAI-02.5, da Categoria Funcional de Direção e Assistência Intermediária.

Art. 4º - Ficam criados no Quadro de Funções Gratificadas constantes do anexo III da Resolução nº 025/82, 2 (duas) Funções Gratificadas de Serviço, Código DAI-02.3, 1 (uma) Função Gratificada de Secretária do Núcleo de Serviços Regionais, Código DAI-02.2, e 24 (vinte e quatro) Funções Gratificadas de Encarregado de Setor, Código DAI-02.2.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, 15 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Presidente do Conselho Previdenciário

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 026 DE 15 DE MAIO DE 1985
 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
 CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO CRS	REPRESENTAÇÃO %
01	Coordenador Administrativo	DAS-01.2	589.965	25
15	Agente Regional	DAS-01.2	589.965	25
30	Representante Municipal	DAS-01.1	407.449	10

DECRETO Nº 3813 DE 21 DE MAIO DE 1985

Homologa a Resolução nº 025, de 15 de maio de 1985, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 025, de 15 de maio de 1985, do Conselho Previdenciário do IPASEP, que altera os incisos II dos arts. 13 e 14, inciso II, da Seção VIII e o art. 17, da Seção X, do Regulamento Interno do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1985.
 LAERCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 15 DE MAIO DE 1985

Conselheiro Relator
 REGINA DAS GRAÇAS NUNES

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando a necessidade de adequar a atual estrutura organizacional do IPASEP, aprovada através da Resolução nº 107, de 02 de junho de 1982;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura da Divisão de Assistência Médico-Odontológica para atender a implantação do novo Plano de Assistência Médico-Odontológica;

Considerando o atual crescimento do processo de interiorização das ações do Instituto, que implica na existência de unidade administrativa com suporte compatível ao referido crescimento;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II dos arts. 13 e 14, inciso II, da seção VIII e o art. 17, da seção X, do Regulamento Interno do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no que se refere a competência e constituição do Departamento de Previdência e Assistência; da Divisão de Assistência Médico-Odontológica e do Núcleo de Serviços Regionais, os quais passam a vigorar na forma do anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, 15 de maio de 1985.
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Presidente do Conselho Previdenciário

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 025, DE 15 DE MAIO DE 1985

SEÇÃO VIII

DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 Art. 13 - Ao Departamento de Previdência e Assistência, Órgão de atividade III do IPASEP, compete:

- I - Supervisionar e controlar a execução de credenciamentos, contratos e convênios de prestação da assistência médico-odontológica e securitária;
- II - Orientar o cumprimento das normas e rotinas de serviços a fim de obter uniformidade na prestação dos mesmos em todas as unidades de sua estrutura operacional;
- III - Analisar e emitir parecer em processo referente a concessão e pagamento da assistência médico-odontológica;
- IV - Coordenar e avaliar a execução de Assistência Médico-Odontológica;
- V - Propor medidas que visem o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas em sua área de atuação;
- VI - Elaborar relatórios das atividades sob sua coordenação;
- VII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 14 - O Departamento de Previdência e Assistência é constituído das seguintes unidades administrativas:

- 1 - Divisão de Assistência Médico-Odontológica que se incumbirá de:

- I - Programar, coordenar e controlar todas as atividades relativas a execução dos serviços médico-odontológicos;
- II - Supervisionar os serviços médico-odontológicos próprios e prestados através de credenciamentos, contratos e convênios com profissionais e entidades públicas e particulares;
- III - Orientar o cumprimento das normas e rotinas de serviços a fim de obter uniformidade na prestação dos mesmos em todas as unidades de sua estrutura operacional;
- IV - Analisar e emitir parecer em processo referente a concessão e pagamento da assistência médico-odontológica;
- V - Coordenar e avaliar a execução de Assistência Médico-Odontológica;
- VI - Propor medidas que visem o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas em sua área de atuação;
- VII - Elaborar relatórios das atividades sob sua coordenação;
- VIII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Integram a Divisão de Assistência Médico-Odontológica as seguintes unidades:

- a) - Serviço de Assistência Médica, competindo-lhe:
 - I - Programar, coordenar, executar e controlar os serviços relativos a assistência médica;
 - II - Supervisionar os serviços médicos próprios, credenciados, conveniados ou contratados;
 - III - Coordenar e controlar o fluxo de atendimentos médicos;
 - IV - Avaliar os procedimentos técnicos e normas de prestação de serviço;
 - V - Propor alterações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços médicos prestados aos beneficiários;
 - VI - Executar outras atividades correlatas.
- b) - Serviço de Assistência Odontológica, competindo-lhe:
 - I - Programar, coordenar, executar e controlar os serviços relativos a assistência odontológica;
 - II - Supervisionar os serviços odontológicos próprios, credenciados, conveniados e contratados;
 - III - Coordenar e controlar o fluxo de atendimento odontológico;
 - IV - Avaliar os procedimentos técnicos e normas de prestação de serviço;
 - V - Propor as alterações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços odontológicos prestados aos beneficiários;
 - VI - Executar outras atividades correlatas;
- c) - Serviço de Controle e Avaliação, competindo-lhe:
 - I - Realizar estudos, bio-estatística e pesquisas, formular indicadores, critérios e parâmetros de avaliação;
 - II - Executar o acompanhamento e avaliação das ações de assistência médico-odontológica;
 - III - Analisar, controlar e fiscalizar a execução de credenciamentos, contratos e convênios;
 - IV - Realizar a supervisão técnica dos serviços próprios e/ou de terceiros;
 - V - Emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos sobre os serviços médicos e odontológicos;
 - VI - Controlar, analisar as contas médicas e odontológicas;
 - VII - Elaborar estatísticas dos serviços médicos e odontológicos no que se refere a atendimento, custos e outras informações necessárias a avaliação das atividades;
 - VIII - Controlar e avaliar a eficiência e eficácia das ações em relação aos objetivos propostos;
 - IX - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO X

DO NÚCLEO DE SERVIÇOS REGIONAIS
 Art. 17 - Ao Núcleo de Serviços Regionais, Unidade de coordenação, supervisão e execução da Política Previdenciária e Assistência do IPASEP, no interior do Estado, diretamente subordinado ao Presidente, e vinculado operacional e tecnicamente as demais unidades do órgão, compete:

- I - Programar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas a Previdência e Assistência no interior do Estado, em conjunto com as demais unidades administrativas do órgão;
- II - Definir os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento das agências e representações.
- III - Efetuar estudos para identificar as necessidades dos segurados e seus dependentes residentes no interior do Estado;
- IV - Propor normas e procedimentos que visem o aprimoramento das atividades;
- V - Prestar informações à Assessoria Especializada sobre a programação desenvolvida e a desenvolver no Interior do Estado;
- VI - Fornecer subsídios aos Departamentos sobre as necessidades dos segurados lotados no Interior do Estado com a finalidade de auxiliá-los na elaboração dos Programas de Trabalho;
- VII - Emitir parecer em processos que exijam pronunciamento em assuntos relativos a Previdência e Assistência no Interior do Estado;
- VIII - Manter articulação permanente com as demais Unidades Administrativas do IPASEP.
- IX - Elaborar o relatório das atividades.

§ 1º - Integram o Núcleo de Serviços Regionais, as seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Secretaria, diretamente subordinada ao Núcleo de Serviços Regionais, competindo-lhe:
 - I - Receber, protocolar, expedir, controlar e processar o expediente do Núcleo de Serviços Regionais;
 - II - Selecionar e preparar o expediente a ser despachado pela coordenação;
 - III - Manter o arquivo da documentação das unidades que compõem o Núcleo de Serviços Regionais;
 - IV - Redigir e datilografar o expediente do Núcleo de Serviços Regionais;
 - V - Solicitar e distribuir o material necessário ao funcionamento da Unidade;
 - VI - Receber e encaminhar pessoas à Coordenação;
 - VII - Executar outras atividades correlatas;
- 2 - Serviço de Previdência e Assistência, diretamente subordinado ao Núcleo de Serviços Regionais, compete:
 - I - Conferir os processos de Assistência médico-odontológica, verificando a compatibilidade com o estabelecido nos convênios, contratos e/ou credenciamentos;
 - II - Analisar a ficha social para cálculo de co-participação dos segurados;
 - III - Determinar as parcelas de co-participação, dos segurados, elaborando os mapas necessários;
 - IV - Elaborar demonstrativo de custos da assistência médico-odontológica;
 - V - Conferir os documentos de inscrição de beneficiários a pensão e pecúlio, com base na legislação em vigor;

gica, verificando a compatibilidade com o estabelecido nos convênios, contratos e/ou credenciamentos;

II - Analisar a ficha social para cálculo de co-participação dos segurados;

III - Determinar as parcelas de coparticipação, dos segurados, elaborando os mapas necessários;

IV - Elaborar demonstrativos de custos da assistência médico-odontológica;

V - Conferir os documentos de inscrição de beneficiários a pensão e pecúlio, com base na legislação em vigor.

VI - Receber e registrar os documentos da assistência médico-odontológica e os processos dos auxílios natalidade, funeral, pensão e pecúlio e encaminhar ao Departamento de Previdência e Assistência.

VII - Receber os documentos relativos aos empréstimos financeiros e imobiliários e encaminhar ao Departamento de Aplicação de Capital;

VIII - Levantar dados, elaborar e analisar quadros e gráficos estatísticos das atividades realizadas;

IX - Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;

3 - Serviços de Administração Geral, diretamente subordinado ao Núcleo de Serviços Regionais, compete;

I - Solicitar aos servidores a documentação necessária ao cadastro funcional e encaminhar ao Departamento de Administração;

II - Receber, apurar e encaminhar a frequência dos servidores lotados no interior;

III - Propor e acompanhar a execução do plano de férias dos servidores lotados no Núcleo e unidades regionalizadas;

IV - Controlar e encaminhar à coordenação para as devidas providências as informações referentes aos funcionários a serem substituídos;

V - Receber, consolidar e acompanhar as solicitações de material do Núcleo e das Unidades regionalizadas;

VI - Controlar e avaliar a utilização de material nas unidades regionalizadas propondo medidas que visem maior economicidade;

VII - Elaborar e executar, em conjunto com a unidade competente do IPASEP, plano de manutenção de materiais permanentes, móveis e equipamentos do Órgão no Interior do Estado;

VIII - Receber, registrar, controlar os documentos contábeis a serem enviados ao interior e ao Departamento Financeiro Contábil;

IX - Manter controle dos bens patrimoniais do IPASEP, localizados no Núcleo de Serviços Regionais, Agências e Representações;

X - Controlar as atividades de Zeladoria e Copa do Núcleo de Serviços Regionais;

XI - Executar outras atividades correlatas.

4 - Agências, diretamente subordinadas ao Núcleo de Serviços Regionais, competindo-lhes:

I - Coordenar, executar e controlar as atividades de Previdência e Assistência;

II - Orientar os segurados para habilitação aos benefícios, auxílios e assistência prestados pelo IPASEP;

III - Receber, e encaminhar ao Núcleo de Serviços Regionais, os pedidos e documentos relativos a benefícios, auxílios e assistência;

IV - Providenciar a expedição e revalidação das carteiras de identificação dos segurados, seus dependentes e pensionistas residentes nos Municípios;

V - Controlar os encaminhamentos e atendimentos de beneficiários na assistência médico-odontológica;

VI - Controlar o fluxo de atendimento médico-odontológico;

VII - Acompanhar a execução das atividades de assistência de co-odontológica executadas e propor medidas visando as correções necessárias;

VIII - Elaborar relatório mensal e manter informado o Núcleo de Serviços Regionais das atividades realizadas;

IX - Subsidiar o Núcleo de Serviços Regionais para formulação de novos programas;

X - Solicitar, controlar e conservar o material permanente e de consumo necessário à execução das atividades de Agência.

§ 2º - Integram as Agências do IPASEP, no Interior do Estado, as seguintes Unidades Administrativas:

a) - Setor de Previdência e Assistência, diretamente subordinado à Agência, competindo-lhe:

I - Orientar os beneficiários a habilitação dos benefícios, auxílios e assistência prestados pelo IPASEP;

II - Receber, conferir e encaminhar a documentação necessária à obtenção dos benefícios, auxílios e assistência.

III - Expedir e revalidar Carteiras de assistência médico-odontológica, mantendo atualizada a ficha do beneficiário;

IV - Encaminhar os beneficiários à assistência médico-odontológica;

V - Receber as faturas e conferir com os encaminhamentos realizados;

VI - Registrar e avaliar o fluxo de atendimentos na assistência médico-odontológica.

VII - Executar outras atividades correlatas;

b) - Setor Administrativo, diretamente subordinado à Agência, competindo-lhe:

c) - Realizar a supervisão, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades regionais;

d) - Propor a assinatura de convênios e contratos de interesse do Órgão;

e) - Assinar os encargos da unidade que dirige;

f) - Identificar necessidades de treinamento de pessoal;

g) - Realizar a avaliação do desempenho de seus subordinados;

h) - Realizar reuniões de coordenação e avaliação de atividades com seus subordinados;

i) - Orientar técnica e administrativamente as unidades sob sua subordinação;

j) - Manter permanente articulação com as demais unidades do IPASEP, visando assegurar a homogeneidade das ações em relação ao interior;

k) - Coordenar a elaboração do relatório das atividades;

l) - Desempenhar outras atividades correlatas.

2 - Serviço de Previdência e Assistência, diretamente subordinado ao Núcleo de Serviços Regionais, compete:

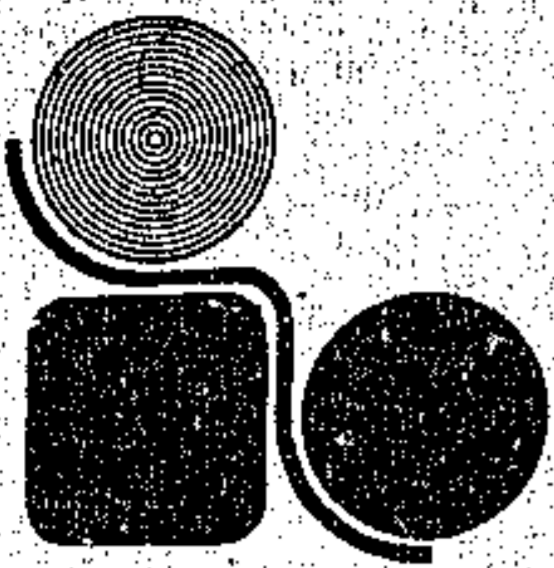
I - Conferir os processos de Assistência médico-odontológica, verificando a compatibilidade com o estabelecido nos convênios, contratos e/ou credenciamentos;

II - Analisar a ficha social para cálculo de co-participação dos segurados;

III - Determinar as parcelas de co-participação, dos segurados, elaborando os mapas necessários;

IV - Elaborar demonstrativo de custos da assistência médico-odontológica;

V - Conferir os documentos de inscrição de beneficiários a pensão e pecúlio, com base na legislação em vigor;



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente -- 226-0078
Departamento de Administração -- 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVAÇÃO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

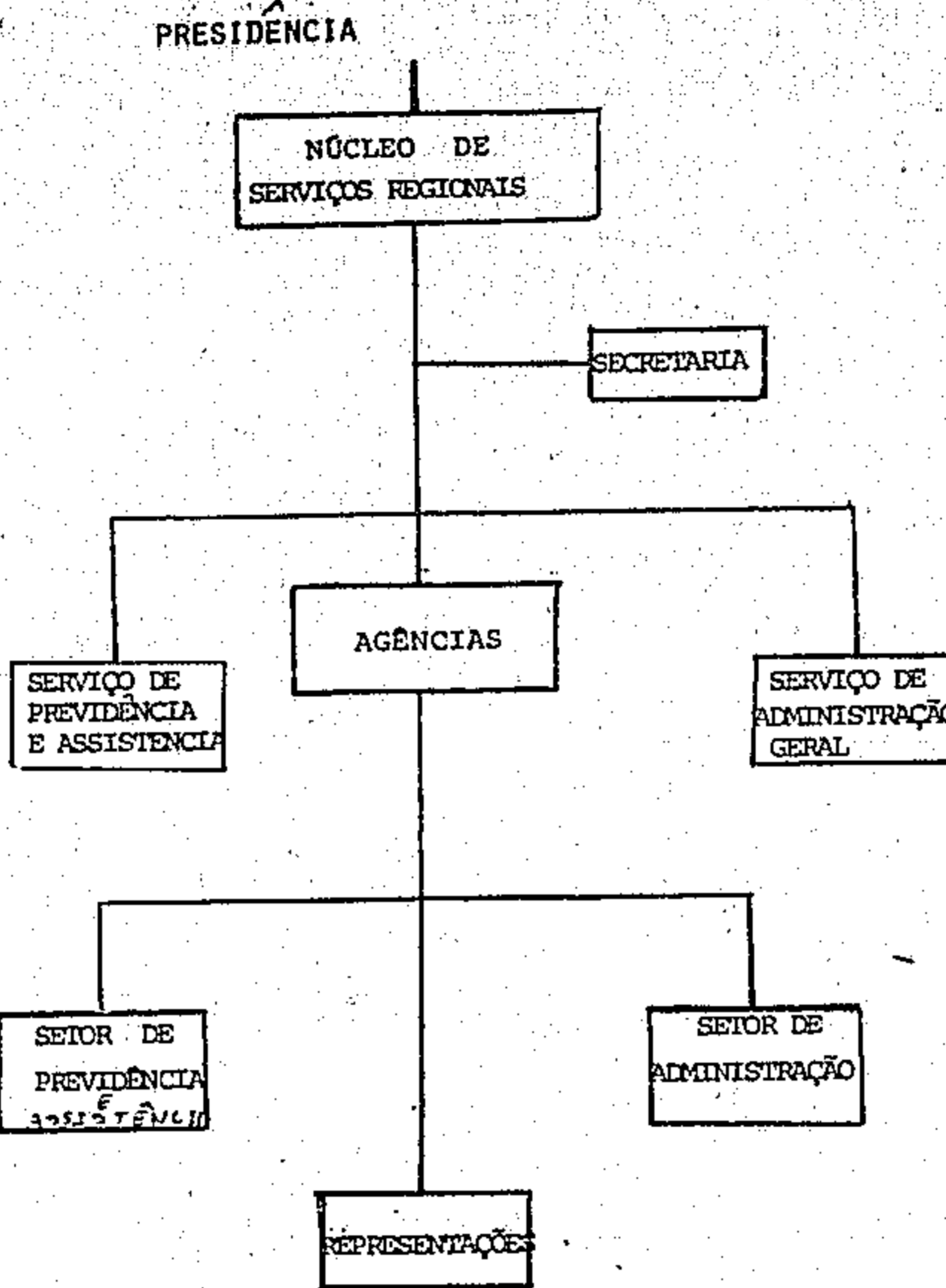
PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

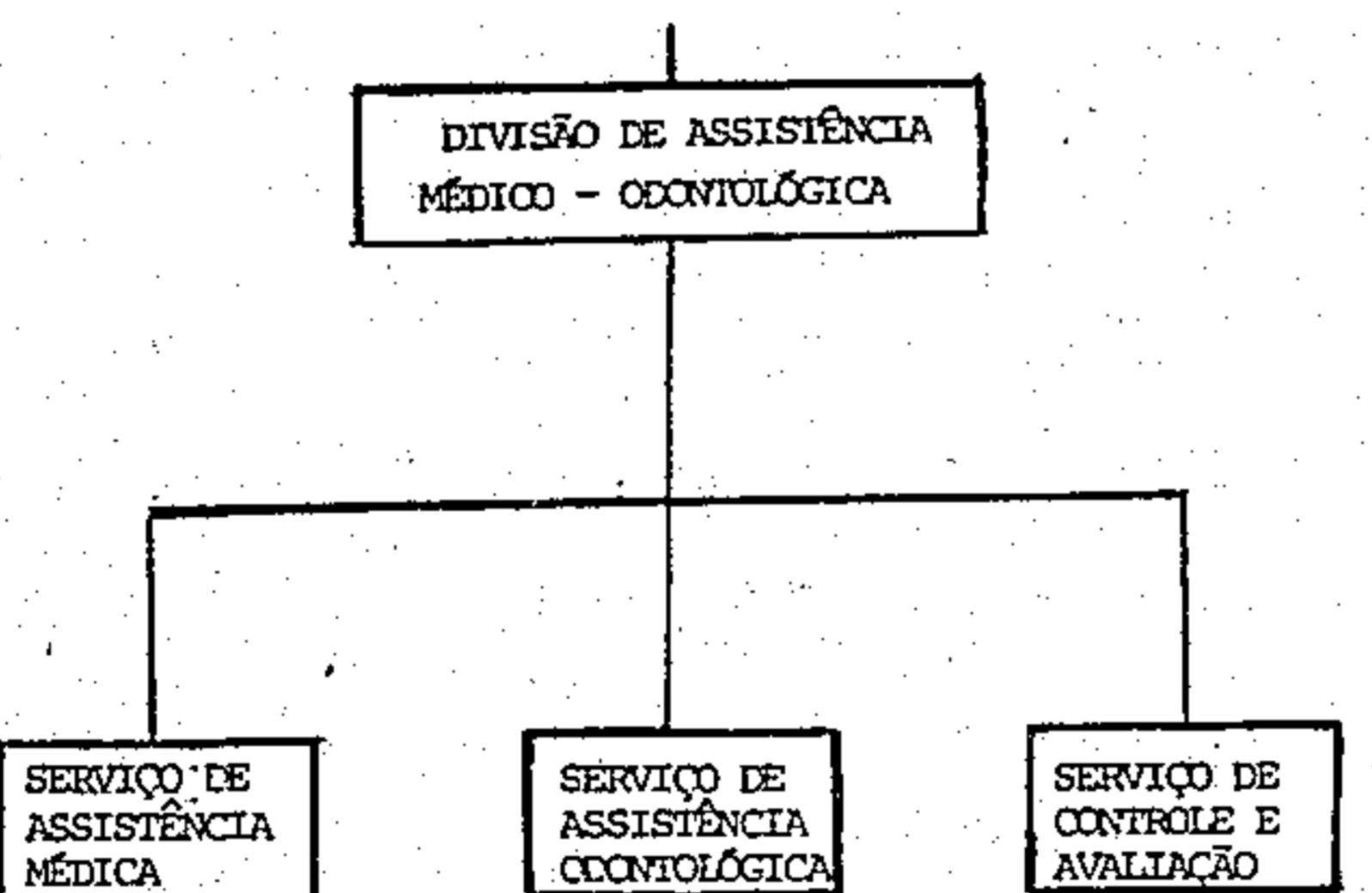
Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheques Nominais para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- VI - Receber e registrar os documentos da assistência médico-odontológica e os processos dos auxílios natalidade, funeral, pensão e pecúlio e encaminhar ao Departamento de Previdência e Assistência;
- VII - Receber os documentos relativos aos empréstimos financeiros e imobiliários e encaminhar ao Departamento de Aplicação de Capital;
- VIII - Levantar dados, elaborar e analisar quadros e gráficos estatísticos das atividades realizadas;
- IX - Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;
- S - Serviço de Administração Geral, diretamente subordinado ao núcleo de Serviços Regionais, compete:
 - I - Solicitar aos servidores a documentação necessária ao cadastro funcional e encaminhar ao Departamento de Administração;
 - II - Receber, apurar e encaminhar a frequência dos servidores lotados no interior;
 - III - Propor e acompanhar a execução do plano de férias dos servidores lotados no Núcleo e unidades Regionalizadas;



DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA



SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0334 DE 01 DE ABRIL DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA, solicita através do Processo nº 00225/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo, RESOLVE:

I - Retificar os proventos de LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados nas Portarias nºs 257/81 de 28.04.81, 590/81, de 09.07.81 e 1952/84, de 23.10.84, passando a perceber Cr\$ 3.602.696 (três milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 1.299.375
- Risco de Vida-40%..... Cr\$ 519.750
- Gratificação de Função Policial-50%..... Cr\$ 649.687
- Função Gratificada-FG-4..... Cr\$ 200.000
- Adicional-35%..... Cr\$ 934.084

Provento Mensal..... Cr\$ 3.602.896

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 21.02.1985.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.960, de 14.06.1985. (G. Reg. nº 9442)

PORTARIA Nº 0235, DE 28 DE MARÇO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinados com o art. 161, item II, do Estatuto, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 162 da Lei nº 749/53, art. 2º in fine da Lei nº 2516/62, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado nos termos da Resolução nº 9986/82-TCE, MA NOEL FERNANDES GABRIEL, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 359.078 (trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral (Ag. Portaria Classe "C", art. 2º in fine da Lei nº 2516/62)..... Cr\$ 187.020
- Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)..... Cr\$ 62.340
- Adicional-20% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)..... Cr\$ 49.872
- Art. 162 da Lei nº 749/53-20%..... Cr\$ 59.846

Provento Mensal..... Cr\$ 359.078

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1985
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.951, de 09.05.1985. (G. Reg. nº 9442)

PORTARIA Nº 662, DE 21 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84, RESOLVE:

Mandar retornar ao Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Estado do Pará - IDESP, a contar de 20.05.85, ROSEMARY FELLIPE JORGE, a qual foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, através da Portaria nº 0779, de 14.08.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 9442)

RESERVA DE PORTARIAS

Port. nº 181, de 02.05.85, Admitir, CLAUDELINA DE AQUINO RODRIGUES, na função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, a contar de 02.05.85.

Port. nº 182, de 02.05.85, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a LUCRÉCIA NAMEDE FILIZOLA TAKREDI DE CAMPOS, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "B", no período de 06.05 a 04.06.85, relativas ao exercício de 1984.

Port. nº 183, de 02.05.85, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a TELMA DE NAZARÉ REIS RIBEIRO - Auxiliar Técnico - Ref. XXV, no período de 06.05 a 04.06.85, relativas ao exercício de 1985.

Port. nº 184, de 02.05.85, Cancelar, as férias de RAQUEL MELO CALANDRINI AZEVEDO, Agente Administrativo - Classe "A", concedidas através da Portaria nº 179, de 30.04.85, relativas ao exercício de 1985.

Port. nº 185, de 02.05.85, Dispensar, ELIVANA MAIA BATISTA, da função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, a contar de 02.05.85.

Port. nº 186, de 02.05.85, Admitir, ELIVANA MAIA BATISTA, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVII, a contar de 02.05.85.

Port. nº 189, de 03.05.85, Revogar, a Portaria nº 537, de 26.12.84, que designou ROBERTO GAMA NASCIMENTO, Contador - Classe "A", para responder pela Assessoria do Departamento de Administração, a contar de 02.05.85.

Port. nº 190, de 03.05.85, Designar, ROBERTO GAMA NASCIMENTO, Contador - Classe "A", para responder pelo Núcleo Setorial de Planejamento - GEP-DAS-012.4, a contar de 02.05.85.

Port. nº 191, de 03.05.85, Revogar, a Portaria nº 137, de 20.03.85, que designou LUCIVAL MORAES TEIXEIRA, Assistente Técnico - Ref. XXVII, para responder pela Coordenadoria de Veículos - GEP-DAS-011.1, a contar de 02.05.85.

Port. nº 192, de 03.05.85, Designar, LUCIVAL MORAES TEIXEIRA, Assistente Técnico - Ref. XXVII, para responder pelo cargo em comissão de Assessor - GEP-DAS-012.3, a partir de 02.05.85.

Port. nº 193, de 03.05.85, Designar, CÉLIA CAVALCANTE DE MELO GONÇALVES, Técnico de Administração - Classe "A", para responder pela Coordenadoria de Veículos - GEP-DAS-011.1, a contar de 02.05.85.

Port. nº 194, de 03.05.85, Conceder, a MARIA DA CONCEIÇÃO BRÍGIDO NASCIMENTO, Auxiliar Técnico - Ref. XV, 09 (nove) dias de licença para acompanhar pessoa da família enferma, a contar de 11.04 a 19.04.85.

Port. nº 195, de 03.05.85, Dispensar, CÉLIA CAVALCANTE DE MELO GONÇALVES, Técnico de Administração - Classe "A", da Função Gratificada FG-3, de Coordenador, a contar de 02.05.85.

Port. nº 195, de 06.05.85, Designar, EDNA MAREIA COSTA DA COSTA, Assistente Técnico - Ref. XXVII, para responder pela Função Gratificada FG-3, de Coordenador, durante as férias do titular, no período de 06.05 a 05.06.85.

Port. nº 197, de 06.05.85, Designar, RAIMUNDO WALTERMIR COUVO VAZ, Agente Administrativo - Classe "A", para responder pela Função Gratificada - FG-2, de Coordenador, durante o impedimento do titular, no período de 06.05 a 05.06.85.

Port. nº 198, de 06.05.85, Designar, GEOVANILDE DE ASSUNÇÃO DINIZ, Agente de Operações Gráficas - Classe "A", para responder pela Função Gratificada - FG-1, de Coordenador, durante o impedimento do titular, no período de 06.05 a 05.06.85.

Port. nº 199, de 06.05.85, Designar, MARGARETE MORAES PINTO, Assistente Técnico - Ref. XXVII, para responder pela Coordenação da Seção de Controle e Avaliação de Licitação da DMI, durante as férias do titular, no período de 01 a 30.05.85.

Port. nº 200, de 07.05.85, Cancelar, as férias de NATALINO ROQUEIRA FILHO, Motorista - Classe "C", concedidas pela Portaria nº 179, de 30.04.85, relativas ao exercício de 1985.

- Port. n.º 202, de 08.05.85, Admitir, MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVII, a partir de 15.05.85.
- Port. n.º 203, de 08.05.85, Admitir, ANTONIA ASSUMÇÃO DE SOUZA, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVII, a partir de 15.05.85.
- Port. n.º 204, de 09.05.85, Cancelar as férias de MANOEL FERREIRA COELHO NETO, Agente Administrativo - Classe "A", com cedidas através da Portaria n.º 147, de 29.03.85, relativas ao exercício de 1985.
- Port. n.º 205, de 10.05.85, Conceder a DINORAH MUNIZ PACHECO, Agente Administrativo - Classe "C", 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, em prorrogação, a contar de 20.04 a 18.06.85.
- Port. n.º 206, de 10.05.85, Conceder a ANTONIO PINHEIRO SOTERO, Técnico de Administração - Classe "A", 30 (trinta) dias de Licença Saúde, a contar de 19.03 a 17.04.85.
- Port. n.º 207, de 10.05.85, Designar, JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ, Agente Administrativo - Classe "A", ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, Técnico de Administração - Classe "A" e MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA CORRÊA, Técnico de Administração - Classe "A", para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão para a abertura da Carta Convite n.º 05/85, grupo Vestuário, a ser realizada em 15.05.85, às 09:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais.
- Port. n.º 208, de 13.05.85, Designar, ONÉIA DOURADO GOUVEIA, Assistente Jurídico - Classe "A", lotada na SEDUC, ora a DISPOSIÇÃO DA SEAD, para a função Gratificada - FG-3, de Coordenador, a partir de 15.05.85.
- Port. n.º 209, de 13.05.85, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARIA DE FÁTIMA SILVA MASCARENHAS, Técnico de Administração - Classe "A", no período de 28.05 a 26.06.85, relativas ao exercício de 1985.
- Port. n.º 210, de 13.05.85, Cancelar as férias de MARIA LOBO FERREIRA, Agente de Portaria - Classe "A", concedidas pela Portaria n.º 44, de 30.01.85, relativas ao exercício de 1985.
- Port. n.º 211, de 13.05.85, Agradecer e elogiar os serviços a seguir relacionados, pela dedicação, desvelo e alto senso de responsabilidade profissional, interesse e imparcialidade que vem realizando, o trabalho de alta significação para esta Secretaria na implantação do Sistema Unificado de Pagamento a pessoal: Rainilda Peloso da Silva - Técnico de Administração - Cl. "B"
- Paulo Jorge da Paz Pereira - Assistente Técnico - Ref. XXVII
- Maria Inez Campos Donati Jorge - Assistente Técnico - Ref. XXVII
- Maria de Jesus dos Santos Oliveira - Assistente Técnico - Ref. XXVI
- Jose Arlete de Souza Silva - Serviços Prestados
- Jose Mauricio Marques do Rosario - Agente Administrativo - Cl. "A"
- Maria Lindalva Macedo Varela - Agente Administrativo - Cl. "C"
- Maria Lúcia Cordeiro Nascimento - Datilógrafa - Cl. "A"
- Wanderley Frota de Oliveira - Auxiliar Técnico - Ref. XXV
- Port. n.º 212, de 14.05.85, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a MARIA ROZA COSTA LOBATO, Agente Administrativo - Classe "A", no período de 15.05 a 13.06.85, relativas ao exercício de 1985.
- Port. n.º 213, de 14.05.85, Designar, VENINA DA SILVA COELHO, Técnico de Administração - Classe "A", JOAQUIM MARIA SILVA NOVAES, Agente Administrativo - Classe "A" e LOURIVAL CALANDRINI BRANCO, Agente Administrativo - Classe "A", lotado na JUCEPA, ora a disposição da SEAD, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão para a abertura da Carta Convite n.º 01/85-DEPAD/SEAD, a ser realizada no dia 20.05.85, às 10:00 horas, na Rua Sen. Manoel Barata, 50, sala 1004, para aquisição de Material Permanente.
- Port. n.º 214, de 15.05.85, Designar, SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA RODILHA, Agente Administrativo - Classe "C", lotada na SEDUC, ora a disposição da SEAD, MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, Agente Administrativo - Classe "C" e MARIA GORETE GOMES FERREIRA, Assistente Técnico - Ref. XXVI, para sob a presidência da primeira constituírem a comissão para a abertura da Carta Convite n.º 06/85, a ser realizada no Departamento de Serviços Gerais, dia 22.05.85, às 09:00 horas, para aquisição de Material de Expediente.

(G. Reg. n.º 9443)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S.A.

CGC n.º 04.713.087/0001-03
 Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 1985.
 Às 9,00 (nove) horas do dia 18/04/85, na sede social na Rod. BR-010 km 179-PA, com a presença dos acionistas Antonio Gomes Geraes Neto e Lázaro Quintiliano da Silva Gomes, que representavam a totalidade do Capital com direito a voto, conforme lista de presença de acionistas apostas no livro 01 folhas 14. Sumário das ocorrências e deliberações: 1) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras e Incorporação de Reservas do Capital Autorizado; 2) Alteração do Estatuto da Empresa, inclusive com encargos de gerência a fim de melhorar o gerenciamento e dinamização dos negócios daquela Coligada. Colocada em discussão e aprovação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ata. O texto original foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº711/85 por decisão da 1ª Turma em despacho do dia 13.05.1985.

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA "MADEIREIRA ARAGUAIA S/A IND.COM.E AGROPECUÁRIA", REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1985: -
 Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração da Empresa MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, com a presença de todos os Conselheiros. Convidando a mim Telmo Antonio Carlotto Remor para secretariar a reunião, o senhor presidente esclareceu que o objetivo da reunião era o de propor o nome do Diretor Administrativo-Financeiro SERGIO SANTO REMOR, para representar a Companhia, sócia quetista majoritária, junto a sociedade

MAGINCO COMPENSADOS S/A

C.G.C. 04.781.837/0001-76

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 1985: -

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se em Assembleia Geral, os acionistas da empresa MAGINCO COMPENSADOS S/A, em primeira convocação às 09:00hs, em sua sede social, à Rodovia BR 316 KM 12, Município de Ananindeua/PA. Instada a Assembleia, o diretor presidente, acionista Danilo Olivo Carlotto Remor, convidou a mim, Dirceu Remor, para secretariar a reunião, e, logo em seguida, constatando número legal, conforme livro de presença, declarou iniciados os trabalhos, pedindo a mim que procedesse a leitura da Convocação da Assembleia, publicado no DO edição dos dias 18,19 e 22.04.85, cujo teor é o seguinte: - "MAGINCO COMPENSADOS S/A - CGC 04.781.837/0001-76, Sociedade Anônima de Capital Autorizado - ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para, em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, deliberarem sobre as seguintes matérias: - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: -1. Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria; -2. Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras; -3. Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; -4. Destinação do Lucro Líquido. - Distribuição de Dividendos. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: -1. Aumento do Capital Autorizado

ceiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.84, contando com o Parecer do Conselho Fiscal, conforme Ata de 16/04/1985. 2) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o Exercício a ser encerrado em 30/04/1986, sendo reeleitos os Senhores Membros Efetivos: Presidente - Joaquim Sales de Melo; Membros - Evamilde Coppo Santos e Maria de Fátima Moreira Silva; Suplentes - Lucas Jorge Vieira, Mateus Moreira e Gastão Carvalho Filho. 3) Reeleitos para a Diretoria da Empresa até o exercício a ser encerrado em 30/04/88 os Srs. Antonio Gomes Geraes Neto como Diretor Presidente e Lázaro Quintiliano da Silva Gomes, como Diretora Executiva. 4) Ajustado o Pro labore da Diretoria até a próxima AGO para Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para cada Diretor e para o Conselho Fiscal em atividade o previsto no § 3º do art. 162. "In Fine" da Lei 6404/76. 5) Aprovado também a Correção da Expressão Monetária do Capital Social em Cr\$809.454.574 e sua consequente incorporação ao Capital da Empresa que passou para Cr\$. 1.386.677.670 com 420.043.292 ações ordinárias e 966.634.378 ações preferenciais. 6) Com a devida venia do Conselho Fiscal que emitiu parecer foi também aprovada a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, tendo em vista a elevação do Capital Social para Cr\$1.386.677.670. A via original desta Ata cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Juçepa sob nº 664/85 de 02/05/85.

(Ext. n.º 05575 - Reg. n.º 14338 - Dia 24.05.85)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 1984.

AOS DOIS DE JULHO DE 1984, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia à Avenida Almirante Tamandaré, nº 1.114, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do capital social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos do artigo 10 do estatuto social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Walter Rocha de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, convidando o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico, para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu que, estando presente a totalidade dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. Em seguida o Sr. Presidente lembrou que a presente AGE havia sido convocada para deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da empresa. Abordando o tema, disse o Sr. Walter Rocha de Oliveira que competia à Assembleia deliberar sobre Proposta da Diretoria Executiva da companhia no sentido de reformar, parcialmente, o estatuto social, proposta esta do seguinte teor: PROPOSTA "Senhores acionistas e membros do Conselho de Administração. Tendo em vista o atual Estatuto Social da Mineração Rio do Norte S.A. e, de forma a adaptá-lo à atual realidade sócio-econômica nacional, vimos propor que o mesmo seja alterado em seus artigos 19, § 4º, I e V, § 5º, I e II, 22, d), de modo a que os valores ali consignados, atualmente expressos em cruzeiros, passem a sê-lo em ORTN's. Assim, caso seja a presente proposta aprovada pelos Srs. Acionistas, passarão os citados artigos a vigor com a seguinte redação: "Art. 19 § 4º - As seguintes medidas somente serão tomadas com a aprovação prévia de conselheiros representando a maioria do capital ordinário da companhia: I - assinatura de qualquer ajuste ou contrato com valor monetário de 260.000 (duzentas e sessenta mil) ORTN's ou mais. II - V - qualquer aquisição ou alienação de item do ativo fixo com valor excedente a 260.000 (duzentas e sessenta mil) ORTN's. 5º As seguintes medidas serão somente tomadas com a aprovação prévia de conselheiros representando a maioria do capital ordinário da companhia: I - qual-quer aquisição ou alienação de item do ativo fixo ou assinatura de qualquer ajuste ou contrato com um valor monetário inferior a 260.000 (duzentas e sessenta mil) ORTN's e excedente a 13.000 (treze mil) ORTN's a menos que tal aquisição, alienação, ajustes ou contrato tenha sido especificamente aprovado segundo o que dispõe o item III deste Parágrafo 5º. II - o início de qual-quer litígio envolvendo um valor excedente a 130.000 (cento e trinta mil) ORTN's. III... "Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva: a) ... d) aprovar ajustes e contratos de valor até 13.000 (treze mil) ORTN's. "Rio de Janeiro, 02 de julho de 1984, Miguel Rodrigues Nunes, Diretor Presidente." Em seguida, colocada a proposta em discussão e votação, restou aprovada por unanimidade, na forma supratranscrita.

A seguir, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quiser fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Belém, 02 de julho de 1984. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO. ALCAN ALUMINIO DA AMÉRICA LATINA. ALCAN ALUMINIUM LIMITED. BILLITON METAIS S.A. NORSEK HYDRO COMÉRCIO

CIT. E INDÚSTRIA LTDA. REYNOLDS DO BRASIL. 0990

CERTIDÃO
 Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, Rio, 07/02/85, Ricardo Alves Bastos-Secretário.
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 390/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 07 de 03 de 1985 - Alfredo Coelho Ferreira - Secretário Geral - JUCEPA. RONALDO BARATA - Presidente JUCEPA.
 MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - Departamento Nacional da Produção Mineral - Aprovado nos termos do art. 9º do Decreto nº 62.934 de 02.07.68, tendo em vista e constante no processo nº DNEPM 10.802.167-Em 20/02/85 - Humberto de Carvalho Matos - Chefe da Seção de Empresas de Mineração.
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - CERTIDÃO N.º 0348/85. CERTIFICADO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 03538/85 em 20 de março de 1985 e por despacho de 07 de março de 1985, sob o nº 390/85, encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade denominada MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A., realizada em 02 de julho de 1984, em sua sede social à Av. Almirante Tamandaré nº 1.114, nesta cidade, a qual teve por finalidade a aprovação da alteração dos artigos 19, § 4º, I e V, § 5º, I e II, 22, d); passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação: "Art. 19. ... § 4º - As seguintes medidas somente serão tomadas com a aprovação prévia de conselheiros que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital ordinário da companhia: I - assinatura de qual-quer ajuste ou contrato com valor monetário de 260.000 (duzentas e sessenta mil) ORTN's ou mais. II - V - qualquer aquisição ou alienação de item do ativo fixo com valor excedente a 260.000 (duzentas e sessenta mil) ORTN's. § 5º. As seguintes medidas serão somente tomadas com a aprovação prévia de conselheiros representando a maioria do capital ordinário da companhia: I - qual-quer aquisição ou alienação de item do ativo fixo ou assinatura de qual-quer ajuste ou contrato com um valor monetário inferior a 260.000 (duzentas e sessenta mil) ORTN's e excedente a 13.000 (treze mil) ORTN's a menos que tal aquisição, alienação, ajustes ou contrato tenha sido especificamente aprovado segundo o que dispõe o item III deste Parágrafo 5º. II - o início de qual-quer litígio envolvendo um valor excedente a 130.000 (cento e trinta mil) ORTN's. III... "Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva: a) ... d) aprovar ajustes e contratos de valor até 13.000 (treze mil) ORTN's. Certifico mais que, encontra-se no verso da última folha da referida A.G.E., o carimbo do Ministério das Minas e Energia - Departamento Nacional da Produção Mineral, devidamente preenchido e assinado, pelo chefe da Seção de Empresa de Mineração. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Dóborá Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 25 de março de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA. RONALDO BARATA - Presidente JUCEPA.

(Ext. n.º 4906 - Reg. n.º 14330 - Dia 24.05.85)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARÁ

B D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os Bacharéis em Direito: CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA e MELBA MEIRELES MARTINS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARÁ, em 23 de maio de 1985.
 a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - Conselheiro-1º Secretário.

(Ext. n.º 4909 - Reg. n.º 14335 - Dia 24.05.85)

ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PROD. E EXPORT.

CGC/ME Nº 22.257/0001-25
 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 São convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no dia 28 de junho de 1985, às 16:00 (Dezesseis) horas, em sua sede social, na rua do Cruzeiro número 1145 - Icoaraci, nesta Capital, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- I - ORDINARIAMENTE:
 - Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/84.
 - Deliberação sobre a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização.
 - Correção do Capital Autorizado, nos termos do Art. 6º (sexto) do Estatuto Social.
 - Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração, para o próximo triênio, fixando-lhes os respectivos honorários.
- II - EXTRAORDINARIAMENTE:
 - Revalidação das Deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração, realizada em 29/04/85, pertinente ao aumento do Capital Social.
 - Alteração do Estatuto Social.
 - Outros assuntos de Interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/84.
 Belém (Pa) 21 de maio de 1985
 ALEXANDRINO GARCIA
 Presidente do Conselho de Administração
 (Ext. n.º 4903 - Reg. n.º 14.327 - Dias 23, 24 e 27/05/85)

de POSTO RIO MARIA LTDA., inclusive com encargos de gerência a fim de melhorar o gerenciamento e dinamização dos negócios daquela Coligada. Colocada em discussão e aprovação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ata. O texto original foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº711/85 por decisão da 1ª Turma em despacho do dia 13.05.1985.

do e Incorporação de Reservas do Capital Autorizado; -3. O que ocorrer. As reuniões de Assembleias Gerais, acima serão realizadas no dia 30.04.85, às 09:00hs em 1ª convocação e às 09:30hs em 2ª convocação, respectivamente, na sede social da Empresa sito à Rodovia BR 316 KM 12, Município de Ananindeua/PA. - A diretoria -". Retomando a palavra, o presidente submeteu um a um os itens da pauta da Assembleia Geral Ordinária, tendo sido aprovado, por unanimidade de votos: - a) - As contas da Diretoria, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, bem como o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do mesmo exercício; - b) - A Correção Monetária da expressão do Capital Autorizado, na importância de Cr\$-2.895.810.401 (dois bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e dez mil e quatrocentos e um cruzeiros), ficando esclarecido que o Balanço e as Demonstrações Financeiras foram publicadas no DO edição do dia 18.04.85. Em seguida, o senhor presidente informou aos presentes que o Lucro Líquido do Exercício, foi de Cr\$-59.048.539 (cinquenta e nove milhões, quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e nove cruzeiros), cuja destinação a Diretoria propunha assim: - a) - 25% (vinte e cinco por cento) de Dividendos obrigatórios, na importância de Cr\$-14.762.134 (catorze milhões, setecentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e quatro cruzeiros), cabendo 72,68% para Ações Ordinárias e 27,32% para o FUNDAMENTO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, a serem pagos durante o exercício de 1985, na conformidade das disponibilidades de caixa da empresa; - b) - 10% (dez por cento) no valor de Cr\$-4.428.640 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil

e seiscentos e quarenta cruzeiros) para Fundo de Aumento de Capital e, - c) - do Saldo Remanescente de Cr\$ 39.857.765 (trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), destinados para Aumento de Capital, ficando em Lucros Acumulados para utilização em exercícios futuros, a importância de Cr\$ 9.580.381 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros). Aprovadas as propostas acima por unanimidade de votos, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, passando em seguida para as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Convocação. Adiantou o presidente que a Assembleia Geral Ordinária acabara de aprovar as Demonstrações Financeiras do Exercício, em razão do que, a Diretoria da empresa propunha o Aumento do Capital Realizado para Cr\$ 5.785.000.000 (cinco bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões cruzeiros), pela utilização do seguinte: - Cr\$ 30.277.384 (trinta milhões, duzentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) de Lucro Líquido do Exercício; - Cr\$ 14.796.551 (catorze milhões, setecentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e um cruzeiros) de Lucros Remanescentes de exercícios anteriores; - Cr\$ 2.895.810.401 (dois bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e dez mil e quatrocentos e um cruzeiros) da Correção Monetária do Capital Realizado; - Cr\$ 1.632.949 (um milhão, seiscentos e trinta e

dois mil e novecentos e quarenta e nove cruzeiros) do Fundo de Aumento de Capital que remanesceu de exercícios anteriores; - Cr\$ 4.428.640 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta cruzeiros) do Fundo para Aumento de Capital do Exercício ora encerrado e Cr\$ 23.931.447 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) da Isenção do Imposto de Renda, de que trata o DL-756/69. Estes valores, somados ao capital atual, inclusive com os aumentos realizados extraordinariamente no corrente ano, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração realizadas em 21.01.85, 01.02.85 e 12.03.85, respectivamente, totalizam o capital realizado na importância acima, de Cr\$ 5.785.000.000 (cinco bilhões e setecentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros). Submetida a proposta, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente submeteu aos presentes proposta da alteração do Estatuto da Empresa, na alínea "c" do Inciso II do Art. 27, tendo em vista imprimir maior celeridade administrativa, passando a vigorar com a seguinte redação: - "Art. 27... Inciso II... Alínea c) - assinar, individualmente, cheques, duplicatas e outros títulos de crédito". A proposta foi aprovada por unanimidade. O texto original desta Ata foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 808/85 em 21.05.85.

0991

MAGINCO COMPENSADOS S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REFERENTE AO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AGO/AGE EM 30.04.85

ACIONISTAS	AÇÕES INTEGRALIZADAS ATE 31.12.1984		BONIFICAÇÕES		TOTAIS EM C-\$	
	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS
MADEIREIRA ARAGUÁ S/A INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA CGC 04.596.322/0001-60 Av. Pedro Álvares Cabral nº 1201 Belém/PA 1.075.518.157			2.094.157.610		3.169.675.767	
DANILO OLIVO CARLOTTI REMOR CPF 000.568.392-00 Av. Gov. José Malcher nº 830 Belém/PA DIRCEU REMOR CPF 076.403.669-68 Rua Mundurucus 1932-Belém/PA	13.125.850		25.495.986		38.621.836	
SERGIO SANTO REMOR Av. Generalíssimo Deodoro Belém/PA DARCI LUIZ CARLOTTI REMOR CPF: 149.000.259-68 Rua Mundurucus 1932-Belém/PA	8.750.664		16.997.324		25.747.988	
TEIJO ANTONIO CARLOTTI REMOR Rua Mundurucus 1932-Belém/PA CPF: 036.514.872-53	4.375.187		8.498.662		12.873.849	
PAULO ROBERTO REMOR Rua Mundurucus 1932-Belém/PA CPF: 386.216.819-00	4.375.187		8.498.662		12.873.849	
CEZAR PAULO REMOR Rodovia PA 150KM 10-Redenção-PA CPF 294.804.859-15	4.375.187		8.498.662		12.873.849	
FINAM-FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA CGC: 04.902.979/0001-44 Av. Presidente Vargas 800-Belém/PA		420.934.884		791.650.280		1.212.585.164
T O T A I S	1.119.270.606	420.934.884	2.179.144.230	791.650.280	3.298.414.836	1.212.585.164

Ananindeua, 30 de abril de 1985
Danilo Olivo Carlotti Remor - Diretor Presidente
Sergio Santo Remor - Dir. Administ. Financeiro
Dirceu Remor - Diretor Industrial

MAGINCO COMPENSADOS S/A
CGC 04.781.837/0001-76
MEMÓRIA DE CÁLCULO

NATUREZA	AÇÕES INTEGRALIZADAS ATE 31.12.84	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	ISENÇÃO DO DL 756/69		FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL	LUCROS	AÇÕES BONIFICADAS	TOTAIS
			em	Cr\$				
Ações Ordinárias	1.119.270.606	2.124.645.783	72.68	17.393.375	4.405.561	32.699.511	2.179.144.230	3.298.414.836
Ações Preferenciais	420.934.884	771.164.618	27,32	6.538.072	1.656.028	12.291.562	791.650.280	1.212.585.164
TOTAIS	1.540.205.490	2.895.810.401	100,00	23.931.447	6.061.589	44.991.073	2.970.794.510	4.511.000.000

Ananindeua (PA) 31 de dezembro de 1984
Danilo Olivo Carlotti Remor - Diretor Presidente
Sergio Santo Remor - Dir. Administ. Financeiro
Dirceu Remor - Diretor Industrial

(T. nº 05576 - Reg. nº 14339 - Dia 24.05.85)

XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A.
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - A.G.O.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, 63 - 13º andar, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se os acionistas da XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A, representada a totalidade do Capital Social: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém do Pará, BREVES LUMBER CO. INC., empresa mercantil, com sede em Georg Town Grand Cayman, GB, representada por seu bastante procurador infra-assinado, e RAY MITCHELL MOORE, cidadão norte-americano, casado, advogado, portador de passaporte D.4638567, domiciliado na cidade de Beaumont, Texas, Estados Unidos da América do Norte, representada por seu bastante procurador, infra-assinado: únicos acionistas componentes da sociedade anônima, para deliberarem: a) Aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro) e seus respectivos componentes; b) Elevação do Capital Social da empresa com a incorporação das reservas apuradas no exercício findo de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro). Antes de iniciar a Assembleia Geral Ordinária, o Dr. Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, na qualidade de Presidente da Mesa, convocou o Dr. RUBENS MENDES RABELO, brasileiro, casado, contador, para compor a mesa na qualidade de Secretário da A.G.O. - Convocação - De acordo com o Art. 64/76, artigo 124, parágrafo 4º, ficou a mesma dispensada, tendo sido todos os acionistas notificados por escrito em correspondência com contrarépito, cliente em anexo. Apresantado todos os parâmetros de Lei, iniciou-se a Assembleia, expondo o Dr. OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA, a todos os acionistas presentes: Relatório da Diretoria, Notas Explicativas, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos e Conselho de Imobilização. Verificou-se por todos os presentes, que a empresa encerrou o exercício, com formação de capital e reservas, apresentando bom índice de liquidez e pequeno grau de endividamento. Após minucioso exame das peças contábeis apresentadas, foram todas as contas aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Diretor-Presidente da sociedade, Dr. OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA, na qualidade de acionista majoritário da empresa, por detenção de

(Ext. nº 4915 - Reg. nº 14.347 - Dia 24/05/85)

PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77) - Resumo da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas no dia 29 de março de 1985, às 10 horas, na sede da Companhia, à Trav. Campos Sales nº 63 - 119 andar, presentes todos os acionistas, sob a presidência do Diretor Presidente da Companhia, acionista Armando Rodrigues Carneiro, e secretariado pelo acionista Osmar Pereira Simão. Decidiram os acionistas, por unanimidade, abster-se os impedidos por lei, aprovar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1984. Em seguida, também por unanimidade, reelegeram, para o triênio 1985-1987, os atuais diretores Armando Rodrigues Carneiro, diretor-presidente; Oziel Rodrigues Carneiro, diretor-superintendente; Evandro Coelho, diretor industrial; e Osmar Pereira Simão, diretor comercial, e, em sequência, fixaram os honorários globais da Diretoria em Cr\$ 16.000.000, a partir de 1 de março de 1985. Em continuação e, por unanimidade, os acionistas decidiram: (1) deixar, na forma da permissão legal, de distribuir o dividendo obrigatório e reter a totalidade do lucro do exercício social encerrado em 30 de novembro de 1984, visando fortalecer o capital próprio da companhia; (2) aprovar a correção monetária do capital social realizado, como apresentado nas Demonstrações Financeiras; (3) aumentar o capital social de Cr\$ 6.598.443.970 para Cr\$ -....

45.944.965.330, mediante apropriação da totalidade dos valores contábeis das contas "Correção Monetária do Capital Social Realizado", "Reserva da Correção Monetária do Imobilizado", Reserva para Aumento de Capital - DL 1598/77 (ICM)", e "Reserva de Reavaliação", e parcialmente, da conta "Lucros Acumulados", com a consequente distribuição, como bonificação, de ações integrantes da Companhia, na forma estatutária; e (4) alterar a redação do art. 5º do Estatuto Social para o seguinte: "art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$ 45.944.965.330 (quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta cruzeiros) dividido em 4.594.496.533 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e três cruzeiros) dividido em 4.594.496.533 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e três cruzeiros)". Não foram tratados outros assuntos e a ata das Assembleias foi lavrada em livro próprio e aprovada sem emendas, por todos os acionistas. **CERTIDÃO** - Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 681/85 uma via deste documento por despacho desta data, Belém, 07.05.85. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.

(Ext. nº 4912 - Reg. nº 14.340 - Dia 24/05/85)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
(Companhia Aberta - VM-RPJ-E-71/3663)

CGC/MF 05.389.812 / 0001 - 94
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

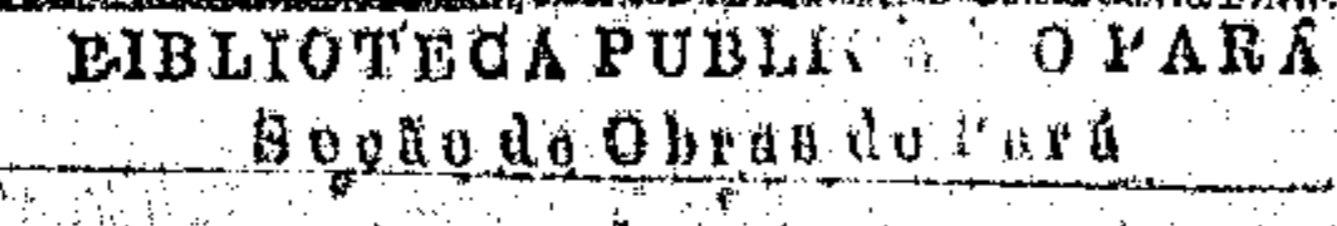
ÀS 10:00 HORAS DO DIA 12 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1985
LOCAL: sede social, na avenida Presidente Vargas 4267, Castanhal (PA);
CONVOCAÇÃO: editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", editado em Belém (PA), nos dias 04, 07 e 09 de março de 1985; QUORUM: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral; MESA DIRETORA: presidente - acionista Oscar Faria Pacheco Borges, presidente do Conselho de Administração; secretário - acionista Waldemar de Souza Lima; RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) leitura, discussão e aprovação da Proposta do Conselho de Administração para a elevação do capital social subscrito, dentro do limite autorizado no estatuto, mediante a apropriação de parte do saldo da conta "Reserva do Imposto de Renda", no montante de Cr\$ 638.887.095, com a decorrente elevação do valor nominal e unitário de cada ação para Cr\$ 35; (b) eleição das seguintes pessoas para o Conselho de Administração: (1) Ce

cília Pacheco Borges Ferreira da Rosa, brasileira, casada, do lar, domiciliada na cidade de São Paulo (SP), onde reside na avenida Arruda Botelho 272, apto. 51, portadora da cédula de identidade nº 2.782.122, expedida pela SECUP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.337.428-34, (2) Vera Hercília Pacheco Borges, brasileira, casada, professora universitária, domiciliada na cidade de São Paulo (SP), onde reside na alameda Franca 870, apto. 17, portadora da cédula de identidade nº 1.590.910, expedida pela SEGUP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.761.708-53, e (3) Maria Lúcia Pacheco Borges, brasileira, solteira, técnica em Administração, domiciliada na cidade de Castanhal (PA), onde reside na avenida Barão do Rio Branco 1791, apto. 1001, portadora da cédula de identidade nº 3.190.349, expedida pelo IFFP-RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.200.068-49. (aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Waldemar de Souza Lima, Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, Maria Lúcia Pacheco Borges, Eduardo Grandi e Espólio de Brenno Pacheco Borges. *****
OBS.: A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 731-85, em 15.05.1985.

(T. nº 05573 - Reg. nº 14.344 - Dia 24/05/85)

COMPANHIA PARANENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPARCO.
Ata da Reunião das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia

Extraordinária da Companhia Paranaense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPARCO, realizada em data de 25 de abril de 1985.
As 11:00 horas do dia 25 de abril de



1985, em sua Sede Social, a margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-20 da Vila de Marituba, Município de Ananindeua. Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os Acionistas da COPAGRO, tendo como Presidente da Assembleia o Acionista RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITO, que convidou a mim, ANTONIO FERNANDO ROCHA, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa dirigente, da qual fez parte, o General R1 RUBENS LUZIO VAZ, representante do Acionista Majoritário, Governo do Estado do Pará iniciaram-se os trabalhos depois de assinado o Livro de Presença de Acionista, pelo qual se constatou a existência de número legal. Lido o Edital de Convocação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário do Pará dos dias 13, 14 e 15.04.85, cujo integral teor é o seguinte: COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA - CONVOCÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no próximo dia 25.04.85, às 11:00 horas e 12:00 horas, respectivamente na sede da Empresa, à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua, Pará para deliberarem sobre o seguinte: 1- 11:00 horas - Assembleia Geral Ordinária - a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício findo em 31.12.84. b) Aprovar a Correção da Expressão do Capital Social Autorizado no valor de Cr\$ 10.923.509.981 (Dez bilhões, Novecentos e vinte e três milhões, Quinhentos e nove mil Novecentos e oitenta e um cruzeiros), conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168, da Lei nº 6.404/76 e consequente alteração do Art. 7º do Estatuto Social. c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$ 8.773.089.466 (Oito bilhões, Setecentos e setenta e três milhões, Oitenta e nove mil, Quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), conforme dispõe o inciso IV Artigo 132 da nº 6.404/76. d) Eleição do Conselho de Administração. e) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. f) O que ocorrer. 2- 12:00 horas - Assembleia Geral Extraordinária. a) Alteração do Artigo 7º. b) O que ocorrer. - Ananindeua, Pa 12 de abril de 1985. A DIRETORIA. Concluída a leitura do Edital, o Sr. Presidente colocou em votação a letra A da pauta, depois de esclarecer que a matéria obteve aprovação prévia dos Conselhos de Administração e Fiscal. Foi aprovado por unanimidade. A letra "B", também foi aprovada por unanimidade, passando o Art. 7º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Art. 7º O Capital Autorizado da Companhia é de Cr\$15.997.636.061 (Quinze bilhões, Novecentos e noventa e sete milhões, Seiscentos e trinta e seis mil e Sessenta e um cruzeiros), dividido em 15.997.636.061 (quinze bilhões novecentos e noventa e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil e sessenta e um) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo Cr\$ 15.987.636.061 (quinze bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões seiscentos e trinta e seis mil e sessenta e um cruzeiros) em Ações Ordinárias e Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) de Ações Preferenciais, estas sem direito a voto. A letra "C", foi aprovada por unanimidade, passando consequentemente, o Capital Social Realizado a ser de Cr\$ 12.893.425 (Doze bilhões, oitocentos e noventa e três milhões trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros). Prosseguindo-se para letra "D" da pauta que trata "Eleição do Conselho de Administração". Com a palavra o representante do Acionista Majoritário propôs a reeleição dos seguintes: Titulares RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITO, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, casado, CPF nº 019230482-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. Benjamin Constant, 1500-Aptº 905, EDUARDO IASSUHIRO OHASHI, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, casado, CPF nº 019344812-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. José Bonifácio, 1256 Vila Rosana Casa 3. LUIZ GUILHERME FONTINELLE BARRALHO, Economista, brasileiro, casado, CPF nº 029696102-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 28 de Setembro, 925. HERCULES JOSÉ DA SILVA, Coro-

nel PM, brasileiro, casado, CPF nº 002262702-20, residente e domiciliado nesta cidade, no Conj. Costa e Silva Av. D.104 - Aptº B, JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, Economista, brasileiro, casado, CPF nº 007730932-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Boaventura da Silva, 1564 - 1º andar. Reeleição dos Suplentes: JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, casado, CPF nº 032215552-53, residente e domiciliado nesta cidade, Conj. Panorama XXI-Q-10 Casa 12, Nova Marabá. JOSÉ CEZÁRIO ARIAS DE SOUZA, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, casado, CPF nº 031733052-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. Tiradentes, 650 Ed. Maria Tudor Aptº 1201. GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD, Engenheiro Mecânico, casado, CPF nº 064171672-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Almirante Barroso, 892 - Aptº 108 e a eleição do Sr. AFONSO LOPES FREIRE, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, CPF nº 03247102-49, residente e domiciliado nesta cidade, Quintino Bocaiuva, 2111 - Aptº 101. FRANCISCO MONTEIRO MELO, Economista, casado, brasileiro, CPF nº 03247102-49, residente e domiciliado nesta cidade, 14 de marco, 91- Bairro Umarizal. Prosseguindo-se para a letra "E" da pauta que trata: "Reeleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários". Com a palavra o representante do Acionista Majoritário propôs a reeleição dos seguintes: Titulares - General RUBENS LUZIO VAZ, brasileiro, solteiro, CPF nº 0000438182, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Braz de Aguiar, 288. JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA, Contador, brasileiro, casado, CPF nº 008881092-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Nazaré, 969 - Aptº 101. LUIZ DA COSTA LOPES, Contador, brasileiro, casado, CPF nº 000575252-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jerônimo Pimentel, 150. Suplentes - ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS NETO, Bacharel em Direito, brasileiro, casado, CPF nº 127449302-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. do Chaco, 1908 - Vila Marlene, Casa 18. RUY DA SILVA RAIOL, Advogado, brasileiro, casado, CPF nº 000895752-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Base Naval de Val de Cans, Conjunto dos Oficiais, 1296 e FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Advogado, brasileiro, casado, CPF nº 015705102-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. Jerônimo Pimentel, 543. (Digo Eleito), com honorários fixados no mínimo legal. A seguir passou-se para a letra "E" da pauta que trata: "O que Ocorrer". Com a palavra o representante do Acionista Majoritário propôs que os assuntos constantes da Assembleia Geral Extraordinária fossem discutidos e votados. A proposta foi aprovada por unanimidade. Como ninguém mais manifestou-se, o Senhor Presidente da Assembleia Geral, propôs que fossem dispensados os demais Acionistas de assinarem a Ata, delegando poderes ao Presidente Executivo e ao Secretário da Assembleia para assinarem em nome de todos os presentes, A proposta foi aprovada por unanimidade. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada, devendo ser tiradas tantas cópias quantas forem necessárias ao registros devidos.

Ananindeua, Pa. 25 de abril de 1985.

RUBENS N. FERREIRA BRITO

(Ext. nº 4907-Reg. nº 14.331-Dia 24/05/85)

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1985. DATA: 17.04.85. HORA: 11:00 horas. LOCAL: Sede do BANPARÁ, à Trav. Padre Prudêncio nº 154, nesta Cidade de Belém, Pará. PARTICIPANTES: Srs. Arnaldo Moraes Filho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Rubens Luzio Vaz, Luiz Guilherme Fontinelle Barbalho e Hamilton Francisco de Assis Guedes, Membros; além dos Srs. Joaquim Oliveira Figueiredo, Diretor do Banco, e Jamil Moisés Xaud, Chefe do Departamento Financeiro da Instituição. Pauta e Deliberações: item a - "Eleição de Membro da Diretoria Executiva": Eleito o Sr. JAMIL MOISÉS XAUD para a Diretoria Executiva do BANPARÁ; item b - "Eleição do Presidente da Diretoria Executiva": Mantido, interinamente, no exercício da Presidência da Diretoria Executiva, o Sr. JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO, até manifestação da Assembleia Legislativa do Estado, em observância ao disposto no Artigo 91, item XIV, da Constituição Estadual, quando, então, reunir-se-á o Conselho de Administração para eleição do titular da função; item c - "O que ocorrer": Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:00 horas.

Belém (PA), 21 de maio de 1985.

ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho de
Administração, em exercício

A ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 765/85.

TELEPARÁ
CGC No. 04.815.411/0001-96
Sistema Telebrás.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que foi aberta a Subscrição para o Aumento de Capital Social, a ser efetivado mediante a Participação Financeira de Promitentes Assinantes e de Créditos referentes a convênios firmados para prestação de serviços telefônicos, nas condições abaixo.

- Quantidades de Ações a serem emitidas: 3.094.532 ações ordinárias e 3.252.146 ações preferenciais classe "A", todas nominativas, sem valor nominal.
- Valor de Subscrição: As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr\$ 227.416 cada uma.
- Condições de Integralização: à vista.
- Local: Tv. Dr. Moraes nº 121 - térreo.
- Prazo para o exercício do direito de preferência. Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação.

Belém, 23 de maio de 1985.

JOÃO MALCHER DIAS FILHO
Presidente

(Ext. nº 4911-Reg. nº 14.341-Dia 24/05/85)

ILHA VERDE AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.003.603/0001-60
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20/01/85. Data: 20/01/85; Hora: 10:00 horas; Local: Sede Social da Sociedade; Presença: Totalidade dos Conselheiros de Administração; Assunto: Eleição do Presidente do Conselho de Administração para o biênio 85/86; Eleição da Diretoria Executiva da S/A; Eleição e Fixação dos Honorários da Diretoria Executiva. Decisão: Foram Eleitos por unanimidade para Presidente do Conselho de Administração o Conselheiro CARLOS EDUARDO RIBEIRO DO VALLE, para Diretor Administrativo-Financeiro. Belém (Pa), 20 de janeiro de 1985 - Registro. Certificado que, por decisão da 1ª Turma, foi arquivada nesta Juca sob o nº 792/85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém (Pa), 20 RIBEIRO DO VALLE, para Diretor Administrativo-Financeiro. Presidente o senhor CARLOS

(Ext. nº 4913-Reg. nº 14.345-Dia 24/05/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

ESPÉCIE: Instrumento particular de Contrato de Locação não residencial de imóvel, que entre si fazem, como Locador, Augusto Moreira Rodrigues de Souza e como Locatária, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN/PA.

OBJETIVO: Locação do prédio coletado sob o nº 1024, à Avenida Governador José Malcher, entre as Travessas Almirante Wandenkolk e Joaquim Nabuco.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 1901.03070212.070-FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VALOR: O aluguel mensal do imóvel ora locado será de HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (C\$ 1.600.000), durante o primeiro (1º) ano.

VIGÊNCIA: Será de três (03) anos, a iniciar em 01 de maio de 1985 e a terminar em 30 de abril de 1988.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coord. Geral - em exercício.

PELO LOCADOR: AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA.

(ext. nº 4908 - Reg. nº 14334 - Dia 24.05.85)

MEENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S.A. - AGRONOMENDES
CGC/ME nº 04.102.265/0001-51

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30/04/85 - DATA, HORA E LOCAL: 30 (trinta) de abril de 1985, às 17:00 horas na sede social à Av. Nazaré nº 482 - Belém-PA. QUORUM: Presentes os senhores Conselheiros, Sânzio Valle Mendes e Marcos Valle Mendes sob a presidência do Dr. Jesus Murillo Valle Mendes. AGENDA: a) Eleição dos membros da diretoria. b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES: 1) Foi autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Foi aprovada a reeleição dos seguintes membros da Diretoria: para Presidente, Dr. Jesus Murillo Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.110.406-63, OI nº 1.113.315/SSPMG, residente e domiciliado em Belo Horizonte, à Rua Professor Lourenço Menicucci, nº 111, para Vice-Presidente Executivo, Sr. Alberto Laborne Valle Mendes, brasileiro, casado, industrial, residente em Belo Horizonte-MG, à Av. Agulhas Negras, 115, CPF nº 001.101.326-53, OI nº M-39686/SSPMG e para Diretor Superintendente, Sr. Ricardo Barbosa Casqueiro, português, casado, engenheiro-agrônomo, residente em Belém-PA, à Av. Nazaré, 566, CPF nº 187.619.506-10, OI nº M-877.322, expedida pela DRCENG, permanecendo vagos, até a ulterior deliberação, os cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro. 3) Os Diretores ora reeleitos terão mandato de 1 (um) ano, vencendo-se, portanto, em 30 de abril de 1986. APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, a presente ata foi assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 30 de abril de 1985. ass) J. Murillo Valle Mendes, Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes.

AUTENTICAÇÃO - Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Sânzio Valle Mendes (Secretário) Marco Túlio Vieira Costa. - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 702-85 uma Via deste Documento por despacho nesta data. - Belém, 13 de 05 de 1985 - Alfredo Ferreira Coelho.

MEENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S.A. - AGRONOMENDES
CGC/ME nº 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado Cr\$ 10.765.751.565
Capital Subscrito Cr\$ 7.586.246.155
Capital Integralizado Cr\$ 7.586.246.155

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1985 - DATA, HORA E LOCAL: 30 (trinta) de abril de 1985, às 10:00 horas na sede social à Av. Nazaré, 482, Belém-PA. QUORUM: Presente a totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA: Presidente: Dr. Jesus Murillo Valle Mendes; Secretário: Sr. Alberto L. Valle Mendes. CONVOCACÃO: Realizada através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "Diário do Pará", em suas respectivas edições dos dias 22, 24 e 25 e 20, 21 e 23 de abril de 1985. AGENDA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Proposta de Alteração dos artigos 6º e seu parágrafo único, 8º, 12 e dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 13 do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Aprovada a proposta dos administradores de alteração dos artigos e parágrafos do Estatuto Social acima mencionados, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) Conselheiros, dos quais um será o seu Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano, todos acionistas e residentes no País, podendo ser reeleitos. § único - Juntamente com cada Conselheiro, a Assembléia Geral elegerá o seu respectivo suplente, o qual substituirá o Conselheiro efetivo nos casos de vacância, impedimento ou ausência." "Art. 8º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e dirigidas por seu Presidente ou, no caso de vacância, ausência ou impedimento por seu suplente." "Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os interesses sociais instalando-se a reunião com a presença de, pelo menos 3 (três) de seus membros." "Art. 13 ... § 1º - Os atos que importem em assumir obrigações, aceitar, avalizar e endossar títulos, prestar fianças, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, movimentar contas bancárias, constituir procuradores, firmar contratos e representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, requererão a assinatura conjunta de dois diretores ou de um procurador com poderes especiais e expressos, ressalvado o disposto no § 3º e 2º - Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia ou em prestação de avais ou fianças, exceto quando praticadas pelos diretores indicados no parágrafo seguinte, dependerão, sempre, de deliberação unânime tomada em reunião da Diretoria com a presença de todos os diretores, reconhecido o interesse da Companhia na prática do ato." § 3º - Ao Diretor Presidente e ao Vice-Presidente Executivo é facultado agir isoladamente na prática de todo e qualquer ato necessário aos interesses sociais, inclusive os mencionados no § 1º deste artigo". AGENDA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.84; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários globais dos administradores; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1984, as Demonstrações das Mutações Patrimoniais e das Origens e Aplicações de Recursos relativos ao ano findo naquele data e as Notas Explicativas, publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "Diário do Pará", em suas respectivas edições do dia 29/03/1985. 2) Nos termos do art. 6º e seu parágrafo único do Estatuto Social, com a redação dada na AGE desta data, foi aprovada a reeleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, bem como a eleição de seus respectivos suplentes, ficando assim constituído o Conselho de Administração: Presidente: JESUS MURILLO VALLE MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.110.406-63, carteira de identidade nº M-1.113.315/SSPMG, residente na cidade de Belo Horizonte, à Rua Lourenço Menicucci nº 111, e como seu suplente, Ricardo Barbosa Casqueiro, português, engenheiro agrônomo, CPF nº 187.619.506-10, residente na cidade de Belém-PA; Conselheiros: SÂNZIO VALLE MENDES, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 001.101.086-04, carteira de identidade nº M-1.113.314/SSPMG, residente na cidade de Belo Horizonte, à Rua Giorgio Schreiber nº 111, tendo como suplente, Paulo Guedes Fernandes, brasileiro, casado, assistente administrativo, CPF nº 070.010.296-63, carteira de identidade nº PA-95014, residente na cidade de Belém, à Travessa 9 de janeiro nº 616 e MARCOS VALLE MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.101.246-34, carteira de identidade nº 524.679, residente na cidade de Belo Horizonte, à Rua Ascênio Bulamarqui nº 199, e como suplente Sr. Edson de Oliveira Fantini, brasileiro, solteiro, adm. empresas, CPF nº 070.669.456-20 carteira de identidade nº M-198.280/SSPMG, residente na cidade de Belo Horizonte, à Rua Nantena nº 70, aptº 202. Os Conselheiros suplentes ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no nº III do art. 38 da Lei 4726 de 13/07/65. 3) Estabelecido que as verbas globais vigentes no exercício findo para honorários dos administradores fossem reajustadas em 19

de Maio e 1º de Novembro de 1985, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. As referidas verbas vigorarão no período de 1º de maio de 1985 a 30 de abril de 1986 cabendo ao Conselho de Administração a fixação dos honorários individuais dos administradores. 4) Aprovadas, com base no art. 168, Parágrafo 2º, da Lei 6.404, a correção do Capital Autorizado que passa de Cr\$ 10.765.751.565 (dez bilhões setecentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 33.942.115.895 (trinta e três bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros) em decorrência da aplicação dos mesmos índices adotados na correção do capital social e, em virtude do disposto no inciso IV do art. 132 da mesma lei, a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cr\$ 9.600.844.545 (nove bilhões, seiscentos milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), correspondente à reserva constituída para este fim, constante do Balanço aprovado nesta Assembléia. 5) Decidida a capitalização do saldo da reserva de correção ora aprovada, no valor de Cr\$ 9.600.844.545 (nove bilhões, seiscentos milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), com a distribuição de 9.600.844.545 novas ações aos acionistas da sociedade, na mesma proporção de suas participações no capital da empresa em 31.12.84 e da mesma espécie e classe das ações possuídas. 6) Aprovada, em virtude do aumento do capital autorizado ora deliberado, a alteração do "caput" do art. 49 do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 49 - O Capital Autorizado é de Cr\$ 33.942.115.895 (trinta e três bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros) dividido em 33.942.115.895 (trinta e três bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco) ações, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 11.312.907.223 (onze bilhões, trezentos e doze milhões, novecentos e sete mil, duzentos e vinte e três) ações ordinárias, 20.124.280.527 (vinte bilhões, cento e vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e

mil, quinhentos e vinte e sete) ações preferenciais classe "A" e 2.504.928.145 (dois bilhões, quinhentos e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco) ações preferenciais classe "B". APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos abstendo-se de votar os legalmente impedidos. ENCERRAMENTO: Após lida lida e achada conforme, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1985. ass) J. Murillo Valle Mendes, Presidente; Alberto Laborne Valle Mendes, Secretário; Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes, Maria Valle Mendes, p/espólio de José Mendes Junior, Arthur Valle Mendes, Alberto Laborne Valle Mendes, pela Construtora Mendes Junior S.A., Alberto Laborne Valle Mendes pela Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais, Alberto Laborne Valle Mendes pela Construtora Mendes Junior S.A., como procuradora da Unicon-União de Construtoras Ltda, Sânzio Valle Mendes pela Empresa Nacional de Engenharia e Empreendimentos Ltda, Alberto Laborne Valle Mendes pela Construtora Mendes Junior S.A., como procuradora do UNIBANCO-Crédito Imobiliário S/A - Rio, Alberto Laborne Valle Mendes p/Construtora Mendes Junior S.A., como procuradora do UNIBANCO-Banco de Investimento do Brasil S.A., Alberto Laborne Valle Mendes p/Construtora Mendes Junior S.A., como procuradora do Banco Relá S/A; Alberto L. Valle Mendes p/Construtora Mendes Junior S.A., como procuradora de Real S/A-Participações e Administração; Alberto L. Valle Mendes p/Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais como procuradora de INSAT-Indústria de Sistemas de Alta Tensão S.A.; Alberto L. Valle Mendes p/Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais como procuradora de Mentech S.A. J. Murillo Valle Mendes p/Mendes Junior Edificações Ltda. - AUTENTICAÇÃO - Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. - Alberto L. Valle Mendes (Secretário) - Marco Túlio Vieira Costa - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 810/85 uma Via deste Documento por despacho nesta data - Belém, 21 de 05 de 1985 - Alfredo Ferreira Coelho

(T.nº 05577-Reg.nº 14.342-Dia 24/05/85)

Ministério da Cultura-MC; Secretaria da Cultura-SEC; Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN, Edital, Comunicação aos Proprietários. Tombamento Definitivo. Conjuntos Arquitetônicos da Avenida Nazaré, da Avenida Governador José Malcher e Travessa Rui Barbosa, Município de Belém-PARÁ. Aos proprietários e/ou demais interessados, a Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. COMUNICA: O tombamento definitivo dos Conjuntos Arquitetônicos da Avenida Nazaré, da Avenida Governador José Malcher e Travessa Rui Barbosa, integrados pelos bens imóveis a seguir discriminados, localizados no Município de Belém, Estado do Pará: 1. Conjunto Arquitetônico da Avenida Nazaré, composto pelos imóveis de nºs: 427, 435, 441, 449, 457, 463, 489 e 482. 2. Conjunto Arquitetônico da Avenida Governador José Malcher, composto pelos imóveis de nºs: 584, 592, 598, 606, 614, 622, 563 e 583, e Travessa Rui Barbosa, composto pelos imóveis de nºs: 1.063, 1.069, 1.071 e 1.083. O presente Edital implica o tombamento definitivo dos referidos Conjuntos, que passam, por conseguinte, a ser tutelados pela proteção especial do Poder Público Federal, o qual, através da SPHAN, velará para que os efeitos previstos em suas normas disciplinadoras sejam devidamente respeitados, no interesse geral da coletividade. Motivação: Arquitetura Civil/Paisagem Urbana. Processos Administrativos nºs: 1.026-T-80 e 1.027-T-80. Amparo Legal: Constituição da República Federativa do Brasil - Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 - artigo 180 e parágrafo único, Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e Lei 6.292 de 15 de dezembro de 1976. Responsável pela Área: 1º Diretoria Regional da SPHAN, Rua Dom Romualdo Seixas, 820, 66.000 - Belém - PA. Irapuan Cavalcanti de Lyra, Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(T.nº 4905 - Reg. nº 14329 - Dia 24.05.85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
CONCORRÊNCIA 001/85
PROJETO INTEGRADO TRAIÇÃO

E R R A T A

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 23/05/85, que a Comissão de Licitação expôs o resultado da Concorrência 001/85, onde se lê 21/06/85, leia-se 02/05/85, data real da conclusão dos trabalhos.

Angela Maria Mamede Lage-Presidente

(Ext. nº 4910 - Reg. nº 14336 - Dia 24.05.85)

SAÚDE. PLAN. 75:SAÚDE. 428:ASSIST. MED. SANIT. 1069:CONST. AMP. REC. UNID. SESP. 4110:O. INST. FORO:BE/PA. 17. 05.85-a)-MANDEL A.O.DE A. E SILVA-a)-REGINA C.R. PINHEIRO -VALOR CR\$24.336.657

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:ELETRABEL C.R.LTDA. OBRAS:REC.C. PLÁCIDO CASTRO-SANTAREM-PAZO:60 DIAS-VALOR CR\$62.580.000-VERBA:EX/85.F.PART.2201:SEVOP-08:ED.CULT.42:ENS.1º GRAU.188:E. REG.1062:CONST.AMP.REC.REDE E.1º GRAU-4110:O. INST. FORO:BE/PA. 17.05.85-a)-MANDEL A.O.DE A.E SILVA-a)-JOSÉ M.B.BASTOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:ENG.C.LTDA. OBRAS:CONST.U. TÉC.HAB.PROF.P/ATEND.EXCEP.REFEIT. 2a. ETAPA-PAZO:60 DIAS:VALOR:CR\$112.075.500-VERBA:EX/85.R.P. EST.2201:SEVOP.08:ED.CULT.49:E.ESP.252:ED.COMP.1068:CONST.U.TEC.HABIT.PROF.4110:O. INST. FORO:BE/PA-17.05.85-a)-MANDEL A.O.DE A.E SILVA-a)-SÉRGIO C. BRAZ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:ENG.C.LTDA. OBRAS:CONST.U. TÉC.HAB.PROF.P/ATEND.EXCEP.OF.1-2a. ETAPA. PAZO:60 DIAS. VALOR. CR\$95.515.520-VERBA:EX/85.R.P. EST.2201:SEVOP.08:ED.CULT.49.ED.ESP.252:ED.COMP.1068:CONST.U.TEC.HAB.PROF.4110:O. INST. FORO BE LEM/PA.17.05.85-a)-MANDEL A.O.DE A.E SILVA-a)-SÉRGIO C.BRAZ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:ENGBRAS-EMP. ENGA. BRAS. LTDA OBRA CONST.MURO ARRIMO:EM ESTACAS DE MADEIRA"CORTINA"-ATERRO COMPACTADO DO PORTO-SEPA. PAZO:60 DIAS-VALOR:CR\$ 205.410.000-VERBA:EX/85.F.PART.2201:SEVOP-03:ADM.PLANEJ.08:ADMINIST.FINANC.030:ADMINIST.RECEITAS:1058:CONST.REF.AMP.UNID.ARECADORAS-FISC.4110:O. INST. FORO:BELEM/PA-17.05.85 - a)MANOEL A.O. DE AL MEIDA E SILVA - a) - BENEDITO J.A.LOPES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:PRECON.C.E.PROJ.LTDA. OBRAS:CONST. E.E.MÓD.8.0"NAZARÉ BARBOSA"-MARABÁ-1a. ETAPA. PAZO:90 DIAS. VALOR:CR\$206.768.768.954-VERBA. EX/85.F.PART.2201:SEVOP-03:ADM. PLANEJ.07:ADM.025:ED.PUB.1054:CONST.REF.AMP.REST.P.PUB.4110:O. INST. FORO:BELEM/PA-17.05.85-a)-MANDEL A.O.DE A.E SILVA-a) HAROLDO S.SADALLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:ENG.C.LTDA. OBRAS:CONST.U. TÉC.HAB.PROF.P/ATEND.EXCEP.OF.1I-3a. ETAPA. PAZO 70 DIAS. VALOR CR\$68.834.080-VERBA. EX/85.R.P. EST.2201:SEVOP.08:ED.CULT.49.ED.ESP.252:ED.COMP.1068:CONST.U.TEC.HAB.PROF.4110:O. INST. FORO. BE LEM/PA.17.05.85-a)-MANDEL A.O.DE A.E SILVA-a)-SÉRGIO C.BRAZ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:SONDACLIT S.C.T.C. LTDA. OBRAS:REC.C. E. ORLANDO BITAR-2a. ETAPA-PAZO:70 DIAS-VALOR CR\$80.839.500-VERBA. EX/85.R.P. EST.2201:SEVOP-08:ED.CULT.43:ENS.2º GRAU.190 ENS. POLIV.1063:CONST.REC.REDE E.2º GRAU-4110:O. INST. FORO:BELEM/PA-17.05.85-a)-MANOEL A.O.DE A.E SILVA-a)-VICENTE DE P. FAJARDO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:MANOEL J. ALMEIDA C.G.LTDA. OBRAS: REC.COL. DEODORO DE MENDONÇA-2a. ETAPA. PAZO 70 DIAS-VALOR:CR\$ 86.670.000-VERBA-EX/85-R.P. EST. 2201:SEVOP-08:ED.CULT.43:ENS. 2º GRAU-199:ENS. POL.1063:CONST.REC.REDE ESC.2ºGRAU.4110:O. INST. FORO. BELEM/PA.17.05.85-a)-MANDEL A.O.DE A.E SILVA-a)-MANOEL J.DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:ELETRABEL ENG.C.R.LTDA. OBRAS: REC PALÁCIO RESID. GOV. ESTADO. PAZO:40 DIAS-VALOR. CR\$24.350.000-VERBA. EX/85.F.PART.2201:SEVOP.03:ADM.PLAN.07:ADM.025:ED.PUB. 1054:CONST.AMP.REC.REST.P.PUB.4110:O. INST. FORO:BE/PA 17.05.85 a)-MANOEL A.O.DE A.E SILVA-a)-JOSÉ M.B.BASTOS

(Ext.nº 4914-Reg.nº 14.346-Dia 24/05/85)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3814 DE 23 DE MAIO DE 1985

Abre ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Consolidação Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000 (Sessenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Conselho de Contas dos Municípios	0300
Unidade Orçamentária: Conselho de Contas dos Municípios	0301
Função: Legislativa	01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
Subprograma: Administração Geral	021

Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios 2.004

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 60.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. nº 9460)

DECRETO Nº 3815 DE 23 DE MAIO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 160.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no art. 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

0994

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.
 Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
 Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura 1400
 Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas 1402
 Função: Agricultura 04
 Programa: Promoção e Extensão Rural 18
 Subprograma: Extensão Rural 111
 Atividade: Atividades a Cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará 2.802
 3212.01 - Transferências Correntes - transferências intra-governamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 160.000.000
 Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão a conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
 Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura 1400
 Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura 1401
 Função: Agricultura 04
 Programa: Planejamento Governamental 09
 Subprograma: Estudos e Pesquisas Econômico-sociais 045
 Atividade: Manutenção da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola 2.028
 3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 13.400.000
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 143.400.000
 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 3.200.000
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 9450)

DECRETO Nº 3816 DE 23 DE MAIO DE 1985
 Abre ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.250.000 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
 O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.250.000 (Oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.
 Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público 1200
 Unidade Orç.: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas 1202
 Função: Judiciária 02
 Programa: Processo Judiciário 04
 Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014
 Atividade: Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas 2.021
 3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 8.000.000
 3253.00 - Salário Família Cr\$ 250.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
 Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de abril de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1985
 LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 9460)

DECRETO Nº 3817 DE 23 DE MAIO DE 1985
 Abre ao Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 110.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
 O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 110.000.000 (Cento e dez milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.
 Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público 1200
 Unid. Orç.: Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios 1203
 Função: Judiciária 02
 Programa: Processo Judiciário 04
 Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014
 Atividade: Funcionamento da Procuradoria Junto ao Conselho de Contas dos Municípios 2.022
 3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 15.000.000
 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 50.000.000
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 11.000.000
 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 34.000.000
 Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:
 I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 96.600.000 (Noventa e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros);

II - Anulação parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Ministério Público 1200
 Unidade Orç.: Ministério Público Junto ao Conselho de Contas dos Municípios 1203
 Função: Judiciária 02
 Programa: Processo Judiciário 04
 Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014
 Atividade: Funcionamento da Procuradoria Junto ao Conselho de Contas dos Municípios 2.022
 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 3.500.000
 4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000
 Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de fevereiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1985
 LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 9460)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado Resolve:

Autorizar ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, a viajar para o Rio de Janeiro, no período de 27 de maio a 01 de junho do corrente ano, a fim de participar do 5º Encontro Nacional da ABIP - Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado Resolve:

Autorizar LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a viajar para o Rio de Janeiro, no período de 27 de maio a 01 de junho do corrente ano, a fim de participar do 5º Encontro Nacional da ABIP - Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Ary Gonçalves de Mendonça, ocupante do cargo de Técnico na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Recursos Materiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 20.05.85

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1985.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Educação

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.493 do dia 25.05.85.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Arlindo Venturini, servidor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 20.05.85

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1985.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Educação

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.493 do dia 25.05.85.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Benedita Maria Diniz da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Código GEP-ANSTA-617.2, classe B, na Secretaria de Estado de Administração, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 20.05.85

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1985.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Educação

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.493 do dia 25.05.85.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado resolve, nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Clayton Nogueira de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe C, na Secretaria de Estado de Educação, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ensino, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 20.05.85

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1985.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Educação

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.493 do dia 25.05.85.

(G. Reg. nº 9416)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 005/85
 Processo nº 01516/83

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS, ex-prefeito municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 01516/83, referente ao Balanço Geral de 1982.

Belém, 16 de maio de 1985.
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente REG.G.-Nº 9400

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 21.05.1985.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 62/85 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Pátima Pinheiro).
 Executado: EISUKE YOKOYAMA. (Adv. J.).
 Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 20.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 40/82 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos).
 Executado: PRO-MOB- MOBÍLIA PLANEJADA LTDA. (Adv. J.)
 Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 20.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 19.183/85 de EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embargante: ENCOL S/A. (Adv. Alberto de Lima Freitas).
 Embargada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Mª Célia Duarte).
 Despacho: R.H. Diga a embargante. Belém, 20.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 18.921/84 de EXECUÇÃO FISCAL
 Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Armandinho Pinheiro).
 Requerida: CARMEM SYLVIA ZOGHBI. (Adv. Carlos Zoghbi).
 Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 20.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 106/84 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos).
 Executado: COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. (Adv. Carlos Augusto de Albuquerque).
 Despacho: R.H. Dê-se cumprimento à parte final do despacho de fls. 73 dos autos. Belém, 20.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº.../85 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: PALMAZON S/A. (Adv. Sant'Ana Pereira).
 Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara P. e Silva).
 Despacho: R.H. Recebo o presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 20.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 21 de Maio de 1985.
 Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
 Escrivã.

0995

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.
REZENHA DO DIA, 21 de MAIO DE 1.985.
JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EMNILTON SAMPAIO.
EMBARGOS DO DEVEDOR.
 Embargante-NORTEXTIL-Indústria e Comércio do Norte Ltda.
 Adv. Fernando Wanzeller.
 Embargado -AMÉRICO AUGUSTO DE ALENCAR.
 Adv. Vera Ribeiro.
 Efetuada a conta em 30.04.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE / FILHO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.
 Adv. Rubem Conde de Almeida.
 Agravado -Exma Juíza da 7ª VARA.
 Adv...
 Efetuada a conta em 14.05.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE / EMBARGOS.
 Embargante-MANDEL RODRIGUES FALCÃO.
 Adv. Jansen Branco.
 Embargado -BANCO DO ESTADO DE GOIÁS.
 Adv...
 Efetuada a conta em 14.05.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LEÃO.
FALENCIA-(Recurso de Apelação).
 Apelante-MAXIMUS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.
 Adv. Francisco Nunes Sangado.
 Apelado -TELEDADOS LTDA.
 Adv. Antônio J. D. Ribeiro.
 Efetuada a conta em 15.05.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUÇÃO.
 Requerente-SAFRA-Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
 Adv. Carlos Lúcio Affonso.
 Requerido -WALTER DA SILVA DIAS e MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA RITSCHETTI.
 Adv. Sérgio dos Santos Silva.
 Efetuada a conta em 08.05.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODOM GOMES CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. (Recurso de Apelação)
 Apelante-JOSÉ MARIA FERREIRA BECKMANN.
 Adv. Francisco Soares Napolitano.
 Apelado -MARTA CELESTE DUARTE DA SILVA.
 Adv. Lindalva Magalhães.
 Efetuada a conta em 10.05.1985, para pagamento em Cartório.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMERCIO, ORFãos, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DO CIVIL E COMERCIO, ORFãos, AUSENTES E INTERDITOS.
RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1985.
 Proc. n° 2.871/85 de Ação Declaratória.
 AUTOR: Atravé Ciriaco Baena. RÉUS: Leonor Baena Konard e Outros. ADVOGADOS: Drs. Paulo Lammara, Paulo de T. Dias Klautau e Frederico C. de Souza. DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fls. 154, autue-se em separado e venham-me conclusos.
 Proc. n° 2.818/85-DE EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: Raimundo N. dos Santos Costa. EXECUTADO: Flávio Ferreira Ribeiro. ADVOGADO: Dr. Nelson P. Medrado. DESPACHO: Diga o exequente quanto a informação da Telepará.
 Proc. n° 2.741/84-DE EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: Nelson Alves Cunha. EXECUTADOS: Manoel da Silva Santos e outro. ADVOGADO: Dr. Walfir P. Oliveira. DESPACHO: À conta, dizendo após os interessados.
 Proc. n° 2.725/84-DE EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: Sinal S/A. EXECUTADO: José Humberto Lima. ADVOGADO: Dr. Adherbal M. Mattos. DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa.
 Proc. n° 2.577/84-DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
 REQUERENTE: Luiza Maria Maroja Barata. REQUERIDA: Maria de Nazaré Cabral Franco. ADVOGADO: Dr. Ronaldo Barata. DESPACHO: Diga o órgão do R.P.
 Proc. n° 2.852/85-CARTA PRECATÓRIA.
 DEPRECANTE: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto. OBJETO: Busca e Apreensão de Veículo e citação de Agro Florestal-Primavera Ltda. ADVOGADOS: Drs. Eliana F. P. de Albuquerque L. Silva e Tereza C. B. de Lima. DESPACHO: Junta-se a Carta Precatória. À consideração do Juízo deprecante. À conta.
 Proc. n° 2.821/84-DE DESPEJO. AUTOR: Janery Mathias de Castro. RÉUS: Maria Helena Antonia José. ADVOGADOS: Drs. Vinicius Hesketh e Milton P. Chagas. DESPACHO: L-Deposite-se no Banpará o che-que incluso nos autos. II-Diga o autor quanto ao requerimento de fls.
 Proc. n° 2.956/85-DE DESPEJO.
 AUTORA: Helena Ledo Cruz. RÉU: Domicio Souza da Silva. ADVOGADOS: Drs. Paulo R. V. P. Carneiro e Flávio Bezerra. DESPACHO: Faça-se anexar a este o referido processo de consignação em pagamento. Conclusos.
 Proc. n° 2.886/85-DE DESPEJO.
 AUTOR: Francis Mariano de Aguiar. RÉ: Sol Cohen Alves. ADVOGADOS: Drs. Aírton Ribeiro e Simão Bentes. DESPACHO: Vistos, etc. Diante do recebimento dos depósitos efetuados e relativos aos alegados em atraso, julgo extinto o processo, após as formalidades da lei, arquivar-se.
 Proc. n° 2.870/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 AUTORA: Maria Helena Aires Jardim e outro. RÉU: João Andrade Marinho. ADVOGADO: Dr. João Paulo A.C. Alves. DESPACHO: À conta, vindo-me conclusos após.
 Proc. n° 2.923/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 AUTOR: Antonio Nascimento Com. e Representação. RÉU: Max Edvaldo Vieira de Menezes. ADVOGADO: Dr. Paulo S. F. de Souza. DESPACHO: Vistos, etc. Tendo sido recebida pelo réu a quantia consignada declarou extinto o processo, de acordo com o art. 269 do C.P.C. Autorizo o levantamento de honorários e custas pelos seus destinatários.
 Proc. n° 2.887/85-DE INTERDIÇÃO de Marluce Bitar de Mesquita -ta. REQUERENTE: Aldehilda Bitar de Mesquita. DESPACHO: Vistos etc. Decreto, a partir de 02 de abril de 1985, data em que foi ajuizado o mesmo pedido, a interdição de MARLUCE BITAR DE MESQUITA, declarando-a incapaz para administrar os seus bens e reger sua pessoa. Nos termos do § 1º do art. 454 do Código Civil, nomeio curadora da interditanda, sua mãe ALDEHILDA BITAR DE MESQUITA, identificada na inicial, devendo a mesma, no prazo fixado pelo art. 1.187 do C.P.C., prestar o necessário compromisso, observando-se as disposições dos arts. 435 e 436 do Código Civil. Paçam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. Publique-se e registre-se.
 Proc. n° 2.882/85-DE ARROLAMENTO.
 Dos bens deixados por falecimento de Francisco Conte Grisolia. INVENTARIANTE: Italia Comêpica Conte Grisolia. ADVOGADO: Dr. Enid A. B. Tembra. DESPACHO: Vistos, etc. Julgo, por sentença o cálculo de fls., para que produza seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto "causa-mortis. Oficie-se a Receita Federal.
 Proc. n° 2.397/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Anastácio de Souza "iqueira. INVENTARIANTE: Lídia Dias da Rocha "iqueira. ADVOGADO: Dr. José F. Lima. DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará, providenciando-se o pagamento imediato do imposto devido à Fazenda Estadual, c/comprovação nos autos.
 Belém, 21 de maio de 1985.
 Moacyr Santiago - Escrivão.

Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins / e seu marido Antonio Pedro Martins Junior. Inventariante: Mario Antonio de Oliveira Martins. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 354 / 355, digam os herdeiros Mário Antônio de Oliveira Martins, Antônio Pedro Martins Neto e respectivas esposas." (20/05/85) Advogados: / Drs. Paulo de Tarsio Dias Klautau, Ambrosina / Maia Sampaio, Achilles Lima.
 2a. Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Demosthenes Ayres de Azevedo. Inventariante: Evandro Santos de Azevedo. Despacho: "Manifeste-se as partes e o representante do Ministério Público: I - em específico, apesar da manifestação de fls. 255/256, sobre o pedido constante do item III da manifestação de fls. // 258/259; II - sobre a documentação de fls. 244 / 253, que o inventariante exhibe, a título de prestação de contas." (20/05/85) Advogados: / Drs. Carlos Alberto Queiroz Flatilha, Oswaldo Branco de Abruñhosa Trindade, Raimundo Olavo / da Silva Araujo, José de Ribamar Coimbra.
 2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Antonio Direni e José Direni. Inventariante: (Testamentaria) Nazaré Direni da Silva. Despacho: "Sobre o esboço de partilha de fls. // 75/81, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco / (5) dias." (20/05/85) Advogado: Dr. Fernando / da Silva Gonçalves.
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Companhia Cervejaria Brahma. Ré: Maria da Graça Serrão Diniz. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 20/22, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (20/05/85) Advogado: Drs. Carlos Raymundo Lúcio Affonso, Haroldo / Guilherme Pinheiro da Silva, Antonio Pereira / dos Santos.
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Bastos & Santos. Ré: Nazare Fragoso Pires. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja aberta vista à apelada para responder." (20/05/85) Advogados: Drs. Luis Roberto Maira, Francisco Nunes Salgado.
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Francisco Andrade de Aquino. Réu: Salim Bechara Arero Filho. Despacho: "Sejam depositados, em cartório, estes 7 autos, aguardando as providências a serem requeridas pela parte interessada." (20/05/85) Advogado: Dr. Innocencio de Jesus e Silva.
 2a. Vara Cível - Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Laude Mira Pereira dos Santos. Requerido: Antonio Vilalva de Arruda. Despacho: "Defiro, apenas, com relação aos pedidos de fls. 24/25, a expedição do Ofício à Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Marinha, determinando que o Senhor / Escrivão providencie a respeito." (20/05/85) / Advogados: Drs. José Bonifácio Pimentel de Souza, Carmen Elizabeth Aragão Addário.
 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Credicar S/A. - Administradora de Cartões de Crédito. Devedor: Emilio Alfredo Canavarro Coelho. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 12, diga / a credora." (20/05/85) Advogados: Drs. Raimundo Dumilense Raiol, Carmen Dolores Simões de Nazareth, Jacirema Bezerra Souza de Almeida.
 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Agencia em Icoaracy) Devedores: Espólio de Carlo Montovani e Odilon Boell Bellesi. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 35, determinando sejam avaliados, pelo Avaliador / do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens penhorados e descritos no auto de fls. 33 e verso, expedindo-se o competente mandado." / (20/05/85) Advogados: Drs. Pedro de Moura Palma, José Gomes de Menezes Sá Filho.
 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Paulo Sérgio Ferreira Mota. Devedor: José Alves Taveira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, determinando seja expedido o competente ofício." / (20/05/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Banco Iar Brasileiro S/A. Réus: Asclepyades Rodrigues Garcia e Antonio Alcazas Martins. Despacho: "Tendo os réus alegado, na contestação que ofereceram, matéria enumerada no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando / que a autora, sobre isso e sobre os documentos de fls. 28/36, diga, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (20/05/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, João de Albuquerque Nunes Neto.
 2a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO. Requerente: Acrópole Construções Cíveis e Arquitetura Ltda. Requerida: Copala-Indústrias Reunidas S/A. Sentença: "Vistos, etc. Homologo;" //

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.
REZENHA DO DIA, 21 DE MAIO DE 1.985.
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE / FILHO.
EMBARGOS DE TERCEIROS.
 Embargante-MARTA DA CONCEIÇÃO SOARES RAMALHO.
 Adv. Teodomir Filho.
 Embargado -SO AÇUCAR DISTRIBUIDORA LTDA.
 Adv. Rosomiro Arrais.
 Efetuada a conta em 14.05.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EMBARGOS.-(Recurso de Apelação)
 Apelante-EXPIM-EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
 Adv. Ary Jansen Branco.
 Apelado -BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 Adv. Alberto de Barros Junior.
 Efetuada a conta em 09.05.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODOM GOMES AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-HERANÇA DE BRAHIM JOSÉ MUFARREJ.
 Adv. Rosa Cíntia Santos.
 Agravado -ADELDO VALENTE PINTO.
 Adv. José Antonio Ferrreira Cavalcante.
 Efetuada a conta em 20.05.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
SEQUESTRO C/C BUSCA E APREENSÃO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-MACEDO INDUSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA / LTDA.
 Adv. Paulo Klautau.
 Apelado -DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO.
 Adv. EULER ARANHA MARTINS.
 Efetuada a conta em 15.05.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EMNILTON / SAMPAIO.
EXECUÇÃO.
 Requerente-BRÁSILIA GUARIBA OBRAS PUBLICAS S/A.
 Adv. Osvaldo Trindade.
 Requerido -COIMPA-Concreto Indústria do Pará.
 Adv. Elias Pinto de Almeida.
 Efetuada a conta em 07.11.1984, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO FABILTANO LOBATO.
EMBARGOS DE TERCEIROS.
 Embargante-MANA CELES DE OLIVEIRA SALIM.
 Adv. Vania Bonaur.
 Embargado -JOSÉ MARIA COELHO MOTTA.
 Efetuada a conta em 02.05.1985, para pagamento em Cartório.
 Belém, 21 de maio de 1.985.
 O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.
 Ubiraci da Rocha - Escrivão.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFãos, INTERDITOS E AUSENTES DESTA DOMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO/ DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.
 2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados:

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Francisco Andrade de Aquino. Réu: Salim Bechara Arero Filho. Despacho: "Sejam depositados, em cartório, estes 7 autos, aguardando as providências a serem requeridas pela parte interessada." (20/05/85) Advogado: Dr. Innocencio de Jesus e Silva.
 2a. Vara Cível - Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Laude Mira Pereira dos Santos. Requerido: Antonio Vilalva de Arruda. Despacho: "Defiro, apenas, com relação aos pedidos de fls. 24/25, a expedição do Ofício à Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Marinha, determinando que o Senhor / Escrivão providencie a respeito." (20/05/85) / Advogados: Drs. José Bonifácio Pimentel de Souza, Carmen Elizabeth Aragão Addário.
 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Credicar S/A. - Administradora de Cartões de Crédito. Devedor: Emilio Alfredo Canavarro Coelho. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 12, diga / a credora." (20/05/85) Advogados: Drs. Raimundo Dumilense Raiol, Carmen Dolores Simões de Nazareth, Jacirema Bezerra Souza de Almeida.
 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Agencia em Icoaracy) Devedores: Espólio de Carlo Montovani e Odilon Boell Bellesi. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 35, determinando sejam avaliados, pelo Avaliador / do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens penhorados e descritos no auto de fls. 33 e verso, expedindo-se o competente mandado." / (20/05/85) Advogados: Drs. Pedro de Moura Palma, José Gomes de Menezes Sá Filho.
 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Paulo Sérgio Ferreira Mota. Devedor: José Alves Taveira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, determinando seja expedido o competente ofício." / (20/05/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Banco Iar Brasileiro S/A. Réus: Asclepyades Rodrigues Garcia e Antonio Alcazas Martins. Despacho: "Tendo os réus alegado, na contestação que ofereceram, matéria enumerada no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando / que a autora, sobre isso e sobre os documentos de fls. 28/36, diga, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (20/05/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, João de Albuquerque Nunes Neto.
 2a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO. Requerente: Acrópole Construções Cíveis e Arquitetura Ltda. Requerida: Copala-Indústrias Reunidas S/A. Sentença: "Vistos, etc. Homologo;" //

por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 16 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo, sem julgamento do mérito. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (20/05/85) Advogado: Dr. Mauro Mendes da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO PARA DEMOLIÇÃO E EDIFICAÇÃO LICENCIADA. Autora: Iraema da Silva Lourenço. Ré: Panificadora Formosa Ltda. Despacho: "Remarço, para o dia 05 do mês de junho entrante, às 10.30 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em despacho de fls. 105." (21/05/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Manoel Tocantins / Lobato.

2a. Vara Cível. DESPEJO. Autor: Luiz Roberto da Mota Borges. Ré: Hoover Ribeiro dos Santos. Despacho: "Cite-se." (21/05/85) Advogado: Dr. Arthur Paulo Melo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DE PÓSITO. Autora: Olivetti do Brasil Sociedade Anônima. Ré: Egb-Editora de Guias e Cadastros do Brasil Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (21/05/85) Advogada: Dra. Vera Calandrini.

2a. Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: Espólio de Antonio Ferreira de Abreu. Requerida: Philo creon & Cia. Despacho: "Defiro a notificação pedida, determinando seja expedido o competente mandado." (21/05/85) Advogado: Dr. Sergio do Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Companhia Siderurgica da Amazônia - Siderama. Devedora: Estacas Franki Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citado." (21/05/85) Advogado: Dr. Hamilton R. Gualberto.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. (procedimento sumariíssimo). Autor: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho. Ré: Ana da Mata Lobato. Despacho: "Designo, para o dia 06 do mês de setembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Seja a ré citada da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o Autor." (21/05/85) Advogada: Dra. Nazare de Fátima Rodrigues Carvalho da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Belauto Administradora Ltda. Ré: Ramundo Aurélio Silva da Penha. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão da moto ciclota descrita na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, em três (3) dias, apresentar contestação ou requerer o que de direito." (21/05/85) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariada: Altair Barreto da Rocha Klautau. Inventariante: Orion Cavaleiro de Macedo Klautau. Despacho: "Considerando a manifestação favorável das partes (fls. 32) defiro o pedido de fls. 2/3, item 5, determinando seja expedido o competente alvará de autorização o qual deverá mencionar o nome do procurador de todos os herdeiros, Doutor Paulo de Tarso Dias Klautau, como autorizado para a venda do único bem do espólio." (21/05/85) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedor: Demóstenes Jesus de Lima Pontes. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora, devendo a penhora, a critério da credora, envolver bens do devedor quantos bastem para segurar a execução (Decreto-Lei nº 911/69, artigo 5º)." (21/05/85) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.

1a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: William Mota de Siqueira. Agravada: Cecília / Mouta de Oliveira. Despacho: "Diga o agravado, no prazo da lei." (20/05/85) Advogados: Drs. Ely da Silva Pinto Gomes, Antonio M. Wanderley. (Despacho da Dra. Maria Lucia Segim Dias.)

Belém-Pá., 21 de maio de 1985

O Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
JUÍZA: MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Clarisse Reis // Graçiani. Réus: José Valtor Gouveia e Copala Industrias Reunidas S.A. Despacho- I-Oficie-se ao Banco do Estado do Pará, afim de informar qual o saldo existente na caderneta de poupança da conta de nº 004954-9. II- Defiro o pedido de fls. 42 // item III, obedecidas as formalidades legais. (14.05.85). Advogados: Celso Pires Castelo Branco e Edilza Valério Barros.

3a. Vara Cível. ORDINARIA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CASAL. Requerente: Manoel Antonio Rodrigues Alves Neto. Requerida: Rosa Maria Pontes Alvas. Despacho- Diga o autor sobre a contestação de fls. ... e acompanham. (10.05.85). Advogados: Alacy Viana Nahum e José Antonio Coelho.

7a. Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUI DOR. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Embargada: Banco Nacional S/A. Despacho. Sentença: Parte Final. Ao que me parece não houve decisão / contraditória, realmente não poderia deixar de ser reconhecido o gravame existente no bem e anterior a alienação, no entanto a ação de embargos de terceiro não seria a competente para anular a arrematação ou praça, se realizada sem as formalidades legais. Cabe ao interessado promover a anulação // através da ação competente e juízo respectivo. Deixou de ser decidida a fraude à execução pois não figurou a comprovação da fraude. Intime-se. (07.05.85). Advogados: Afonso Vitor Cardoso e Adherbal M. Mattos.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Autora: Ribeiro Cordeiro, Indústria e Com. S/A. Réu: Mario Constantino de Souza Aragão. Despacho- I-Defiro o pedido de fls. ... e em consequência seja sustada a praça designada para o dia 14.05 do corrente. Sejam os autos remetidos à contadora do Juízo para preparo incluindo a importância principal da dívida acrescida de juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da dívida. II- Após o preparo, sejam as partes intimadas da conta, não havendo / impugnação, seja feito o pagamento em cartório, durante o expediente forense, no dia 30.05.85, obedecidas as formalidades legais. Intime-se. (13.05.85) Advogados: Wilson de Azevedo Bentes e Nelson Pinto

3a. Vara Cível. DEPOSITO. Requerente: Jorge Mutran Exportadora Ltda. Requerido: Benedito Corrêa Maués. Despacho- Ao contador do Juízo para preparo após conclusos para julgamento. (10.05.85). Advogado: / Ulysses Coelho de Souza.

3a. Vara Cível. SUMARISSIMA DE COBRANÇA. Requerente Condômino do Ed. Manoel Pinto da Silva. Requerida Ercilia Pamplona. Despacho- De acordo com o art. 91 do Código Judiciário do Estado, Lei nº 5.008 / de 10.12.81, quando o juiz ou cartório jura suspeição, deverá o processo ir a sorteio para nova distribuição, assim sendo devolva-se para cumprimento da Lei. (14.05.85). Advogado: Ademir D. Mendes Lima e Violante Maria P. Moreira.

3a. Vara Cível. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Guilherme Carneiro da Cunha. Requerido: São Domingos Esporte Clube Recreativo e Beneficente. Despacho- De acordo com o art 91 do C.J.E, Lei nº 5.008 de 10.12.81, quando o Juiz ou cartório jura suspeição, deverá o processo ir a sorteio para nova distribuição, assim sendo, devolva-se para cumprimento da Lei. (14.05.85). Advogado: Delcio José C. Silva.

3a. Vara Cível. ALIMENTOS. Requerente: Odineia Fatima Brito dos Santos. Requerido: Olimpio Ferreira dos Santos. Despacho- I-Chamo o processo á ordem para modificar o item I do despacho de fls. 13y, ficando os alimentos providórios arbitrados em 15% sobre os vencimentos brutos do réu, excluído os descontos necessários, devendo ser imediatamente oficiado a Telepará. II - Certifique a sra. escritã os motivos da não citação do réu. III - Diga a autora sobre a contestação de fls. (14.5.85). Advogados: Pedro Washington da Silva e João Rodrigues de Souza.

6a. Vara Cível. AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO. // Autora: Belém Diesel S/A. Ré: Heida Lowemberger / Ltda. Despacho: Sim- Proceda-se à atualização da conta, na forma da lei. (14.5.85). Advogados: // Orlando Fonseca e Haroldo Fernandes.

8a. Vara Cível - Juíza Substituta. Divorcio: Autor: Carlos Alberto Lima de Moraes. Ré: Edna Maria Pereira de Moraes. Despacho: Oficie-se na forma requerida. (9/5/85). Advogados: Democrito R. Noronha e Luciano da Silva Maia.

6a. Vara Cível. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: Banco da Amazônia S/A (BASA). Embargada: Hipercoobal / Limitada. Despacho- Vistos, etd. Homologo, por sentença, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 20 a 21, arquivando-se, posteriormente, os presentes autos. P.R.I. (13.05.85). Advogado: Antonio Carlos T. de Oliveira.

3a. Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: M. Lima Confecções Ltda. Embargada: Companhia Textil Santa Elisabeth. Despacho- Recebo a apelação em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado. (14.05.85). Advogados: Sandra Maria da Silva Alves e Loris V. Boas.

3a. Vara Cível. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargantes: Floriano Gonçalves Navegação Industria Ltda e Haroldo Lopes Gonçalves. Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A. Despacho- Chamo o processo á ordem para determinar que seja efetuada a citação dos réus: Hãomar e Floriano Gonçalves, devendo a Autora informar a este juízo se os mesmos já se encontram em Belém, ou então requerer o que de direito (09.05.85). Advogados: José Melo da Rocha e Alberto Ivo Coelho.

3a. Vara Cível. ORDINARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS. Requerente: Fundação Ruben Berta. Requerida: Cooperativa Integral de Reforma Agrária-Cira. Despacho- Defiro o pedido de fls. ... para o julgamento antecipado da lide, devendo os autos irem a contadora do juízo, após voltem-me conclusos. Intime-se. (16.05.85). Advogado: Ademar Kato.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Maria Rosângela da Silva Santana. Requerido: Armando de Souza Santana Junior. Despacho- Renove-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 11.06.85 às 10:30 horas. Intime-se os interessados. (13.05.85). Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

9a. Vara Cível. CONVERSÃO DE DESQUITO EM DIVORCIO. Requerente: Ruy Saint Clair Cunha. Requerida: Herudina Cardoso de Brito. Despacho- Chamo a ordem o processo para que seja juntado aos autos de separação amigável, caso não seja encontrado, juntamente a prova da mesma no registro competente. (15.05.85). Advogados: Benedito Nonato M. David e Joselina Corte Kauffman.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Auto Gil Ltda. Réus: Jasmeris Magalhães Nascimento e Outros. Despacho- Ao contador do juízo, após voltem-me conclusos para homologação. (15.05.85). Advogada: Maria / Madalena G. Quites.

3a. Vara Cível. ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Requerente: Marcelo Machado Santana. Requerida: Luzilda Amorim Ribeiro G. Santana. Despacho- Em provas. Intime-se (15.05.85). Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Carmen Dolores S. de Nazareth.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Ferragens Fonseca Ltda. Devedora: Boca Chica - Comercio de Materiais de Pesca Ltda. Despacho- Diga os interessados sobre a avaliação de fls. 27, após conclusos. (15.05.85). Advogados: Deusdedit Freire Brasil e Haroldo Alves dos Santos.

Belém 21 de Maio de 1985.

Escrivão Juramentado.



EXPEDIENTE DO DIA 21 de MAIO DE 1985 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Osvaldo Costa e s/mulher, por seu advogado dr. Claudio Neves, apresentando Memorial na ação de Reintegração de Posse que move contra Altamira Nascimento Maia.

PETIÇÃO DE: Ibel S/A-Conservas Alimentícias, por seu advogado dr. Diogo Viudes, oferecendo bem a penhora na ação de Execução que lhe move o Banco Brasileiro de Descontos S/A.

PETIÇÃO DE: Luciano da Silva Maia, em causa própria, expõe e requerendo reconsideração do despacho de fls. 91v. nos autos de Embargos do Devedor apresentado por Evangelino Antonio da Silva Junior e Outra, na execução que lhe é movida / pelo Requerente.

PETIÇÃO DE: Indústria e Conservas, digo, Indústria e Comercio de Conservas Karina Ltda., por seu advogado dr. Benedito Marques da Rocha, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Riad Mahmoud Abou Ezzedine, com a baixa dos autos à Contadora.

PETIÇÃO DE: Escolastica Sabóia da Costa, por seu advogado dra. Avelina Beeketh (setor de prática jurídica da Universidade), apresentando contestação na ação de Separação Judicial movida por Edvaldo Leal da Costa.

Of. CT. PJU-288/85, de 17/5/1985, da Telecomunicações do Pará S/A, informando o valor da linha telefônica penhorada na ação de execução que Connell Industrias Químicas Ltda. move contra Carlos Augusto Reis Carmona.
DESP: - J. aos autos.

Proc. nº 145/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Capemi Seguradora S/A
Adv: Ricardo Ferreira Nunes
Ré: - Clínica Sta. Isabel
DESP: - Designo o dia 10/06/1985, às 11 horas para o recebimento da importância oferecida. Prevalecendo as determinações contidas no despacho de fls. 14 a 14v.

Proc. nº 617/82 EXECUÇÃO

Ex: - Banco Nacional S/A
Adv: Adherbal M. Mattos
Ex: - Predial Morada Ltda e outros
Oswaldo Peixoto Marques
Adv: Antonio M. de Meeiros
DESP: - Defiro o pedido de fls. 29, dê-se vista no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 52/84-A EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb: Raimundo Turizamba da Costa
Adv: Ronaldo Pontes Batista

Emb:- EMPAR-Golmar de Souza Mielke
Adv:- Raimundo W. F. da Rocha
DESP:- A conta
Proc.nº 574/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS

Aut:- Luciano Silva de Pinho
Adv:- José da Rocha Moreira
Reu:- Rubilar Passos de Pinho
Adv:- Juramir Barbosa de Oliveira
DESP:- I- Manifeste-se o suplicado sobre os documentos de fls. 147/148, no prazo de cinco (5) dias
II- Manifeste-se o M. P.

Proc.nº 363/84 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut:- Francisco Mendes da Rocha
Adv:- Flavio C. Maroja
Ré :- Maria Angelina Gutierrez
Adv:- Ricart Elso Dias de Lima
DESP:- Junte-se a processo de Ação de Dissolução de Concubinato.

2ª VARA
PETIÇÃO DE:- Marcos Marcelino & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Elias P. de Almeida, requerendo desistência da ação de Execução movida contra Cresco Demétrio dos Santos-Engenharia e Construção Ltda. / por ter recebido débito reclamado.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Procs. ns: 52/84; 574/84; 23/85; 195/85; 201/85; 202/85; 173/85; 617/82 e 145/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc.nº 178/85 - C. Precatoria
Oriunda da C. de Tomé Aqu-PA, para citar Venilda Maria Ferraz Martins e outro a req. do Banco do Brasil S/A.

Proc.nº 573/84 - Execução
Lubel-Artifatos de Couro S/A
Banakoba Ltda.
RECEBIDO
Proc.nº 454/84 - C. Precatoria
Oriunda de Brasília-DF, para inquirir testemunhas na ação Ordinária que C. Gardia move contra Cia. Internacional de Seguros e outro.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
RECOLHIDOS
Proc.nº 75/85 - Busca e Apreensão
Financiadora Volkswagen S/A
Wilson José da Cruz Paiva

Proc.nº 197/85 - Despejo
Espolio de Orlando Ferreira
Mario Bonifácio Briglia Ramos

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
RECEBIDO
Proc.nº 589/84 - Homologação de Acordo
Helio Claro Medeiros
Maria José Moraes Duarte

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 204/85 - Despejo
Luiz Guilherme Maia Tostes
Adv:- Elisafá de S. Machado
Moisés Quakin Azulay
DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR\$280.000

Proc.nº 205/85 - Execução
Banco Bandeirantes S/A
Paulo Babens X. de Sá (Advogado)
Paulo Sergio Gonçalves da Costa e outra
DESP:- A. Citem-se. Valor:-CR\$ 3.000.000--

Proc.nº 206/85 - Execução
A.R.U. Teles
Adv:- Delcio J. Cohen Silva
Paraipaba-Comercio e Representações Ltda.
DESP:- A. Cls. Valor:-CR\$ 1.875.000--

Proc.nº 207/85 - Execução
Pedro Humberto da Silva Gonçalves
Adv:- José Maria E. da Silva
José Maria Cunha
DESP:- A. Junta. . . Valor:-CR\$ 700.000--

Proc.nº 208/85 - Separação Judicial
Edson Rui de Oliveira Santos
Maria Terezinha Seiffert
Adv:- Paulo Sergio F. de Souza
DESP:- A. ...Lavre-se... Valor:-CR\$10.000--

A U D I E N C I A

4ª VARA - Às 9 horas
Proc.nº 247/84 - Reparação de Danos
Ilka Moreira de Mendonça
João Couto
OBS:- Feita a instrução mandou o processo a Contadora para preparo e após prolataria a sentença.

CARTÓRIO PEPS - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1985

5ª Vara - Processo nº128.10.85 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUA-TINGA- DISTRITO FEDERAL; Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ - Ordina-ria de Anulação de Publicação Atlas Comércio de Alimentos Ltda. x Palmazon S/A - (adv.) -Despache:" J.Cumpria-se."

5ª Vara - Processo nº - COBRANÇA DE AUTOS - Reque-rente: DIGR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv. Euler Azeite Martins - Requerido: PAULO GILBERTO AKORIM DANIN. (adv.) Despache:" Expe-ça-se e competente mandado de busca e apre-ensão dos autos requeridos.Cite-se."

5ª Vara - Processo nº498.06.84 - ORDINARIA DE ANU-LAÇÃO DE DUPLICATAS - Requerente: EMPRESA PA RAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA. Adv. Jacy Montei-ro Celares - Requerido: SUPER MERCADO ALMI-

RANTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. Prodo-rico Coelho de Souza - Despache:" Cessante no verificação dos autos não foram observadas as disposições do art. 91 de C.P.C. e art. 113 do Código Judiciário do Estado. Isto por- te, tratando-se do matéria privativa de M. Juize da 12ª Vara Cível desta Comarca, chame a ordm os presentes autos e determine a re distribuição dos autos para conhecimento o docisão pelo M. Juize competente, oia que, não caracterizada qualquer vinculação do M. Juize. Intimem-se."

5ª Vara Processo - AÇÃO DE DESPEJO -Requerente:MAR LY VIANNA DE AZEVEDO- Adv. Paulo Sérgio R. de Moraes - Requerido: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (adv)-Despache:"A.Cite-se."

5ª Vara - Processo - AÇÃO DE EXECUÇÃO E/QUANTIA CER TA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Requerente:D.P. N. DISTRIBUIDORA DE PAPEL DO NORTE LTDA.- Re-querido: CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS (adv.)-Des- pache:" A.Cite-se."

5ª Vara - Processo nº07.03.85 - EXECUÇÃO - Exequen- te: NÚCLEO DECORAÇÕES LTDA-Adv. Carlos Ha- cham Chaves - Executada: BRASILETON BELÉM HO-TEIS TURISMO S/A (adv.) Despache:" Não ten- de o Exequente oferecida impugnação a nome- ção a penhora apresentada a fls. 15 detormi- ne a lavratura de competente termo na con- ferência do art. 657 de C.P.C. Precada-se o depósito de valor em Cadorneta do Poupan- ça do Banco de Estado do Pará em conta espe- cial de Juize e vinculado go feito. Decerri- de o prazo legal sem oferecimento de Embar- gos. Conclusões. para apreciação de pedir a fls. 20.Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº597.12.84 - DIVÓRCIO CONSEN- SUAL - Requerentes: RUBENS JOSÉ DE OLIVEI RA e RAIMUNDA NONATA MANTES DE OLIVEIRA - Adv.Armando Barata Teixeira - Despache:" Após manifestação de Ilme. Dr. Representan- te do M. Pública. Contados.Conclusões.Inti- mem-se."

5ª Vara - Processo nº157.05.85 - CONSIGNAÇÃO E PA GAMENTO - Autor: ORLANDO CÂNCIO DA SILVA - Ré: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTOMÓVEIS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS À TRACÇÃO ANIMAL DE BELÉM-PA. Adv. Miguel Macade - Despache:" Manifeste-se e A. no prazo legal, sobre a contestação e documentos que a instruíram Intimem-se."

5ª Vara - Processo nºApenso- EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA-Adv. Adalberto A. de Souza - Embargado: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Santiago Size Fidalgo - Despache:" Contados e Preparados.Precada-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, observando-se entretanto as disposições de art. 519 de C.P.C. I."

5ª Vara - Processo nº - EMBARGOS DE TERCEIRO - Em- bargante: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA - Adv. Adalberto A. de Souza - Embargado: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Santiago Size Fidalgo - Despache:" Após manifestação da parte con- trária no prazo legal.Conclusões.I."

5ª Vara - Processo nº114.02.85- AÇÃO RENOVATÓRIA
Requerente: POSTO PALMEIRA LTDA.-Adv. Orlan- do de Azeite e Silva- Requerido: OSCAR DIAS

5ª Vara - Processo nº114.02.85 - Requerido = OSCAR DIAS VIEIRA-Adv. Camilo Pinto da Silva No- te - Despache:" Em especificação de provas no prazo legal.Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº167.14.85 - DESPEJO E/FAZTA DE PAGAMENTO - Requerente: AUGUSTO CORRÊA NETO Adv. Armando Gonçalves - Requerido: SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA-Adv. Francisco Homógenos do O. Pessoa - Despache:" Designe o dia 05.06.85 às 11,00hrs para que o Suplicado em Cartório pre- ceda e pagamento dos alugueis e encargos inclu- sive os que se venceram até a efetivação de pa- gamento, juros de mora, custas e despesas pro- cessuais e honorários de patre no de A. que ar- bitre em 20% sobre o valor da ação.Intimo-se."

5ª Vara - Processo nº464.01.84 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: CAROLINA CELESTE CARDOS-Adv. Francisco N. Salgado - Inventariado: JACIN- TO DE MOURA PORTUGAL - Sentença: Chame à or- dem vés que, o próprio interessado heuve por- bem tumultuar a transição normal do feito na conformidade dos requisitos legais, coquo conde-se que quem preside es atos é o Juize do feito.Fica a advertência. Julge por sen- tença e calcule elaborado a fls. para que produza seus legais e necessários efeitos. Decerrido e prazo da lei preceda-se a expa- dição de guias para pagamento do 'encargo' fiscal devido.Intimem-se.M. 20-maio-1985 a) Albanira Lobato Bamerguy."

5ª Vara - Processo nº179.02.83 - DIVÓRCIO - Reque- rente: EDSON MARCELINO LOES. Adv.Maria da Conceição Fernandes - Requerida:ANTÔNIA COS MO LOES. Adv. Reberte Rodrigues Cardese - Sentença:"Vistos, etc... Iste peate detorni- ne:-Seja a duplicada a manifestar-se sobre a constituição do seu patre no prazo de cinco (05) dias. Arbitre alimentos provisó- rios em favor da suplicada e valor de Cr\$. 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais. Nada mais havende a sanar eu dili- genciar faculte as provas protestadas e de- signe o dia 20 de agosto de 1985 às 9:30hs. para a realização de audiência de instrução e julgamento. Ciente e Ilme Dr. Representan- te do Ministério Publico.Intimem-se.Em 20 de Maio de 1985 a) Albanira Lobato Bamerguy."

5ª Vara - Processo nº368/17/84 - SEPARAÇÃO CONSEN- SUAL - Requerentes: EDGARD ABREU LELLO FI- LHO e SANDAR HELENA DOS SANTOS MEDO. Adv. José Antonio Coelho - Sentença:" Vistos, etc...Iste peate, HOMOLOGO per sentença e acerde produze a fls.02/03 e ratificade a fls. 08 para que produza seus legais efeitos e decrete a separação judicial do casal Edgard Abreu de Mole Filho e Sandra Helena dos Santos Mole, e que face na cen- fermidade de artigo 4º da lei 6.515/77.De- cerride e prazo da lei expeça-se o mandado e precada-se a necessária averbação poran- te o Cartório de Registre Cível competente P.R.I. Em, 17 de Maio de 1985 a) Albanira Lobato Bamerguy."

5ª Vara - Processo nº109.03.85 - DIVÓRCIO Reque- rentes: AMADEU LUIZ FERREIRA SILVERES e RO- MIA FERREIRA SILVERES - Adv. Maria da Gloria Helanda Lima - Sentença:" Vistos, etc... Iste peate, dando per cumpridas as formali- dades legais quante ao processamento de pe- diço, HOMOLOGO per sentença as cláusulas ' pactuadas a fls. 02/03 e livremente ratifi- cadas a fls. 13/13v. para que produza seus legais efeitos e decrete o divórcio do cas- sal Amadeu Luis Pereira Silveres e Rommia t. Ferreira Silveres, na conformidade de art.' 40 da lei 6.515/77. Decerrido e prazo da lei, expeça-se e competente mandado para a necessária averbação porante o Cartório de Registre Cível competente.P.R.I. Em 16 de Maio de 1985 -a) Albanira Lobato Bamerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1985

Juize da 6ª.Vara-ALIMENTOS
Requerentes:- ALESSANDRA MARIA NUNES DA ROCHA- Adv. Hipólito Garcia
Requerido :- GILSON ANTONIO REGO DA ROCHA
Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 35% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido. Oficie-se. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 23 de setembro às 10 hs devidamente intimado o PM e em tudo observadas as formalidades legais.

ALIMENTOS
Requerente:- ISAGELA LUCIA DANTAS LEÃO-Adv. José Paulo Queiroz
Requerido :- MARIO NASCIMENTO LEÃO
Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 35% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido. Oficie-se.Cite-se o requerido para a audiência a qual designo o dia 17 de setem- bro às 11 hs, intimado o MP.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- MARIO AGUIAR RODRIGUES-Adv. José Mano- el Mendes Pedro
Requerido :- SUINA-SUINOS DA AMAZONIA LTDA
Despacho :- Cite-se

INVENTÁRIO
Requerente:- RAIMUNDO SILVA GOMES-Adv. Orlando Melo e Silva
Requerido :- TUTHE RIBEIRO GOMES
Despacho :- Nomeio inventariante o requerente, que deve prestar compromisso e as respectivas decla- rações.

ALIMENTOS
Requerente:- MARCOS PAUL DE OLIVEIRA PEREIRA-Adv. Maria José C. Cavalli
Requerido :- ABEL SALLES ABREU
Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos e vantagens brutas percebidas pelo alimentante. Oficie-se ao órgão empregador so- licitando desconto e informações e Cite-se por pr- ecatória.

Juize da 9ª.Vara
Requerimento de BANCO DA AMAZONIA S/A, por seu ad- vogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra IN- DUSTRIAS GRÁFICAS NACIONAL LTDA e outros, requer- eno seja oficiado ao Cartório do 2º Ofício, para que seja registrada a penhora-Adv. Luis Paulo Santos Alvaros.
OBS: Recebido em 21/05/85

Juize da 6ª.Vara-NUNCIATÃO
Requerente:- ETEVALDO MANTOJA PEREIRA-Adv. João Ju- randir Manito
Requerido :- GILBERTO DE SOUZA FERREIRA-Adv. José Maria Pereira da Silva

0997

Despacho :- Diga a parte contraria, sobre os documentos anexados as fls 29 a 32

FALENCIA
 Requerente:- SPOSBELA MIVAS E MODAS-Adv. Carlos Balbino Poliguar
 Requerido :- COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS AZEVEDO LTDA
 Despacho :- Como requer

INDENIZACAO
 Requerente:- PALAS COMERCIAL LTDA-Adv. Waldemar Viana
 Requerido :- BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Sá
 Sentença :- Homologo por sentença, o acordo de fls 36, para que produza seus juridicos e legais efeitos, pagas as devidas custas, após contados estes autos.

CONSIGNACAO
 Requerente:- FRIGORIFICO CAPANEMA LTDA-Adv. Reinaldo Antonio da Costa
 Requerido :- MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA
 Despacho :- Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo legal, ou para receber a quantia, sob pena de depósito, para o que assinalo o dia 28 do corrente as 10 hs em cartorio.

EMBARGOS
 Requerente:- DJALMA TARGINO DE OLIVEIRA-Adv. José Maria de Lima Costa
 Requerido :- PAULO SERGIO SOUZA PAULA-Adv. José Fugado Brito
 Despacho :- Diga a parte contraria

EXECUCAO
 Requerente:- JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS MACIEL- Adv. Edison Almeida
 Requerido :- ELIAS PINHEIRO FARIAS-Adv. Pedro Lima
 Despacho :- Na forma do art 657 do CPC devolvo ao exequente o direito de nomeação de bens a penhora

EXECUCAO
 Requerente:- LOCADORA BELAUTO LTDA-Adv. Haroldo Souza Silva
 Requerido :- ALBERTO ANTONIO COUTO
 Despacho :- Cumpra-se o despacho de fls 22

EMBARGOS
 Requerente:- TEREZA TANIKO HIDAKA-Adv. Neomizio Lobo Nobre
 Requerido :- BANCO DE CRÉDITO NACIONAL
 Despacho :- Recebo o embargo. Diga a embargada.

Juizo da 6a. Vara-EXECUCAO
 Requerente:- CENACOM-CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
 Requerido :- ABACO-ARQUITETURA E ENGENHARIA
 Despacho :- À conta, para atualização do débito inclusive a devida correção monetária na forma da lei. Contados, oficie-se aos Bancos na forma do pedido de fls 22.

EXECUCAO
 Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Benedito Barbosa Martins
 Requerido :- TRANSPINA SOARES COELHO-Adv. Paulo Ernesto Souza
 Despacho :- Manifeste-se o requerido sobre a avaliação no prazo de 03 dias

CONSIGNACAO
 Requerente:- JONASA-IND E COM S/A-Adv. Hamilton Ribamar Gualberto
 Requerido :- MONTGRAF IND GRAFICA
 Despacho :- À conta, para os devidos fins, arbitro os honorarios advocaticos em 20% sobre o valor atribuido a causa. Designo o dia 05 de junho as 10 hs em cartorio para a requerida vir, ou mandar receber a quantia consignada

DESPEJO
 Requerente:- LILIA MONTEIRO BARBOSA LIMA-Adv. Fernando Machado da Silva Lima
 Requerido :- RONALDO GUILHERME ROSARIO LIMA
 Despacho :- Cite-se

EXECUCAO
 Requerente:- ORMANDO SAMPAIO COLLYER-Adv. José Paulo Queiroz
 Requerido :- LUIS CARLOS REIS DE ALMEIDA E SOUZA
 Despacho :- Cite-se

EXECUCAO
 Requerente:- A. L. DOS SANTOS-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
 Requerido :- CONTINENTAL MADEIRAS E M. CONSTRUÇÃO
 Despacho :- Cite-se

EXECUCAO
 Requerente:- A. BASTOS E CIA-Adv. Flávio Maroja
 Requerido :- HILDEBRANDO COSTA RIBEIRO
 Despacho :- Cite-se

EXECUCAO
 Requerente:- CREDICARD S/A-Adv. Jacirema Almeida
 Requerido :- CARLOS ALBERTO C. DE OLIVEIRA
 Despacho :- Cite-se

Juizo da 6a. Vara-EXECUCAO
 Requerente:- EDINIR BARROS DA COSTA-Adv. Delcio José Cohen Silva
 Requerido :- AMAURI LOPES CAVALCANTE
 Despacho :- Cite-se

EXECUCAO
 Requerente:- BANCO DA AMAZONIA-Adv. Ana Maria Gomes Ribeiro
 Requerido :- RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEICAO
 Despacho :- Cite-se

EXECUCAO
 Requerente:- CONSTRUTORA INCA -Adv. Milton Nobre
 Requerido :- IMACIR SEFFERT GIARDINI
 Despacho :- Cite-se

SEPARACAO
 Requerente:- - - - - -Adv. Possidonio Costa Neto
 Requerido :- - - - - -
 Despacho :- Designo o dia 03 de junho as 11 horas, para a audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito, ciente o MP

EXECUCAO
 Requerente:- FOKT COMERCIO-Adv. Rubens José de Lima
 Requerido :- MARIA HELENA DE LIMA
 Despacho :- O contrato de locação não satisfaz o requisito previsto no art 595 II do CPC. Cite-se a requerida para comparecer a audiência de instrução e julgamento para qual designo o dia 12 de setembro as 10 hs. Cite-se a requerida e intime-se o autor

ALIMENTOS
 Requerente:- MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS CORDEIRO-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto
 Requerido :- RAIMUNDO AMADO DA SILVA CORDEIRO
 Despacho :- Arbitro alimentos provisórios de 35% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido. Oficie-se. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 19 de setembro as 11 hs devidamente intimado o MP em tudo observadas as formalidades.

ALIMENTOS
 Requerente:- FRANCISCA CORDEIRO DE SOUZA-Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho
 Requerido :- VALDEIR CORREA DA SILVA
 Despacho :- Arbitro alimentos provisórios de 35% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebida pelo requerido. Oficie-se. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 19 de setembro as 10 hs, intimado o MP em tudo observadas as formalidades legais.

Juizo da 6a. Vara-EXECUCAO
 Requerente:- LIDIA CELESTE PINTO FELGUEIRAS-Adv. Rui Guilherme Carvalho de Aguiar
 Requerido :- JORGE CECILIO DAVID-Adv. José Acreano Brasil
 Despacho :- Devolvo ao exequente o direito de nomeação. Proceda-se a penhora no terminal telefonico e oficie-se a telepara, para a sua desativação.

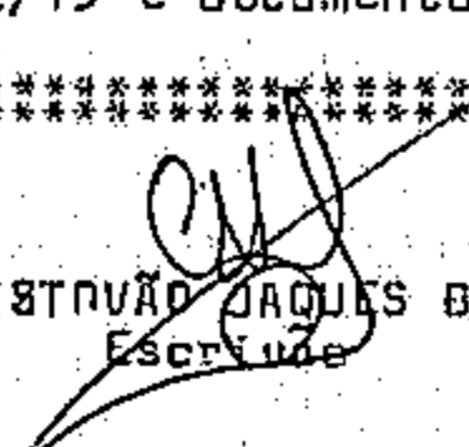
EXECUCAO
 Requerente:- BANCO DA AMAZONIA -Adv. Antonio da Silva Passos
 Requerido :- IVSON DUARTE DA MOTA
 Despacho :- Como requer. Expeça-se a precatória

EXECUCAO
 Requerente:- MARCOS MARCELINO-Adv. Elias Pinto de Almeida
 Requerido :- CARTORIO QUEIROZ SANTOS
 Despacho :- Diga o exequente, sobre o ofício da fls 19, devendo o mesmo indicar bens para serem penhorados, consoante o despacho de fls 17.

Juizo da 8a. Vara
 Requerimento de EVANDRO RODRIGUES ALVES, por seu advogado, na Ação ORDINARIA que move contra DANIELA ARLETE DA SILVA VAZ, apresentando contra-minuta a contestação-Adv. Wilson Velasco
 OBS: Recebido em 20/05/85

Juizo da 5a. Vara-ORDINARIA
 Requerente:- CONDOMINIO DO EDF PRINCESA MARGARETH-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
 Requerido :- IRINEU VIEGAS PANTOJA-Adv. José Fernandes Chaves
 Despacho :- Contados conclusos

BUSCAE APREENSÃO
 Requerente:- FARM CONSORCIO-Adv. Vanilson Hesketh
 Requerido :- JOSÉ SALES DA SILVA
 Interessada:- SUL AMERICA TERRESTRE-Adv. Vera Freitas
 Despacho :- Manifeste-se o A no prazo legal sobre o pedido de fls 72/73 e documentos que o instruem. Intime-se


 CRISTIANO JACQUES BARATA
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 21/MAIO/1985
 RESENHA Nº 78/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

Proc. nº 8370 - RENOVATORIA
 Requerente :- VIUVA JORGE ABELÉM E FILHO
 Advogado :- IR. ANTONIO JORGE ABELÉM
 Requerido :- EVARISTO ASSIS DE LA ROQUE COELHO
 Advogado :- IR. ARTHUR Q. FERREIRA
 Despacho :- I - CONCEDO A REQUERIDA O PRAZO DE 48 HORAS, PARA APRESENTAÇÃO DO MANDADO, APÓS, II - DICA A AUTORA, SOBRE A CONTESTAÇÃO

Proc. nº 8351 - DIVORCIO
 Divorciandos :- JULIETA DOS SANTOS FURTADO JORGE

Advogado :- JOSÉ RUFINO DE FREITAS JORGE
 e DRA. LINDALVA N. V. MAGALHÃES
 Despacho :- parte final da sentença... ASSIM SENDO, E QUE HOMOLOGO POR SEVER CA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O DIVÓRCIO CONSENSUAL DO CASAL JOSE RUFINO DE FREITAS JORGE E JULIETA DOS SANTOS FURTADO JORGE, QUALIFICADOS AS FLs 02 E NA FORMA DO PEDIDO. TRANSITADA EM JULGADO ESTA, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LET. P.R.T.

Proc. nº 8169 - DIVORCIO
 Divorciandos :- ANTONIO LAERCIO SAMPAIO BENASSUTI e MARIA DE FÁTIMA VASQUES BENASSUTI
 Advogado :- DR. HERMENEGILDO A. CRISPINO
 Despacho :- BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 8322 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 Requerente :- MÉRICA AMÉLIA TELES VASCONCELOS
 Advogada :- DR. RAIMUNDO JOÃO O. DE MACEDO
 Requerido :- MABE CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado :- DRA. VERA PANDOLFO RIBEIRO
 Despacho :- DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 29. PROCEDA-SE NA FORMA DO ART. 422 DO CPC.

Proc. nº 7566 - DIVORCIO
 Divorciandos :- ALUISIO LINS LEAL e MARIA CELESTE MIRANDA MEDEIROS LEAL
 Advogado :- DR. RUI VASCONCELOS e ANA MARIA CRISPINO GOMES
 Despacho :- O PEDIDO DE FLs. 38, TRATA DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA ESTABELECIDO EM DIVERGÊNCIA, ASSIM DEVE SER REQUERIDA ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA.

Proc. nº 8421 - DIVORCIO
 Divorciandos :- ALBERTO OLIVIO SOARES PEREIRA e ANTONIA VASCONCELOS FERREIRA
 Advogado :- DRA. MARIA OLINDA SOARES D. AGUIAR
 Despacho :- DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, ONDE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INTIMEM-SE, INCLUSIVE O M.P.

Proc. nº 8277 - FALENCIA
 Requerente :- DEDINI S/A, SIDERURGICA
 Advogado :- DR. BENEDITO BARBOSA MARTINS
 Requerido :- CONNESA CENTRO-OBSTETE NORDESTE ENGENHARIA S/A

Advogado :-
 Despacho :- DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 39 E SUSCITAÇÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO, NA FORMA DO ART. 265, INCISO II, DO C.P.C.

Proc. nº 8388 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD. EM DIVORCIO
 Divorciandos :- AÍRES FRANCISCO MACANS COSTA e ALEA TAVARES NASCIMENTO
 Advogado :- RAQUEL MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Despacho :- DICA O M.P.

Proc. nº 8359 - DIVORCIO
 Divorciandos :- ISABEL MONTEIRO DOS SANTOS e FELIPE ITAMAR DOS SANTOS
 Advogado :- DR. IVAN MORAES FURTADO
 Despacho :- BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 8410 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exequente :- TROPICAL - CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Advogado :-
 Executado :- DR. JOÃO JOSÉ DA S. MAROJA
 Executado :- RAIMUNDO JOSÉ FREITAS CORREA E S/ ESOSA
 Despacho :- DEFIRO O PEDIDO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS.

Proc. nº 8447 - BUSCA E APREENSÃO
 Requerente :- JOÃO FIGUEIREDO FILHO
 Advogado :- DR. AMÉRICO LINS LEAL
 Requerido :- GERALDO RABELO
 Despacho :- BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 8433 - BUSCA E APREENSÃO
 Requerente :- PIRES MAIA & CIA LTDA
 Advogado :- DR. ADELMIRO CARNEIRO MAIA
 Requerido :- PAULO JOSÉ DE CARVALHO DE SOUZA
 Despacho :- BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.

Proc. nº 8076 - INVENTARIO
 Inventariante:- SEBASTIÃO ARAÚJO PINTO DE MESQUITA OUTROS
 Advogado :- DRA. JACYRA MORAES RABELO
 Inventariado :- FAUSTO BRAGA DE AGUIAR
 Despacho :- COMPROVE A INVENTARIANTE OS PAGAMENTOS DO IMPOSTOS.

DRA. RUTEA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES - JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

Proc. nº ... - EMBARGOS DE TERCEIROS
 Embargante :- FRANCISCO BRASIL MONTEIRO E S/ MULHER
 Advogado :- DR. JOÃO JOSÉ MAROJA
 Embargado :- BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado :- DR. BENEDITO B. MARTINS
 Despacho :- ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM RESPEITOS AO DIGNOS DESEMBARGADORES.

Sexta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Maio 1985 - 75 - 11

IRA, IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. =/=/=/=

Proc. nº 5476 - DESPEJO

Requerente - BENEDITO ALVES LEITE FILHO
Advogado - DR. OTÁVIO AUGUSTO NEVES L. SAKES
Requerido - HERBERTO LUIZ DO ESPIRITO SANTO
Advogado - DR. PEDRO LIMA
Despacho - NOTIFIQUE-SE.

=====

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
Resenha do dia 21.05.85

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 21.05.85

COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO

Autora: ENDICON - Engenharia de Instalações e Construção Ltda. (adv. Rosemário Arrais)
Réu: Sul América Ferretre Marítimo e Acidentes e Importadora de Ferragens S/A (adv. Antonio Mendes e Laurêncio Rocha)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de junho, às 11 horas. Intimem-se. Belém, 20 de maio de 1985 a) Lucia Seguin Dias".

SEXTA VARA

ORDINARIA DE COBRANÇA DE ALUGUEL

Requerente: Sanezy Ltda. (adv. Edison Almeida)
Requerido: Amazonia Equipamentos Florestais Ltda (adv. Waldemar Vianna)
Despacho: Tratando-se de embargos de declaração o digno juiz prolator da sentença pode decidir-lo, por ser o entendimento de cada um per se, e não por ser o entendimento de cada um per se. Assim sendo, encaminhem-se os autos ao digno juiz prolator, para as providências que julgar cabíveis. Belém, 20 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA

Autores: The Home Insurance Company e Heme Mercantil Seguradora (adv. Souzaze Souza)
Réu: Frota Amazonia S/A e Agências Mundiais (adv. Silvio Souza)
Despacho: Expeça-se mandado de intimação pessoal às Autoras, através de seus representantes legais, para que constituam novo advogado, no prazo de quinze (15) dias. Belém, 20 de maio de 1985 a) Estéa Fortes".

NONA VARA

MEDIDA CAUTELAR DE INTERPelação

Interpelante: Evandro Santos de Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
Interpelado: Fausto Mendes e Decorações Ind. e Com. e Rep. Ltda.
Despacho: Julgo-me impedido para funcionar no presente feito, em vista do parentesco com o procurador do requerente. Encaminhe-se a nova distribuição. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Emprestimo (adv. Antonete Machado)
Ré: Regina Purificação Oliveira Campos
Despacho: Designo o dia 12 de junho às 11 horas para a realização da Praça. Publique-se os editais e intime-se o devedor ou devedores. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Daniel Cantanhede Lima e Mair Lúcia Gomes Lima (adv. Solange Dantas)
Despacho: Ao M.P. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DEVOGÓCIO

Requerentes: Raimundo Carlos Carvalho da Silva e Maria de Nazaré Bentes da Silva (adv. Mário Fagundes)
Despacho: Os requerentes devem ao se apresentar ao magistrado para confirmarem seus pedidos. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda. (adv. Carmen Cunha)
Ré: Joao Martins da Cunha
Despacho: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda devidamente qualificada na inicial, ingressou neste juízo com uma execução contra Joao Martins da Cunha também devidamente qualificada, pra receber a importância de NOVENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS, representado por dois (2) cheques, sendo o pedido recebido e determinada a citação do requerido que não ao pagou e teve por este motivo bens penhorados, sendo a penhora considerada válida e designada a data de praça, no entanto, o requerido liquidou a dívida, e por este motivo o requerente solicitou a desistência da ação. Pague as custas devidas, libere-se para devedor os documentos comprobatórios da dívida e depois arquivem-se. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA DE COBRANÇA

Autor: Joao Pereira da Rocha (adv. Darimir Mello)
Ré: Jorge Osvaldo Dillon Soares
Despacho: Cite-se. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Autor: Esther Benedita da Silva (adv. Pedro Paulo Assumpção)
Ré: Ademair Ferreira de Lima (adv. Miguel Macedo)
Despacho: Recebo a petição em seus efeitos legais, vista ao apelado. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Bandeirantes S/A (adv. Paulo Sá)
Ré: Distribuidora Paragense de Bebidas Ltda.
Despacho: Cite-se. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ARROLAMENTO

Inventariante: Lúcio Antonio Souza (adv. Alberto do Couto)

Inventariante: Neuza Yolanda Palha de Souza
Despacho: Nomeio Inventariante o requerente que verá prestar compromisso legal no prazo de lei, e após prestar as primeiras declarações. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMIANHO
RESENHA DO DIA 21*05*85

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Proc. nº 140/85
Reque: Cia Real de Investimento - C. F. I.
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Reqda: Ana Rosa Santos Soares
Sent: JULGO procedente a ação, tendo como subistente a liminar, consolidando a propriedade, a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária para todos os efeitos de direito. Condene a Ré no pagamento das custas e honorários do advogado da Autora, arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 15-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO

Proc. s/nº
Reque: Maria Sales Demétrio
Adv: Mário Ney Souza de Figueira
Reqda: SUCAM
Adv: Moacir Guimarães Moraes Filho
Sent: Assim, julgo procedente o pedido, em consequência condeno a SUCAM ao pagamento da indenização a que tem direito em lei, devidamente atualizada, esta não irá impedir os demais pagamentos a que tem direito o empregado. P. R. I. Belém, 16-05-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

Proc. nº 163/85
Reque: Daroy Dalberto Uliana
Adv: Maria dos Anjos Ribeiro
Reqda: Castro & Rodrigues Ltda
Desp: Não existindo nenhuma comprovação do que descreeve na inicial, indefiro a medida liminar do arresto. Cite-se. 08-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO

Proc. nº 135/84
Reque: João Romão Soares da Silva
Adv: Mário Ney Souza de Figueira
Reqda: I N P S
Adv: Otávio José Pessoa Ferreira
Desp: Remarco para o dia 24 de Junho, às 10,30 horas. 14-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INDENIZAÇÃO POR DANOS

Proc. nº 076/85
Reque: Washington Barbosa Leitão
Adv: Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues
Reqda: Azancot Nunes & Cia Ltda - "Farmácia Moderna"
Adv: Salatiel Paes Lobo

Desp: Cite-se o Sr. Álvaro Pereira Serral, na pessoa de seu procurador o Dr. Antônio Oscar Moreira. 14-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº 046/85
Agravante: Palmazon S/A
Adv: José Sant'ana Pereira
Agravada: Empresa de Transportes Atlas Ltda
Adv: Elias Almeida
Sent: Este Juízo indeferiu o requerimento, em face do Oficial de Justiça ter fé pública, até prova em contrário. Ora, a ré somente alegou sem nenhuma comprovação, que o representante legal da ré estava viajando na ocasião da citação. Quanto a citação ter sido feita por hora certa e não ter cabimento em falência, no caso a lei maior é o Código de Processo Civil e nesta está previsto. Pelos motivos expostos, mantenho a decisão agravada. 13-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA

Proc. nº 255/84
Reque: Triplo Comércio e Representações Ltda
Adv: Francisco das Chagas Fidélis
Reqda: Aymorés Comércio, Representação e Serv. Ltda
Sent: Assim, pelo exposto, declaro aberta às 11 (onze) horas do dia 16 (dezoiséis) de julho de 1984, a falência de Aymorés Comércio, Representações e Serviços Ltda, firma comercial estabelecida à Avenida da Portugal, nº 223, sala 215, CGO nº 04.718.680/00 Ol-34, sendo seu quadro social José Milton Vieira, Maria Odila Martins Fernandes e Silvestre Fortuna. Fixo o prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Ac falido, para no prazo de quarenta e oito horas, apresentar a relação de seus credores, com a indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. O sr. Escrivão para cumprir as obrigações previstas nos arts. 15, 16 e 62 na Lei de Falências. P. R. I. Belém, 15-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA

Proc. nº 020/85
Reque: Alkiscnor Gestá Ltda
Adv: Claudionor Vieira
Reqda: R. Wariass Empreendimentos Ltda
Adv: Wilson Velasco
Desp: Intime-se a Ré. 15-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 149/85
Deprecante: Juiza de Dto. da Comarca de Belém

Deprecado: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: A Conta, após devolva-se ao Juiz deprecante. 17-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 102/85
Deprecante: Juizo de Dto. da Comarca de Taguatinta - Distrito Federal
Deprecado: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: A. Cumpra-se. 25-03-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. s/nº
Deprecante: Juizo de Direito da Comarca de Breves - Pará
Deprecado: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: Defiro o pedido de fls. 16 e 17. 16-05-85.(a)

DESPEJO

Proc. nº 150/85
Reque: Clédith Cepeda Fonseca
Adv: Deusdedith Freire Brasil
Reqda: Luiz Augusto Lemos Burle
Desp: Tome-se por termo e após voltem com a juntada do original do documento de fls. 21, após tome-se / por termo a conta e voltem conclusos. 16-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO

Proc. nº 173/85
Exeqte: Banco Itaú S/A
Adv: Paulo Chermont
Exceda: Prograf - Produções Fotográficas Ltda
Desp: Junte o contrato que diz na inicial. 16-05-85 (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO

Proc. nº 095/85
Exeqte: Antônio N. de A. Siqueira
Adv: Otávio Augusto Chase
Excedo: Carlos Antônio Souza Soares
Desp: Oficie-se. 16-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO

Proc. nº 499/84
Exeqte: Crown Cromo S/A
Adv: Nassralla Rossi
Exceda: Galax S/A - Indústrias Alimentícias
Adv: Paulo Gueiros
Desp: Tome-se por termo. 16-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Proc. nº 131/83
Reque: João Dias da Silva
Adv: Francisco Assis dos Santos Filho
Reqda: Antônio Moraes de Souza
Adv: Humberto Henriques de Vasconcelos
Desp: Intime-se pessoalmente. 16-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMIANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABRILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 21 de maio de 1985

ACÓR-Execução - 3ª Vara - nº 020/76
Autor: Banco do Brasil S/A (adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)
Réu: Sonex-Sociedade Importação e Exportação Ltda e outros (adv. Dr. ...)

Sentença: Declaro extinto o processo de execução / que Banco do Brasil S/A promove contra Sonex-Sociedade / de Importação e Exportação Ltda, para que produza seus / efeitos legais. De-se baixar dos autos no cartório da dita / distribuição do Juízo, e após, arquivem-se. P. R. I.

ACÓR-Arrolamento - 11ª Vara - nº 159/85

Inventariante: Ana Ramos Fritz e Rodolfo Michael / Fritz
Inventariante: Clementina Ramos Fritz (adv. Dr. Paulo / Erico Moraes Furtado)

Despacho: Citem-se os interessados não representa / dos, se for o caso, bem como a Fazenda Pública Estadual pa / ra se manifestar sobre o valor atribuído ao único bem in / ventariado, nas declarações de fls. 177, e se dele discordar / poderá atribuir valor que poderá ser aceito pelos inter / ressados, manifestando-se expressamente; 99-Caso haja con / cordância quanto as declarações e valor inicial ou atribuí / do, ao cálculo e digno, sobre ele, na cinco (5) dias; 995- / Oficie-se a delegacia Regional da Receita Federal, pedin / do informaçoes sobre o posição dos inventariados e seu / espólio, quanto ao imposto de renda, e se também a / requerida da Fazenda Nacional do Juízo, solicitando informaçoes / sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito / contra a dívida ativa da União, do espólio e dos inven / tariados.

ACÓR-Inventário - 11ª Vara - nº 176/84

Inventariante: Delacene Alves de Pinho
Inventariante: Joaquim Soares dos Santos (adv. Dr. / Paulo Cesar de Almeida)

Sentença: Julgo por sentença, para que produza os / seus efeitos o cálculo do imposto de transmissão / causado em fls. 177, sobre os bens descritos nas de / clarções de fls. 177, e tanto a avaliação de fls. 38/40, bem / como os pareceres e pareceres de Delacene Alves de / Pinho, e Joaquim dos Santos, arquivem-se os autos / para recolhimento do imposto de fls. 177. Oficie-se a / delegacia Regional da Receita Federal, solicitando informaçoes / sobre a posição de inventariada - seu espólio, com / relação ao imposto de renda, e se também a / requerida da Fazenda Nacional do Juízo, solicitando informaçoes / sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito / contra a dívida ativa da União, do espólio e do inventariada.

ACÓR-Arrolamento - 11ª Vara e Provedoria - nº 159/85

Inventariante: Delacene Alves de Pinho
Inventariante: Joaquim Soares dos Santos (adv. Dr. / Paulo Cesar de Almeida)

Sentença: Julgo por sentença, para que produza os / seus efeitos o cálculo do imposto de transmissão / causado em fls. 177, sobre os bens descritos nas de / clarções de fls. 177, e tanto a avaliação de fls. 38/40, bem / como os pareceres e pareceres de Delacene Alves de / Pinho, e Joaquim dos Santos, arquivem-se os autos / para recolhimento do imposto de fls. 177. Oficie-se a / delegacia Regional da Receita Federal, solicitando informaçoes / sobre a posição de inventariada - seu espólio, com / relação ao imposto de renda, e se também a / requerida da Fazenda Nacional do Juízo, solicitando informaçoes / sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito / contra a dívida ativa da União, do espólio e do inventariada.

0999

ência já designada por este Juízo, de todos os constantes nos itens 1 a 4 do mesmo petitorio, deixando de ordenar a "Intimacao" do Exmo. Sr. Dr. Ministro da Reforma e Desamplamento Agrario - Nelson de Figueiredo Ribeiro, em consequencia da consulta feita por este Juízo, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Ary de Matta Silveira, de como deve proceder este Juízo, para que possa a mesma ser efetivada. Cumpra-se a equi ordenado, obedecendo-se e observando-se as formalidades e autos e leis e em direito admitidos. Belém, 19.05.85.

AGÃO POPULAR Nº 170/84. Requerentes: PAULO MERY LA MARO E OUTROS. (Adv. Paulo Lamerlo). Requeridos: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS. (Adv. Fredarico de Souza, Benedito Monteiro, Florinda Gomes, Odete Alves, Christovam Gonçalves e Denudeth Brasil). DESP. como Requet. Belém, 20.05.85.

EXECUÇÃO Nº 68/85. Requecente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Junio). Executado: ANTONIO MILTON MEIRELES SOUZA. DESP. Cite-se. Belém, 20.05.85.

EXECUÇÃO Nº 69/85. Requecente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipólito Garcia). Executado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. DESP. Cite-se. Belém, 20.05.85.

CARTA PRECATÓRIA Nº 66/85. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAXA-MG. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELEM. -PA. DESP. Cumpra-se. Belém, 20.05.85.

JACY ORESTES DA SILVA
ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1985
CARTÓRIO ADILUSTO COSTA, A.C. - A.J.C.
MARTA INES AMARAL LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA
AUT. : HUMBERTO PERA TRINTEIRA
ADV. : LEONARDO LOBATO
RÉU. : WALDEMAR RODRIGUES TRINTEIRA
ADV. : RAFAEL LUCAS
DESP. : Ex vi do inc. II do artigo 1042 do C.P.C. diga o requerido especial. Belém, 13.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : DELZILENA DA ROCHA MOURÃO
ADV. : MANOEL DA COSTA
RÉU. : MÁRIO CARLOS PERA MOURÃO
ADV. : TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SILVA
DESP. : Intime-se a autora para, em cinco dias, depositar em juízo as cartelas da Fundação Assistencial da Gelpa-ASGMP. Determine o bloqueio do pagamento da pensão alimentícia que seja satisfeita pela autora a determinação supra. Oficie-se. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT. : MARIA ARLETE DE CRUZ GOMES
ADV. : FRANCISCO C. MILCO
RÉU. : RICARDO NOGUEIRA GOMES
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelos Réus, mensalmente, em favor da mãe e dos filhos, em 35% (trinta e cinco por cento) do seu salário bruto percebido, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 30 de setembro às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para a audiência, ficando o cliente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de proposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 15 de maio de 1985.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : CANDIDO RABELO DA COSTA
HELDE RABELO DANTAS DA COSTA
ADV. : NELLE SARAH LIMA ROCHA
DESP. : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : CLAUDIONOR BASTOS DOS SANTOS
ADV. : JOSÉ RADEU SALES
RÉU. : FLORENCIA BEZERRA DOS SANTOS
SENT. : ... En caso, o tempo parece robustecer a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio na legislação pátria. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença a CONVERSÃO da Separação Judicial em DIVÓRCIO para decretar a extinção do vínculo matrimonial existente entre Claudionor Bastos dos Santos e Florencia Coelho Bezerra. P.I.R. Proceda-se a averbação no registro civil, respectivo. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : BERNARDINO VIEIRA TAVARES
ADV. : RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
RÉU. : MARILENE DE NAZARE MELLO TAVARES
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 6 de novembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se a(s) Ré(u) (s) a comparecer, ficando o cliente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 16 de maio de 1985.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES
AUT. : NAI BOTELHO BARBOSA
ADV. : PAULO DE TARSQ DILAS KLAUTAU

REUS. : MARIA CONCEIÇÃO FEITOSA BARBOSA E FRANCISCO FEITOSA HUNES BARBOSA
DESP. : Designo o dia 30 de maio fluente, às 8h e 30 min, para a audiência de justificação. Cite-se a Sra. Maria Conceição Feitosa Barbosa, via mandado. Intime-se a Autora a apresentar na audiência as testemunhas. Dê-se ciência ao M.P. Belém, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUT. : EUELIA ALMEIDA RAMOS
ADV. : MARIA DO CARMO MORAES CARDOSO
RÉU. : PEDRO FERREIRA RAMOS
DESP. : Removem-se as diligências para 30 de Setembro, às 9 horas. Intimem-se, Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR EXPTE. : AUREA STELLA ALBUQUERQUE SANTOS FERREIRA
ADV. : MARILINA CARMONA
EXPTE. : NELLE FERREIRA DA SILVA
DESP. : CITE-se, ex vi do art. 733 do Civil. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQT. : MARIO FERREIRA CHAVES
ALTAÍRA VILHENA CHAVES
ADV. : MARIA DE NAZARE C. MAIA
DESP. : Diga o M.P. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : JOAO DA COSTA PERA
ADV. : NELLE SARAH LIMA ROCHA
RÉU. : BRIMALDA GEMMANO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 6 de novembro às 9 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré, para a ela comparecer, ficando o cliente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS CUM. G/ INVS. DE PATERNIDADE
AUT. : LUCIANA E LUCIERNE CARVALHO, GRÉIAS RIVER FOR SUA MÃE. JOANA CARVALHO MENDES
ADV. : NORMA ESTEVES
RÉU. : MANOEL MARIA COELHO BRAGA
DESP. : Havendo pedido de exame pericial, determine-se que se proceda exame hematológico para averiguação do grupo sanguíneo e fator RH, bem como dos caracteres antropométricos e antropométricos a serem realizados nas pessoas da investigante e sua mãe e do investigador Nomeio perito a dra. Hildeana Barros Pimenta, pertencente ao Instituto de Criminalística. Intimem-se as partes a indicarem assistente, caso queiram, cinco (05) dias. Cite-se a seguir. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE PENSA ALIMENTÍCIA
AUT. : LUIZ GONZAGA PORTAL SERRA
ADV. : ALICE TRILDA MONTEIRO
RÉU. : MARIA IOLANDA DE SOUZA VAZ
DESP. : Dê-se continuidade a audiência, no dia 30 de setembro vindouro, às 9 horas. Intimem-se. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS
AUT. : IRACY BRITO MAGALHÃES
ADV. : CELESTE DA COSTA FERREIRA
RÉU. : JOAO BRITO MAGALHÃES
DESP. : Dê-se continuidade a audiência, no dia 15 de outubro vindouro, às 9 horas. Intimem-se, Em, 16 de 05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO LITIGIOSO P/ SEPARAÇÃO DE BEM
AUT. : JOANA DE DEUS DA GRAÇA GAMA
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
RÉU. : OLIVAR FERREIRA DA GAMA
DESP. : proceda-se a publicação do edital na Imprensa. Oficial do Estado. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARIA CONCEIÇÃO ABRU DA SILVA
ADV. : SEBASTIÃO HALIM S. HABR
RÉU. : STÉLIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA
ADV. : JOSÉ ODALIN SANTOS
DESP. : Lavre-se o termo de acordo. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : RESTORINA ANDRADE DOS SANTOS
ADV. : MARILENE WANDERLEY
RÉU. : TEREZILIANO AUGUSTO DOS SANTOS NETO
DESP. : Indefiro o pedido de fl. 45. a obrigação de empregador se extingue com o descato. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PENSA ALIMENTÍCIA
AUT. : RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADV. : MOACYR FERREIRAS
RÉU. : JACIRA FERIS OLIVEIRA
DESP. : Retornem os autos ao M.P. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TERMO DE ACORDO
REQTS. : EDILMAR ANTONIO INEIRO DA COSTA
ANA DINIZ DE MATEOS
ADV. : RONALDO BARATA
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
DESP. : Desatranquem-se os autos a petição de fl. 18 e 19. Autua-se em apartado. Cite-se a seguir. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : CELIA MARIA ALVES
ADV. : FERNANDO DA S; GONCALVES
RÉU. : CLBER DO CARMO LIMA
DESP. : Visto etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 13 dos autos, para que

produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUT. : MARIA CELIA AZEVEDO FERREIRA
ADV. : OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
RÉU. : FRANCISCO CHAVES FERREIRA
ADV. : JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
DESP. : ... determinou a doutora Juíza que se desse a continuidade a audiência no dia 31 de maio, às 11:00 horas, obrigando-se os oñ jages presentes a comparecerem acompanhados dos filhos ...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
AUT. : RAIMUNDO SEVERINO DA SILVA
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILIS
RÉU. : ROSA CARVALHO DA SILVA
ADV. : MARIA DO CARMO MORAES CARDOSO
DESP. : Removem-se as diligências para 15 de outubro, às 9 horas. Intimem-se, Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARIA DONAZEN BARROSO FERREIRA
ADV. : MARIA DO SOCORRO LOUREIRO DOS SANTOS
RÉU. : FERNANDO FERREIRA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os

alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seu filho em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos excluídos os descontos necessários, por ele percebido e qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 06 de novembro vindouro (primeiro de impedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes a indicarem assistente. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : IVANETE MEDEIROS DA SILVA
ADV. : JOSÉ A. DE FIGUEIREDO
RÉU. : JOSÉ DUCIVAL GOMES DA SILVA
ADV. : MARIA DE NAZARE B. LUCAS
DESP. : Oficie-se na forma requerida na petição. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : ILMARINA GONÇALVES DO ROSÁRIO
ADV. : WILSON GAIA FARIAS
RÉU. : JORGE RODRIGUES DE SOUZA
ADV. : JAIME BENTES
DESP. : N.A. Diga a autora acerca da contestação. Em, 17.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : JORGE BORGES DE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA
ADV. : MARIA DO CARMO CARDOSO
DESP. : Diga o M.P. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/C ALIMENTOS
AUT. : CLAUDIA MARIA DOS SANTOS CASTRO, menor rep. por sua mãe CLARISSE DOS SANTOS CASTRO
ADV. : RAIMUNDO RUBENS F LOPES
RÉU. : RAFAEL AREAS
ADV. : ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
DESP. : Nomeio perito a dra. Maria do Céu de Assis Delhuque Pinto, integrante do quadro de peritos do Instituto de Criminalística. Intimem-se as partes a indicarem assistente. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS. : FRANCISCO DAS CHAGAS O. GUILHERMES
MARIA DO SOCORRO PINTO MOURA
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP. : Defiro o pedido de fl. 07. Oficie-se, Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUT. : ANDRÉLINA ALVES DOS SANTOS, menor rep. por sua mãe MARINER ALVES DOS SANTOS
ADV. : PEDRO CLAUDIONOR M. BASTOS
RÉU. : FRANCISCO ANDRADE DA COSTA
ADV. : JOSÉ ANTONIO COELHO
DESP. : As partes são legítimas e bem representadas. Defiro a perícia médica requerida, determinando a realização de exame hemato lógico para averiguação do grupo sanguíneo e fator RH, bem como exame dos caracteres antropométricos e antropométricos a serem realizados nas pessoas da investigante e sua mãe e do investigado. Sr. FRANCISCO ANDRADE DA COSTA. Nomeio perito a dra. Maria do Céu de Assis Delhuque Pinto, pertencente ao Instituto de Criminalística. Intimem-se as partes a indicarem assistente, em cinco (05) dias. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS. : ROSENI MENDES RABELO
ROSANA MARIA DE SOUZA RABELO
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
DESP. : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 17.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/ ALIMENTOS
AUT. : HEUSA ANTONIA XAVIER MORAES
ADV. : MARIA CLARA DAMASCENO GAIA
RÉU. : IRIZAN NASCIMENTO RODRIGUES
ADV. : JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
DESP. : Cumpra-se o despacho de fl. 57. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/ ALIMENTOS
AUT. : HEUSA ANTONIA XAVIER MORAES
ADV. : MARIA CLARA DAMASCENO GAIA
RÉU. : IRIZAN NASCIMENTO RODRIGUES
ADV. : JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
DESP. : Cumpra-se o despacho de fl. 57. Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUT.: LAURA RIBEIRO DOS SANTOS
ADV.: ANA LAURA H. DOS SANTOS
REU.: MANOEL SANTOS
ADV.: WILSON GATA FARIAS
DESP.: Cite-se o denunciado para contestar, que- rendo a vertente de que. Ex vi do art. 72 do C.P.Civil declare suspenso o processo. Em 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONCORRENÇA
AUT.: FÁTIMA MARIAS PINON
ADV.: EFETACIO SANTANA
REU.: JOAO MALCHER ELNCH
DESP.: Informe a Autora de o Réu é autônomo. No caso de prestar serviço a alguma empresa, declino também a fonte empregadora, para fins de consignação, em folha das verbas a serem pagas pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em quatro (04) salários de referência (Lei 6205/75, devendo o pagamen- to ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 07 de novembro, às 9 ho- ras para a audiência de conciliação e jul- gamento. Intimem-se Autora e o M.P. Cite- se o réu para comparecer à audiência, po- dendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Belém, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA
REQT.: MARIA DE NAZARE SILVA DE AQUINO
ADV.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
DESP.: Informe a postulante, ex vi do art.418 do Cod. Civil, se há bens dos menores a acu- telar, via hipoteca. Intimem-se. Em,17.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS.: NILDO e ROSANGELA CARDOSO FERREIRA, men- res impuberes, rep. por sua mãe MARIA DE NAZARE CARDOSO FERREIRA
ADV.: AVELINA HRSKEEH
REU.: MERQUIZ OLIVEIRA FERREIRA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requeri- do. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em quatro (04) salários de referência (Lei 6205/75, devendo o pagamen- to ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 07 de novembro, às 9 ho- ras para a audiência de conciliação e jul- gamento. Intimem-se Autora e o M.P. Cite- se o réu para comparecer à audiência, po- dendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Belém, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DE SOUZA MARLENE MARQUES DE SOUZA
ADV.: MARILENA CARMONA DOS SANTOS
SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos au- tos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSEN- SUAL DE FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DE SOU- ZA e MARLENE MARQUES DE SOUZA, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda- se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 17.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA
REQT.: RAIMUNDA DE NAZARE LIMA
ADV.: JOSÉ MARIA LIMA COSTA
DESP.: Não tendo a postulante a guarda de fato dos tutelando, a fim de acautelar os seus interesses, comprovo-se, me diante sindicân- cia, se a Requerente possui idoneidade moral e ambiente familiar adequado ao exercício da tutela requerida, se os tute- landos aceitam pacificamente a assistência da tia materna. Para tal fim nomeie o perito a Dra. Nazare Ferreira de Mendonça que deverá prestar compromisso. Intimem-se Em, 16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGI
AUT.: SANDRA LUCIA CHAVES DE CARVALHO
ADV.: JOSELISA CORTE KAUFMANN
REU.: RAIMUNDO REFEBAO MATIAS DE CARVALHO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requeri- do. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pela Réu, mensalmente, em favor de sua mulher e filho, em dois (02) salários de referência da regional, na tesouraria da Defensoria Pública ao mês vencido.

Cumpra-se o art.5º da Lei 5478/68. Desig- no o dia 26 de agosto vindouro, às 10h. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, ficando ciente de que fluirá à partir da data designada para, a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, Autora e o M.P. Em,16.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA
REQT.: RAIMUNDO JORGE FARIAS BEZERRA
ADV.: MARILENA CARMONA
REQD.: FRANCISCO BATISTA BEZERRA
SENT.: Assim e que, no julcro do art.5º, item II, do Código inicial para decretar a interdição de Francisco Batista Bezerra, nomeando seu cura- dor, o Sr. Raimundo Jorge Farias Bezerra que devere prestar compromi- o. Proceda-se a publicação da senten- ça e Registro, na forma do art.1184 do Cód. do Proc. Em,16.05.85

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: Marcelo Daniel DOS REIS VREGA Resp. por MÃE MARIA DE NAZARE DOS REIS VREGA
ADV.: JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
REU.: PAULO CARDOSO DA VEIGA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requeri- do. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo Requerido em favor de seu filho, em 15% de seus proventos mensais. Oficie-se à fonte pagadora para a consignação em folha do desconto. Designo o dia 07 de novembro vindouro, às 9 horas para a audiência de concilia- ção e julgamento. Cite-se o Réu, via

postal, com aviso de recepção para que compareça à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se Autor e M.P. Em,16.05.85.
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
C/C: AÇÃO DE ALIMENTOS
REQS.: VIVIAN DANIELLA DE DIBORA YANESSA CAMPOS DA SILVA, MEMORES RESP. XIA RITA SURLI CAMPOS DA SILVA
ADV.: AVELINA HRSKEEH
REU.: WALTER MAURO TORRES GONCALVES
ADV.: GLACIMAR SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
DESP.: Digam as Autoras acerca da contestação. Em,16.05.85.

ESCRIVÃO

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS AOS POSSÍVEIS HERDEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS DE ANA E MARIA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA PANTOJA

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a quem interessar possa, espe- cialmente aos possíveis herdeiros incertos e não sabidos de ANA E MARIA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA PANTOJA, que por parte de Rosa Campos Xavier, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na vila de Pa- ração s/n neste Município, e outros, foi proposta uma Ação de Usucapião fundamentada nos termos do artigo 550 do Código Civil Brasileiro e arts. 941 e 945 do CPC, ficando portanto os réus citados pa- ra contestar a ação, no prazo de 30 dias. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de Costume. Em, (ilegível), Escrevente Juramentada do Cartório do 2º Ofício, o escrevi.

Dr. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

2º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS
ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Existem neste Cartório de protestos de títulos, Rua Manoel Barata, 217, para serem protestado os títulos abaixo relacionados que não foram localizados: DP-ARMARINHO LINOBIRO LTDA-CR-127.246,00/NP-CERVALISTA MODERNA-CR-16.500.000,00/NP-KAZUO SA TO-CR-37.800,00/NP-KAZUO SA TO-CR-40.276,00/NP-KAZUO SA TO-CR-47.788,00/NP-ALIRIO TRINDADE DA S. BENJAMIM-CR-711.200,00/DP-VIARA COM. REPRES. LTDA-CR-635.000,00/DP-IMORSA IND. MOV. MOLDURAS COCHAL-CR-2.128.560,00/DP-JOÃO HERICO LIMA BEZERRA-CR-738.118,00/DP-E. PINTO-CR-626.154,00/DP-EDUARDES DE SOUZA CALI TO-CR-199.616,00/DP-BOHIA MARIA COELHO RODRIGUES-CR-***** 3.147.852,00/DP-JORGE JERZE BASTOS-CR-5.502.267,00/DP-INTER EXPORT. E IMPORT. LTDA-CR-1.220.500,00/DP-ORLANDO PINHEIRO-CR-100.000,00/DP-JORGE L. S. FERREIRA-CR-328.600,00/DP-JORGE ANDRÉS DE QUEIROZ-CR-696.400,00/DP-LEONILAS BEZERRA FILHO-CR-7.246.194,00/DP-MARIA DO ROSARIO P. BEZERRA-CR-7.246.194,00/LC-NELSON ALVAREZ LOMBA FILHO-CR-261.900,00/LC-TANIA MARIA S. DO N. DA SILVA-CR-273.750,00/LC-ANTONIO L. GUEDES F. E. SILVA-CR-54.750,00/LC-FRANCISCO WALTER FS G. CHAGAS-CR-142.600,00/DP-AUTOMÓVEL VEÍCULOS LTDA-CR-230.610,00/DP-CIRUR- MASCARINA ROBEIO-CR-69.680,00/DP-NAZARE L. ALMEIDA FERNANDES-CR-41.667,00/DP-HELIO CURIA DE ARAUJO-CR-921.124,00/DP-SELI- ERINO HUNES SILVA-CR-416.532,00/DP-M. G. HUNES E CIA LTDA-CR-1.250.000,00/DP-MARIA ESTERALDA SANTOS SOUZA-CR-500.000,00/LC-AMABEU DE LIMA PARACUASSUL-CR-209.280,00/LC-ALDENORA OLIVEIRA MEADOR-CR-1.661.400,00/DP-ROSIE DE SOUZA MONTEIRO-CR-144.650,00/DP-RICARDO SEBASTIÃO SCHILKE-CR-50.365,00/DP-JULIO CESAR BATISTA-CR-2.032.000,00/DP-ANTONIO JOSE ABEU NEVES-CR-96.766,00/LC-WILSON GILLO PEREIRA FILHO-CR-402.224,00/DP-JOSÉ JOAQUIM MARIAS CASTRO-CR-19.575,00-pelo que ficam ditos devidos res intimados e notificações dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar em razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 21. de maio de 1985.

Cartório de Protesto Moura Palha
Armando Cesar Pimentel de Moura Palha
Escritor Efetivo

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 070/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSEIÃO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 07.05.85
OFÍCIOS
Nº 44JGJ-244/85: Juiz Presidente da 4ª JGJ de Belém
Assunto: Vem atender ao contido no Of. nº 0579/85, desta Juízo.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 463/85: 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Execução Fiscal em que é exequente o IAPAS e executada Comig-Cia, Madeireira São Miguel.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES
Petição de: Fernando Neves Tocantins
Assunto: Requer sua opção pelos vencimen- de Técnico Judiciário, Classe "Especial".
DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição de: Roberto Queiroz de Leão
Assunto: Pedido de Certidão (Proc. 26.189).
DESPACHO: N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Daisy Pereira da Rocha e Souza
Assunto: Requer a juntada dos documentos, nos autos do Proc. nº 27.761.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 26.850, em que é deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás-1ª Vara.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO: Nº 19.197
Impte.: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes
Advog.: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes
Impdo.: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.
DESPACHO: Digam o impetrante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 21.939
Impte.: Felício de Souza Reis
Advog.: Dr. Raphael Celdas Lucas Filho
Impdo.: Delegacia do Serviço de Patrimônio da União
DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 23.308
Impte.: Mathilde Isabel de Aguiar e Souza
Advog.: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão
Impdo.: Comandante do 1º COMAR
DESPACHO: Baixo os autos a Seção competente, a fim de que se obtenha informações, por meio de certidão em forma regular, na Secretaria da 2ª Vara Federal, sobre o que constar com referência ao processo mencionado na certidão de fl. 131 verso. Belém, Pa em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 23.493
Impte.: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA
Advog.: Dr. Raimundo Lucival de Lima
Impdo.: Delegado da SUNAMAM
DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 24.070
Impte.: REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda.
Advog.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Impdos.: Delegado Regional da Receita Federal e Procurador Chefe da Fazenda Nacional.
DESPACHO: Baixo os autos a Seção competente, a fim de que se obtenha informações,

por meio de certidão em forma regular, na Secretaria da 2ª Vara Federal, sobre o que constar com referência aos processos mencionados na certidão de fl. 57 verso. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.201
 Impete. : Votec Amazônia Taxi Aéreo S/A
 Advog. : Dr. José Veillard Reis
 Impdo. : Belegado da Receita Federal
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.797
 Impete. : Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda.
 Advog. : Dr. Eduardo Grandi
 Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém.

DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.923
 Impete. : Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda.
 Advog. : Dr. Eduardo Grandi
 Impdo. : Delegado da Receita Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.270
 Impete. : Sérgio de Lima Nobre
 Advog. : Dr. Oswaldo Silva
 Impdo. : Superintendente Regional do INAMPS
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.906
 Impete. : José da Silva Pimentel
 Advog. : Dr. Ronaldo Batista da Silva
 Impdo. : Diretor do D.N.E.R.
 DESPACHO : Intime-se o impetrante para completar a inicial, informando, com clareza, qual o ato praticado pela autoridade costora e contra o qual se insurge, por considerá-lo "ilegal e imoral". Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE DESPEJO

PROCESSO : Nº 24.310
 Autor : I A P A S
 Advog. : Dra. Consuelo Pessoa dos Santos
 Réu : Centro de Processamento de Dados-CPD
 Advog. : Dr. Raimundo Moreira Junior
 DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 62 diga o réu. Belém, Pa., em 07.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 10.336
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Angelo Martins Arias
 Advog. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação e condeno o réu Angelo Martins Arias, como incurso nas penas do art. 297 do Cód. Penal. Trata-se, no caso, de réu presumivelmente primário e sem ostentação de periculosidade. Por

isso, e considerando a sua personalidade, os motivos, as circunstâncias e consequências do crime, aplico-lhe a pena mínima de dois (2) anos de reclusão, e multa, de valor correspondente a dez (10) dias-multa, na base de um trigésimo do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Condeno-o, também, nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de prisão, caso recuse o benefício da Suspensão Condicional da Pena, que lhe asseguro, sob condições a serem impostas. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. Fernando Neves Tocantins - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

Ofício nº 067/85 - DO JUIZ FEDERAL DO AMAZONAS

ASSUNTO : Encaminha cheque no valor de Cr\$-

DESPACHO : 5.507 para pagamento das custas. N. A. Faça-se o recolhimento. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : ALIRIO ANTONIO SARAIVA DE SOUZA SER RUYA.

ADVOGADA : Dra. Esmaur Favacho Bandeira

ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 20.866.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : CARLOS VASQUES

ADVOGADA : Dra. Ana Maria Crispino Gomes

ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 15.175.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : INORA

ADVOGADA : Dra. Edméa Moura Correa

ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 25.886.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

ADVOGADO : Dr. Franklin Rabelo da Silva

ASSUNTO : Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 26.219.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF

ADVOGADO : Dr. Ives Gandra da Silva Martins

ASSUNTO : Apelação (apresenta) nos autos do Proc. nº 26.930.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº : DA DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL - 706/85

ASSUNTO : Belém SAMIRA DE OLIVEIRA BUERES

DESPACHO : Inq. Pol. nº 031/84-SR/PA. (enc) N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

27.630 : PEDRO GUTIERREZ LACA

Reclamante : Dr. Moisés Martins Porto

ADVOGADO : D N E R

RECLAMADO : I - Assino ao Reclamante o prazo de 10 dias para indicar o valor da causa, bem como a fim de esclarecer se postulou extrajudicialmente o reconhecimento do vínculo de direito (afinal expressamente negado pelo Reclamado), isso para verificação da ocorrência da terceira condição da ação. II - Intime-se. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

27.015 : JOÃO ALVES DA SILVA e outros

Reclamante : Dr. José Bonifácio P. Sena

ADVOGADO : D N E R

RECLAMADO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

24.834 : ABELARDO FORTES DA COSTA

Reclamante : Dr. Mariolito Costa de Carvalho.

ADVOGADO : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERATS (FUNCEF)

Reclamado : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

ADVOGADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADA : Dra. Maria das Graças Campos Sérgio

DESPACHO : Diga o Reclamante no prazo de cinco dias. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL

10.244 : A Justiça Pública

AUTORA : Dr. Paulo Meira

PROCURADOR : ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA e outros

Réus : Drs. Américo Leal, Ronaldo M. Vale e Guilherme R. Salame.

ADVOGADOS : Arquivar-se. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : AÇÃO PENAL

12.954 : A Justiça Pública

AUTORA : Dr. Almerindo Trindade

PROCURADOR : JOÃO BARBOSA DA SILVA, JULIANO MARTINS TAVARES e ANTONIO PIRES PAES.

RÉUS : Dr. Horácio Lima de Siqueira

Defensor : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : AÇÃO PENAL

12.678 : A Justiça Pública

AUTORA : Dr. Almerindo Trindade

PROCURADOR : ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA NEVES, ANTONIO COSTA, JOSÉ MARIA QUARLES DA COSTA e RAIMUNDO DOS SANTOS PALHA.

RÉUS : Dra. Alberto Campos e Raimundo N. Fidelis

ADVOGADOS : I - Porque os réus Antônio Costa (ou Antônio Estanislau da Costa) e Raimundo dos Santos Palha não compareceram para serem interrogados (inobstante regularmente citados), de-

claro-os réus. E nomeio para funcionar como defensor dativo do primeiro o doutor Mário Cruz Filho (Inscr. OAB nº M-428 - Av. Nazaré, 133 - s/1503-1508 - Tel. 223.5130), e como defensor do segundo o doutor Miguel Bezerra Ozório (Inscr. OAB nº -368 - Rua Diogo Moia, 427 - Tel. 222.3696), devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados da presente investitura, podendo oferecerem alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL

5.793 : A JUSTIÇA PÚBLICA

AUTORA : Dr. Almerindo Trindade

PROCURADOR : MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS; GERALDO BARBOSA CONDE; ANTONIO ALVES DE SOUZA; PAIZ AHMAD ABDAL FATTAH AL DOUMANY (revel); HUBERLÂNDIO JARDIM; RAIMUNDO NONATO GAMA DE OLIVEIRA; MA NOEL DE OLIVEIRA JARDIM; SEBASTIÃO BAHIA FERREIRA; RAIMUNDO NONATO DA SILVA; RAIMUNDO ADEL FERREIRA NEVES; CLOVIS BARROS DA SILVA; ISAAC DE TAL (revel); LUIZ DE TAL (revel) E JOÃO CORREIA DE FIGUEIREDO.

REUS : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ADVOGADOS E DEFENSORES : Drs. Jarbas Amorim Cavalcanti; Francisco Brasil Monteiro; Sergio Torres do Carmo; Mário Moraes Chermont; Domingos Emmi; Moacir Morais Filho; Ernesto Souza Filho; José Maria Martins Dias e Dagoberto Maia de Carvalho.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a todos os réus foi imputada a prática de crime tipificado no art. 334 do Código Penal; Considerando que in casu o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada ao crime é de 4 anos de reclusão, operando-se a prescrição da ação penal em 8 anos (art. 109, caput, inc. IV); Considerando que a denúncia e seus aditamentos foram recebidos há mais de 8 anos, quando resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I); Considerando, entretanto, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a ocorrer, com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109 caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P.R.I. Belém, 07.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

1003

.X.X.X.X.X.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 071/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARRO

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.

Assunto : Requer novo prazo para complementação das diligências, nos autos do IPI nº 05/85-DEF 2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.

Assunto : Requer novo prazo para complementação das diligências, nos autos do IPI nº 07/85-DEF 2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.

Assunto : Requer novo prazo para complementação das diligências, nos autos do IPI nº 35/84-DEF 2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.

Assunto : Requer novo prazo para complementação das diligências, nos autos do IPI nº 37/84-DEF 2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.

Assunto : Requer novo prazo para complementação das diligências, nos autos do IPI nº 79/84-DEF 2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.

Assunto : Requer novo prazo para complementação das diligências, nos autos do IPI nº 82/84-DEF 2/MARABÁ.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO : Departamento de Polícia Federal - SR/PA.

Assunto : Requer novo prazo para complementação das diligências, nos autos do IPI nº 002/85-DEF 2/SANTARÉM.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição inicial de MARIA JOSÉ NASCIMENTO SILVA

Advog. : Dr. Antonio Ferreira Magalhães

Assunto : Requer homologação de Opção pelo FGTS, como funcionária do INAMES.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Bel. RAFAEL CELDA LUCAS FILHO

Assunto : Vem impetrar Habeas Corpus em favor de Huberlândio Jardim.

DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial dos advogados Drs. Paulo Sérgio da Silva Bola e Waldir Santana Bandeira de Sousa

Assunto : Vem impetrar Habeas Corpus Preventivo, em favor de Miguel de Paulo Rodrigues Bitar.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advog. : José Américo Boução Viana

Assunto : Dr. José Fernandes Chaves

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.208.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Advog. : Conselho Regional de Química - 6ª Região

Assunto : Dr. Dercyllios R. de Noronha

Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 21.137.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advog. : S U D A M

Assunto : Dra. Gilda da Silva Lima

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 3.805.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advog. : Indústria de Óleos Pacaembú S/A

Assunto : Dr. Gildo Corrêa Ferraz

Assunto : Vem apresentar o aditamento ao memorial, nos autos do Proc. nº 22.151.

DESPACHO : Como requer. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Advog. : Francisco Waleher Theodoro de Andrade e sua mulher

Assunto : Dr. Gildo Corrêa Ferraz

Assunto : Vem apresentar o aditamento ao memorial, nos autos do Processo nº 22.149.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advog. : Espólio de Raymundo de Melo Rezendes

Assunto : Dr. Gildo Corrêa Ferraz

Assunto : Vem interpor Agravo de Instrumento nos autos do Proc. nº 22.150.

DESPACHO : A. Forme-se o instrumento. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA oriunda do Juízo de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá

Assunto : Depreca citação de Adriano de Quei

DESPACHO : rox Santos, nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente o INGRA.

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA DE SENTENÇA

Reqte. : M. Neno Engenharia Elétrica e Hidráulica

Advog. : Dr. Francisco Nunes Salgado

Reqda. : Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - OCEPLAC

DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 007/85-SM

Indiciados : Joana Pinto Ferreira e Maria Edna Silva Tavares

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 93 e, em consequência, ordeno a devolução dos autos à autoridade policial processante, a fim de que, no prazo de trinta (30) dias, que ora concedo, apresente as diligências apontadas pelo digno Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 23.789

Impetes. : Alfredo Carlos Cunha de Oliveira e outros

Advog. : Dr. Miguel Elias Barlamauqui Zemerco

Impdo. : Presidente do Conselho Regional de Medicina

DESPACHO : Considerando os termos da informação retro, digam os impetrantes se querem prosseguir no feito. Belém, Pa., em 08.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490/099

Desapto. : I N C R A

Advog. : Dra. Kímbe Correa

Desapda. : Ramez Said Makarem

Advog. : Dr. Washington Lucena Rodrigues

DESPACHO : Tendo sido cumprido o despacho de fls. 247, como se verifica da certidão de fls. 259/263, declare o INGRA o valor do depósito relacionado com os bens desapropriados, excluindo os valores daqueles descritos na aludida certidão. Belém, Pa., em 08.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 27.769

Depte. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, após fazer-se a conta e a devolução dos autos ao Juízo deprecatante, com as cautelas legais e a nossas homenagens. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 10.246

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Rubio de Souza Meira

R é u : Onésimo Teixeira de Araújo

Advog. : Dr. José Bonifácio Sena

DESPACHO : Prossiga-se a audiência no dia 10 de abril do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.474

Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

R é u : Jair Cordeiro de Vasconcelos

Advog. : Dr. Heliomar Gonçalves de Matos

DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 15 de abril do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, requirida a Polícia Federal a apresentação das testemunhas faltosas. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 26.461

Impete. : Dr. Manuel Figueiredo Neto

Paciente : Victorino Sposito Sordille

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, em que figura como impetrante o advogado Manuel Figueiredo Neto e paciente o nacional Victorino Sposito Sordille. Custas na forma de lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

PROCESSO : Nº 19.492

Reqte. : Antonio Vieira da Luz

Advog. : Dr. Manuel Figueiredo Neto

DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 32 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

1004

TELEX Nº : DO JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA DE SÃO PAULO.

300/85 : Comunicação (faz)

ASSUNTO : Junte-se aos autos. Belém, 08.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : UNIKO FEDERAL

PETIÇÃO DO PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho

ASSUNTO : Vista de autos (requer)

DESPACHO : N. A. Faculte-se a consulta aos autos. Belém, 08.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ADVOGADA : MARIA LUIZA DA SILVA FEIO

ASSUNTO : Dra. Maria Rosângela da Silva Santana.

ASSUNTO : Vem dar cumprimento ao despacho de fls. - Ref. Proc. nº 26.053.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 08.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ADVOGADO : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

ASSUNTO : Dr. Antonio Alves da Cunha Neto

ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.660.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE ADVOGADO : AUGUSTO RODRIGUES CORREIA

ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 08.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ASSUNTO : PAULO SARGENTO DE ARAUJO

ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO ASSUNTO : Dr. MANOEL FIGUEIREDO NETO em favor de IRIA DE FÁTIMA RODRIGUES.

ASSUNTO : Vem impetrar Habeas Corpus contra o Delegado de Polícia Federal, doutor Aurelio Calheiros.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE DEPRECANTE : CARTA PRECATÓRIA

DEPRECADO : JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

DESPACHO : JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO DO PARÁ

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 08.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, de Belém: Hermes Afonso Tupinambá Neto.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de junho de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por Milton Elias Ferreira, contra Representações Teixeira Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 e Av. Almirante Barroso, 979, e que são os seguintes:

- Um automóvel Chevrolet "Chevette", ano de fabricação 1980, na cor verde musgo placa AI-7675, chassi nº 5 C II ARC 53712, categoria particular, no estado. Avaliado em.....Cr\$ 3.000.000
- Um apartamento no Edifício Nena Cláudia, Av. Almirante Barroso, 979, nº... 202-bloco "A", contendo 02 salas com três divisões, 01 quarto e 01 suite, banheiro social, cozinha, dependência de empregada e garagem. Avaliado em.....Cr\$ 20.000.000
- Total da avaliação:.....Cr\$ 23.000.000

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de abril de 1985. Eu, Cacilda Mello, Tec. Jud., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCT de Belém
(G. Reg. nº 9147)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, e para os devidos fins, fica NOTIFICADA FEMININA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCT-085/85, em que é reclamante ULISSES RODRIGUES GONÇALVES, para ciência de que em audiência do dia 13 de março de 1985, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido processo: "Resolv esta 1ª Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamação para condenar solidariamente Feminina Produtos de Beleza Ltda., e Maria Luiza Câmara a pagar Cr\$ 222.080 de férias/83/84 e o que for contratado em liquidação atinente a salário retido em dobro, 13º salário 1984, férias proporcionais, aviso prévio, acrescidos de juros de mora e correção

monetária; devendo depositar guias do FGTS pelo código 01 e pagar os acréscimos estabelecidos em lei (art. 9º e 22 do Regulamento). A Secretária deverá anotar a baixa no CTPS do reclamante. Exclui-se da presente demanda o sr. Noemi Marcos Quintan. Custas pelas reclamações, solidárias sobre Cr\$ 2.000.000, na quantia de Cr\$ 64.788. Custas pelo reclamante sobre Cr\$ 500.000 na quantia de Cr\$ 31.008, a quem a Junta concede isenção. Notifique-se a reclamada real (pessoa física e jurídica)."

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750-3º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, lavrei o presente. E eu, Delphina A. Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 9373)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma PENTA - PROJETOS, ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 1ª JCY-1482/84, em que é reclamante-exequente JOÃO DE DEUS FERREIRA CARDOZO, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 121.856 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 30.08.84.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Valor do Principal.....Cr\$ 103.200
Custas de Sentença.....Cr\$ 8.480
Custas de Execução.....Cr\$ 10.176

Total devido.....Cr\$ 121.856
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, número 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Nazare de Pina, Tec. Jud., lavrei o presente. E eu Delphina A. Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 9374)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma Soscânia-Oficina Mecânica Com. Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 1ª JCY-1941/83, em que é reclamante-exequente Israel Alves da Silva, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.785.107 (Dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e sete cruzeiros), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 27.02.84.

RESUMO DOS CÁLCULOS

- Valor do Principal.....Cr\$ 2.587.750
- Custas de Sentença.....Cr\$ 65.485
- Custas de Execução.....Cr\$ 131.917

Total Devido.....Cr\$ 2.785.107
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Nazare de Pina), Tec. Jud., lavrei o presente. E eu, (Delphina A. Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 9371)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, e para os devidos fins, fica notificada Maria Luísa Câmara, em lugar incerto e não sabido, reclamada solidária nos autos do Processo nº 1ª JCY-085/85, em que é reclamante Ulisses Rodrigues Gonçalves, para ciência, de que por determinação do Exmo. Sr. Juiz Presidente, foi procedido o Arresto de bens, que são os seguintes: 2(duas bases de madeira em forma de meia lua); 3(três) móveis (trários com base de vidro), 1(hum) balcão de recepção em formica azul; 1(hum) aparelho telefônico, com cadeado e sem chave; 1(um) balcão de recepção em formica azul, 4(quatro) prateleiras de madeira fixadas em base redonda, também de madeira); e 1(uma) calha para lâmpada Fluorescente com reator). Todos os objetos no estado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, - 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), lavrei o presente. E eu, (Delphina A. Ramos), Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCY-Belém.

(G. Reg. nº 9369)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCC. 071/85

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de 06 de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Carlos André Pitagoras Failache, contra Eduardo Antonio Failache Vasconcelos, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito do TRT 8ª Região e que são os seguintes:

- 01(um) Proscênio cor azul, com 04 tampas no estado. Avaliado em..... Cr\$ 600.000
- 01(um) Proscênio cor azul, com 04 tampas no estado. Avaliado em..... Cr\$ 400.000
- 01(um) Proscênio cor vermelha, com 04 tampas, no estado. Avaliado em..... Cr\$ 600.000
- Total da Avaliação..... Cr\$ 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de vera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de abril de 1985. Eu, (Maria Hele na Afonso Ferreira da Silva), Aux. Jud., datilografei. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefe da Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCY de Belém.

(G. Reg. nº 9189)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO. 1193/84

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de junho de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750 - Pça. Brasília, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Mendes Rodrigues, contra S/C Centro de Estudos Delta, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- 1(uma) máquina de escrever IEM, elétrica, cor Marron, no estado. Avaliação..... Cr\$ 400.000
- 1(uma) máquina de escrever Remington, manual, cor Marron, no estado. avaliação..... Cr\$ 200.000
- Total da avaliação..... Cr\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de vera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 06 de maio de 1985. Eu, (Nazare de Pina), tec. Jud., datilografei. E eu, (Delphina A. Ramos), Chefe da Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCY de Belém

(G. reg. nº 9285)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 15.5.85

AC. nº 460/85. Proc. TRT RO 304/85. 3a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Waldomiro Ferreira Rodrigues dos Santos (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e Marici C. de Barros Pereira). Recorrida: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: No exercício da função de pintor a diferença entre o tempo de serviço do recorrente e do paradigma não alcançou dois anos. Devida, portanto, a equiparação salarial se comprovado que os serviços eram idênticos, trabalhando ambos na mesma turma.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para deferir ao recorrente a equiparação salarial pretendida, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, as parcelas de diferença de salários, de férias, de gratificação natalina, além de obrigá-la a reconhecer as diferenças relativas aos depósitos do FGTS, tudo em valores a serem apurados em liquidação, com acréscimo de correção monetária e juros. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 68.918 sobre Cr\$ 1.200.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 461/85. Proc. TRT RO 232/85. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Construtora Naza - ré Ltda. - Engenharia, Indústria e Comércio (Drs. Francisco Brasil Monteiro e outros). Recorrido: Raimundo Bernardo de Souza (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e Marici C. de Barros Pereira).

EMENTA: Estabelecida a controvérsia sobre a parcela de diferença salarial em razão do reajuste, indevida a aplicação do art. 467 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a do bra salarial, bem como, nos termos do art. 833 da CLT, fazer constar na parte dispositiva da sentença, a prescrição bienal, mantida a sentença em seus demais termos. Custas como fixadas na sentença do primeiro grau.

AC. nº 462/85. Proc. TRT RO 194/85. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nazar Nassar. Recorrentes: Alfredo Olavo Sassim Matos (Dr. Ophir Cavalcante Júnior) e Copala - Indústrias Reunidas S/A (Drs. Deusdedit F. Brasil e Ediléa Valério Barros) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Nulidade não arguida nos termos do art. 795 da CLT é sanada pela preclusão.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, suscitada pela reclamada, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 463/85. Proc. TRT RO 299/85. 6a. JCY de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enusa (Drs. Douglas Domingues e Darcy da Rocha L. Ramos) e Lucival Rodrigues da Silva (Dr. Simão I. Benzecry). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - São aplicáveis às empresas de economia mista como a reclamada as convenções coletivas de trabalho, uma vez que a norma do art. 12 da Lei 6.708/79 deve ter interpretação restritiva, por ser excepcional.

II - Trabalho noturno, em face de mandamento

constitucional, deve ser pago em valor maior que o diurno em qualquer circunstância.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, confirmando a sentença nessa parte por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a parcela de diferença salarial a ser apurada em liquidação de sentença por artigos, além de determinarem que a parcela de diferença de adicional noturno seja apurada, considerando o número de horas no turnos efetivamente trabalhadas pelo empregado, conforme a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 464/85. Proc. TRT R EX OFF 254/85. 5a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Reclamante: Vicente Ferreira Ribeiro (Dra. Ana Maria F.B. do Carmo). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dr. Procu rador G. do Município) (Dra. Carmem Lúcia Cunha).

EMENTA: Vantagens devidas ao empregado devem ter pagamento discriminado. Não se pode considerar pagos os dias de descanso trabalhados, se não há nos comprovantes de salários nenhuma parcela sob essa rubrica.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 465/85. Proc. TRT RO 261/85. 3a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - Inca (Dr. Suenon F. de Souza Junior) Recorrido: Genival Bernardo da Silva (Drs. Thales Castro de Araújo e Maria Joaquina Pereira).

EMENTA: Depósito ad recursum efetivado após o prazo fixado para sua interposição.

Não se conhece do apelo por deserção.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, por que deserto.

AC. nº 466/85. Proc. TRT RO 131/85. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Dr. Almerindo Trindade) e Antônio Ferreira de Castro (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva e Marici Barros Pereira). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Comete falta ensejadora de dispensa por justa causa o empregado que no ambiente de trabalho se empenha em luta corporal com outro companheiro de serviço.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 15 de maio de 1985.

REG. G. Nº 9410

Helena Paredes Cunha
HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

Relação dos processos sorteados aos Exmos. Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão ordinária realizada em 15.5.85:

- 1) AP 524/85 - AGRAVANTE: Município de Belém-Depto. de Agricultura - Dra. Carmen Cunha. AGRAVADO: Sebastião Roberto Freire - Dra. Ana Maria Carmo. 1a. JCY Belém- RELATOR: Sr. Espírito Santo CARVALHO. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 2) RO 525/85-RECORRENTE: Frigo-Ífco Uliana S/A-Fripaço- Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: Gilberto Cardoso Figueiredo-3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 3) RO 519/85-RECORRENTE: João Barbosa do Nascimento- Dr. Miguel Serra RECORRIDA: PBR do Brasil-Serv. de Assistência Marítima Ltda.-Dr. Simão Benzecry. 6a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 4) RO 516/85 - RECORRENTE: Pedro Souza da Silva- Dr. Walter Puget. RECORRIDA: Eidal do Brasil Madeiras S/A.-Dr. João Gadelha. 2a. JCY Belém-RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 5) RO 507/85- RECORRENTE: Adivão Souza da Silva, Dra. Maria Dolores Cajado- RECORRIDA: Agência Tapajósq JCY de Santarém - RELATOR: Dr. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito Santo. 6) RO 502/85 - RECORRENTE: Eduardo Antônio Valente Teixeira - Dr. João Lima. RECORRIDO: José Brito Moutinho. Dr. Merivaldo Leal. JCY de Castanhal- BELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 7) RO 498/85 - RECORRENTE: CEL Comercial, Ex portadora Industrial Ltda. Dr. Adilson Verçosa e LA- ERICIO DIAS- Dr. Jacemir Almeida. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 8) RO 490/85-RECORRENTE: Eurico Magno Loureiro Figueira- Dr. Ricard A. da Silva.- RECORRIDA: VISA - Anúncios e Negócios Ltda.-Dr. Monclar Bastos. 4a. JCY Belém, RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 9) RO 479/85- RECORRENTE: Banco Sul Brasileiro S/A- Dr. Raimundo B. Costa. RECORRIDA: Velma Martins Monteiro- Drs. Paula Frassinetti e Marici Pereira. 3a. JCY Belém- RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 10) AP 514/85 - AGRAVANTE: Manoel Waldemar dos Santos Almeida - CASA DO RIFE- Dr. Paulo C. de Oliveira. AGRAVADO: Douglas dos Santos Negrao- Dr. Joaquim Vasconcelos- 2a. JCY Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 11) RO 506/85- CARLOS ALBERTO SOARES DE ANDRADE- Dr. Antonio Cabral de Castro. RECORRIDO: Z. Corrêa- Rui Marques Corrêa- Dr. Emanuel M. Pereira- JCY de Macapá - RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 12) RO 500/85 - RECORRENTE: Rui Guilherme Gomes Lobato- Dr. Elias P. de Almeida- RECORRIDA: Transportes Fink S/A.-Dr. Carlos Augusto M. Sampaio- 1a. JCY Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 13) AP 529/85. AGRAVANTE: José Ribamar dos Santos Machado. Advogado: Dr. Deusdedit Brasil. AGRAVADA: Yaba - Transportes Aéreos Regionais da Baía Amazônica. Origem: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

14) RO 497/85. RECORRENTE: Companhia Florestal Monte Dourado. Advogado: Dr. José T. de Alencar. e Marcelo Vilas Bogad da Cruz. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 15) RO 511/85. RECORRENTE: Themag Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Domingos Tavares da Gama. Advogados: Dr. Deusdedit Brasil e outro. Ori-

gem: 1a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira
REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho
16) AP 515/85. AGRAVANTE: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM. Advogado: Dr. Luiz Felipe Quarto. AGRAVADO: Leonel de Sousa Neves. Advogado: Dr. Hamilton Gualberto. Origem: Sa. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
17) RD 505/85. RECORRENTE: Afonso Vieira de Miranda. Advogado: Dr. Luiz Orlando Sampaio. RECORRIDO: Benedito Sousa Ferreira. Origem: J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros
18) AP 510/85. AGRAVANTE: Jair Castro da Penha. Advogado: Dr. Gilson G. dos Santos. AGRAVADA: Sã Francisco Veículos Ltda. - Franauto Advogada: Dra. Pergentina Mágua de Lacerda. Origem: J.C.J. de Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas
19) RD 499/85. RECORRENTE: Nazareno de Jesus Rebelo Silva. Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Paragás Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Amauri F. de Souza. Origem: 4a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espirito S. Carvalho
20) RD 496/85. RECORRENTE: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A - Jonesa. Advogado: Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO: João Ramos da Conceição. Advogado: Dr. Antonio Sacramento Guedes. Origem: 1a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Ribamar Soares
REG.G.-Nº 9408

NOTA Nº 45/85

PROCESSO TRT RP Nº 46/85
EXEQUENTE: LEONIDAS BRABO MAUÉS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requerido, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional de Trabalho da Sa. Região, aos 15 dias do mês de maio de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora de Serviço Processual

NOTA Nº 46/85

PROCESSO TRT RP Nº 47/85
EXEQUENTE: OLGA RAMOS DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requerido, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional de Trabalho da Sa. Região, aos 15 dias do mês de maio de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora de Serviço Processual

NOTA Nº 47/85

PROCESSO TRT RP Nº 48/85
EXEQUENTE: BENEDITO BARBOSA TOLOSA
EXECUTADO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requerido, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional de Trabalho da Sa. Região, aos 15 dias do mês de maio de 1985.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora de Serviço Processual

REG.G.-Nº 9411

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 24 de maio para julgamento do seguinte feito:

APelação Cível da Capital
Apte: Matias G. Filhos Ltda. (adv. José de Ribamar de Aguiar)
Apldo: Sahid Xerfan, José Xerfan Jr. e Carlos Antônio Xerfan (adv. Wilton Nery e outros)
Relator: Desembargador ROMÃO ANOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 21 de maio de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

REG.9426

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 28 de maio para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Alberto Otacilio Valente Tavares (adv. Pedro Daltro Cunha)
Agvdo: Augusto Olívio Valente Carters (adv. José da Rocha Moreira)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 21 de maio de 1985.

REG.9426
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 27 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA- Capital
REQTE- Ezequiel Silva Oliveira e Ana Alice Amoray (adv: Rosa Clair Costa Abbade e Cândido Costa Neto)
REQDA- A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Mera há 1ª Vara.
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Steleó Menezes.

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém (adv. Edir de Souza Briglia).

REQDO- O Juiz de Direito da 15ª Vara Cível
Relator- Exmo. Sr. Des. gálistrato Alves de Mattos
Gabinete do Secretário do Tribunal-Belém, 21 de maio de 1985.

LUIS FARIA

REG.9426
Secretário do TJE.

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça, nesta data, e foram remetidos pelo dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de H.C.
Recte: A Juíza da 1ª Vara Penal e José Moreira Alencar
Recdos: Os mesmos

Recurso Ex-Officio de H.C.
Recte: A Juíza de Direito da Comarca de Soure
recco: David Genésio Lima Abdon e Rui de Lima Abdon

Idem, Idem.
Recte: O Juiz da 3ª Vara Penal da Capital
Recco: dr. Albérico Pimentel Filho

Idem, Idem.
Recte: A Juíza de Direito da Comarca de Soure
Recco: Stélio Souza da Silva

Idem, Idem.
Recte: A Juíza de Direito da Comarca de Soure
Recco: Olaércio Pereira de Lima.

Idem, Idem.
Recte: O Juiz da 5ª Vara Penal da Capital
Recco: Lourenço Borges Pereira Filho

Idem, Idem.
Recte: O Juiz de Direito da Comarca de Soure
recco: Walter Barbosa de Souza

Idem, Idem.
Recte: O Juiz da 3ª Vara Penal da Capital
Recco: Otto de Andrade Mourão

Idem, Idem.
Recte: O Juiz da 3ª Vara Penal da Capital
Recco: Domingos Acatauassu Nunes

Idem, Idem.
Recte: A Juíza da 5ª vara Penal da Capital
Recco: Maria do Carmos Pereira Correia

Idem, Idem.
Recte: A Juíza da 5ª Vara Penal
Recco: Abraão dos Santos Wariss

Idem, Idem.
Recte: A Juíza da 5ª Vara Penal da Capital
recco: Carlos Alberto Cunha Melo
Recurso Ex-Officio de H.C.
Recte: A Juíza da 5ª vara penal
Recco: Domingos Valente Machado

Idem, Idem.
Recte: A Juíza da 5ª Vara Penal
Recco: Francisco Dórcio Fernandes de Oliveira

Idem, Idem.
Recte: A Juíza da 5ª Vara Penal
Recco: Edir dos Santos Viana

Idem, Idem.
Recte: A Juíza da 5ª Vara Penal

Recco: Luis Henrique Nunes Fernandes

Idem, Idem.
Recte: A Juíza da 5ª vara Penal
Recco: Eulálio Castro Mendes

Idem, Idem.
recte: O Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
Recco: João Saturnino Athaides

Idem, Idem.
Recte: A Juíza de Direito da Comarca de Soure
Recco: Hamilton Edson Aragão Pantoja

Apelação Penal da Capital
Apte: José Ribamar Ferreira Costa
Apldo: A Justiça Pública

Recurso Penal em Sentido Estrito
Recte: Alkisa de Souza Gesta (adv. Carlos Alberto Arruda)
Recco: A Justiça Pública

Recurso Ex-Officio de H.C.
Recte: A Juíza de direito da 1ª Vara Penal
recco: Manoel Mirandda da Silva (adv. Henrique Walter M. Dias)

Recurso Penal ex-Officio
Recte: Juíza de Direito da Comarca de Marapanim.
Recco: Manoel Benedito do V. e Silva (adv. José Lima Filho)

Reexame de Sentença
Sentenciante: Juíza de direito da 4ª Vara Cível
Sentenciado: Jaime Monteiro de Oliveira (adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Idem, Idem.
Reexame de Sentença
Sentenciante: O Juiz da 2ª Vara Cível da Capital
Sentenciado: José da Silva Neves (adv. Mª Dinair de Oliveira)

Idem, Idem.
Sentenciante: A Juíza de Direito da Comarca de Maracanã
Sentenciados: Mário Pinheiro Salomão e outros (ad Biato M. Loureiro)

Apelação Cível da Capital
Apte: Galliano Cei Industria e Comércio S/A (dr. Paulo Sá)
Apldo: São Raimundo Agroindustrial Ltda. (dr. José Torquato de Alencar)

Apelação Cível da Capital
Apte: José Lino Cypriano (adv. Ademar Kato)
Apldo: Lynce Naveira e Silva (adv. Reinaldo A. da Silveira)

Apelação Cível de Marabá
Apte: Ary Castro e sua mulher (adv. Manoel Castello Branco)
Apldo: João Alves da Silva e outros (adv. Ermília Epifania dos Reis Pinheiro)

Apelação Cível da Capital
Apte: Ana Laura de Brito Figueiredo (adv. Benedito José da S. santana)
Apldo: Claudionor Tocantins Viana (adv. Juramir B. de Oliveira)

Apelação Cível da Capital
Apte: M.N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
Apldo: Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)

Belém, 20 de maio de 1984. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.
REG.9426

1ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 10278
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: CLARICE SILVA DE SOUZA (Dr. JOAQUIM VASCONCELOS)
APELADA: RAIMUNDA DIAS QUARESMA (Dr. MOACIR MORAIS FILHO)
RELATOR: DES. RICARDO B. FILHO

Ação de Consignação em Pagamento. I- Preliminar de cerceamento de defesa. Não se configurando assunto cujo deslinde necessita de prova em audiência, o julgamento antecipado da lide não caracteriza cerceamento de defesa. Preliminar rejeitada. II- Preliminar de nulidade da sentença. A análise de questão arguida por uma das partes litigantes, mesmo não constituindo o cerne do assunto caracterizador da demanda não fulmina a sentença de haver sido proferida Extra Petita. Preliminar rejeitada. Mérito - caracterizada a justa recusa em receber a quantia consignada e de ser julgada improcedente a ação de consignação em pagamento. - Apelação Proviada.

Simpósio vai tratar do meio-ambiente

A seccional paraense da Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente, que tem sede nacional em Piracicaba, São Paulo, realiza nos próximos dias 30 e 31 o I Simpósio Paraense de Direito do Meio Ambiente. Os grandes temas do simpósio são: Constituinte e Meio Ambiente, Competência dos Estados e Municípios e Ação Popular: Consequências.

Estão convidados a participar o professor Roberto Vieira, ex-presidente do Inpa e um dos nomes da lista triplíce para reitor da Universidade de Manaus; Paulo Afonso Leme Machado, presidente da Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente, e Toshio Mukay, professor da USP. Além deles, participarão Elisa

Vianna Sá, diretora regional da Fundação Sesp a partir de quinta-feira, e Ophir Cavalcante, presidente da OAB-PA.

O simpósio tem apoio do Governo do Estado e Secretarias de Saúde e da Justiça. A entrada, no auditório do Idesp, é franca.

POSSE

Nesta quinta-feira, às 9 horas, tomou posse no cargo de diretora regional da Fundação Sesp, Elisa Vianna Sá, que exercia a função de diretora do Departamento de Ações Básicas da Secretaria de Estado de Saúde Pública-Sespa. Ficará respondendo pela função, que acumula a coordenação estadual da campanha de vacinação anti-pólio, Izamir Carnevali de Araújo.

Itair falará sobre setor penitenciário

O secretário de Justiça do Estado, Itair Silva, vai fazer uma palestra na Assembleia Legislativa sobre "Política Penitenciária do Estado". Itair Silva desta forma vai atender a um convite que lhe foi formulado pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Herminio Calvino.

Ao receber o convite, o secretário de Justiça afirmou que tem "o maior interesse em submeter aos senhores deputados, para debate, a questão da política penitenciária do Estado".

A palestra do secretário de Justiça na Assembleia Legislativa sobre a política penal estadual vai acontecer em data ainda a ser marcada durante uma sessão especialmente realizada para essa finalidade.

Ação Social presente na Colônia do Prata

Ontem pela manhã, a Ação Social Integrada do Palácio do Governo, administrada pela Primeira Dama Elcione Barbalho, fez distribuição de gêneros alimentícios na Colônia do Prata.

Depois de uma semana de paralisação, o comando social médico-odontológico voltará a atuar neste sábado, desta feita na localidade de Curuçambaba, em Ananindeua, entretanto pela estrada do Maguari. Na oportunidade, estarão presentes três odontólogos,

dois pediatras, um clínico geral e um ginecologista, além do pessoal da Cruz Vermelha e do Grupo de Voluntariado. As voluntárias promoverão o Bazar das Pechinchas, vendendo material escolar, roupas, sapatos e outras utilidades a preços simbólicos à população carente da localidade, a exemplo do que tem ocorrido nos outros bairros onde tem operado o Comando Médico da Ação Social. A última localidade atendida foi Jaderlândia, beneficiando 3 mil pessoas.

Coutinho Jorge reúne para fazer avaliação

Para conhecer a realidade da situação educacional da rede estadual de ensino com vistas a proporcionar alternativas de soluções que propiciem um melhor desempenho administrativo, técnico-pedagógico e social dos departamentos da área de ensino da Seduc, o novo secretário de Estado de Educação, deputado federal Fernando Coutinho Jorge reúne hoje a partir das 08:00 horas, no auditório do Idesp, com os diretores de departamentos da área de ensino e setoriais.

O seminário de avaliação acontecerá hoje, amanhã e depois, na parte da tarde, a partir das 16 horas, encontro com todos os diretores das escolas da rede estadual de ensino da capital, de Primeiro Grau, com a finalidade de se obter subsídios para o lançamento do Programa de Emergência anunciado pelo titular da Seduc. Um outro seminário, marcado para segunda e terça-feira, no Centro de Treinamentos e Recursos Humanos reunirá diretores de toda Grande Belém, Icoaraci, Mosqueiro e Ananindeua.



O secretário vai conhecer a realidade do ensino estadual.

ESTRUTURA

O secretário de Educação, Fernando Coutinho Jorge, apesar de já conhecer a estrutura da Seduc e os meandros do sistema educacional do Estado, pois foi ele o secretário de Planejamento em governos anteriores, introdutor da moderna sistemática administrativa de Governo, quer, na realidade, situar-se dos problemas atuais que agem sobre a administração educacional, apresentando, juntamente com sua equipe de trabalho, uma atuação

de impacto que visa, primeiramente, direcionar uma viabilização adequada com a nova realidade.

Quer, também o titular da Seduc, as minúcias de cada departamento, a fim de absorção de toda a clientela da faixa etária dos 06 aos 14 anos, equivalendo dizer: na idade escolar obrigatória de conformidade com a lei.

AVALIAÇÃO

O secretário Fernando Coutinho Jorge abrirá oficialmente o Seminário de Avaliação, hoje, às 8 horas, fazendo considerações gerais sobre os objetivos do Seminário. Discorrerão em seguida os diretores dos Núcleos Setoriais de Administração e de Planejamento, respectivamente; dos departamentos de Primeiro Grau - coordenadores do Pré-Escolar, Supervisão e Currículo, dos Programas Especiais - departamento de Segundo Grau e Equipe Técnica. Na parte da tarde, às 16 horas, o secretário Fernando Coutinho Jorge e toda sua equipe administrativa reunirá com os diretores de escolas de Primeiro e Segundo Graus, da capital, no auditório do Idesp.

Sespa atende melhor os doentes mentais

O secretário de Estado de Saúde Pública, médico Luiz Carneiro, informou que os ambulatórios médicos da Sespa, localizados em Icoaraci, Jurunas e Sacramento já estão adotando a paraxiterapia no tratamento de doentes mentais, numa mudança substancial em relação ao que ocorria anteriormente, quando a paraxiterapia restringia-se aos hospitais psiquiátricos.

Segundo o diretor geral do Hospital Aluísio da Fonseca, médico-psiquiatra Antonio Carlos Vieira da Silva, as mudanças feitas no tratamento do doente mental ao longo dos anos merece um destaque maior. A paraxiterapia é uma atividade sócio-terápica que utiliza predominantemente os trabalhos manuais no tratamento do doente e foi introduzida há 25 anos nos hospitais psiquiátricos que estavam na vanguarda do tratamento mental.

Explica Antonio Vieira da Silva, que "à medida que o hospital passou a ser um complemento, às ações ambulatoriais é que estão na vanguarda do tratamen-

to do doente mental, com a paraxiterapia se deslocando para dentro dos ambulatórios. Houve uma inversão de papéis: o que era papel do hospital passou a ser do ambulatório, e vice-versa". Ienbrou, adiantando ainda que, anteriormente, os hospitais atendiam os casos mais graves e tinham o interesse de buscar as famílias dos doentes, reintegrando-os. Hoje, o ambulatório assume esse papel.

Para o diretor do Hospital Aluísio da Fonseca, só existe a necessidade de internação hospitalar para os doentes em casos que existam riscos de agressão, de fuga, de suicídio e de promiscuidade sexual. Destaca ainda que hoje, os tratamentos mais utilizados são o químico, através de tranquilizantes maiores; o psicoterápico, quando se procura descobrir qual o conflito psicológico que está gerando ansiedade no paciente e na família e, por fim, o sócio-terápico, que são tarefas desempenhadas pelo paciente e seus familiares e a equipe de tratamento.

Prefeitura doa terreno ao Centro

A Prefeitura Municipal de Belém doará um terreno ao Centro Auxilium, localizado no bairro da Pedreira. A área, que fica em frente ao Centro, será transformada em parque de lazer que beneficiará também a comunidade local.

A informação foi prestada terça-feira pela manhã, durante visita que o prefeito Almir Gabriel fez ao Centro Social, acompanhado do presidente da Coden, José Homobono. Entretanto, informou o prefeito que o terreno só será doado com o assentimento dos moradores da redondeza, que serão convocados brevemente, pela Assessoria de Comunidade da Prefeitura Municipal de Belém, para uma reunião.

Almir Gabriel foi recebido por 600 crianças que estudam pela parte da manhã no Centro Social Auxilium, e pela diretora do estabelecimento, irmã Terezinha. Na oportunidade, Almir Gabriel foi homenageado pelas alunas que falaram ao prefeito através da menina Cláudia que, chamando o prefeito de "grande amigo", pediu a doação do terreno.

O prefeito afirmou, por sua vez, que dentro de poucos dias dará uma resposta definitiva para este pedido. Após parabenizar o trabalho desenvolvido no Centro Social Auxilium, que beneficia as pessoas carentes, bem como a irmã Terezinha (aniversariante do dia), Almir Gabriel visitou as instalações daquela instituição, onde estudam 1.077 crianças e que desenvolve diversas atividades como corte e costura, arte culinária e outras.